



Município de Chopinzinho

01

me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 233/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 100/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA
DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE
ALTA FREQUÊNCIA).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500)

WEB-OK
TCE-OK

**Memorando 5.068/2020****Assunto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Outubro de 2020 às 08:18

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde**SMA-LC - Licitações e Contratos**Lidiane Fortes - Auxiliar Administrativo, Ouvidora
Municipal SUS

Esta documentação faz parte do Memorando 5.068/2020

**Memorando 5.068/2020****Assunto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ALTA FREQUENCIA**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Outubro de 2020 às 08:18

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde**SMA-LC - Licitações e Contratos**Lidiane Fortes - Auxiliar Administrativo, Ouvidora
Municipal SUS

Esta documentação faz parte do Memorando 5.068/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/10/2020 16:05:33 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower



03
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de 01 (um) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF (Bisturi de Alta Frequência), referente aos Recursos do Plano Paraná Mais Cidades, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), solicita a Vossa Excelência a autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 21 de outubro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



04
me

Código para verificação: 2A45-1575-9DCA-B294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO (CPF 036.059.799-80) em 22/10/2020 11:00:59 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-1575-9DCA-B294>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através desta declara para devidos fins que os equipamentos a serem adquiridos com o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, referente às Resoluções SESA nº 773/2019 e 780/2019, a serem utilizados no Centro de Saúde de Chopinzinho, CNES 2739984, de uso exclusivo para o Sistema Único de Saúde - SUS.

Vilmarize Buffon Fraron
VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 780/2019 – SESA

Aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de

de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 8.717.500,00 (oito milhões, setecentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Investimento Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 3º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

[Handwritten signature]

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Investimento de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”

II - Iniciativa: 4517 – Promoção de Saúde

III - Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretario de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução nº 780/2019 – SESA

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBJETO	VALOR	DADOS BANCÁRIOS		
				BANCO	AG.	C/C
1	132176	Agudos Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	4609 42-7
2	132176	Agudos Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	4609 42-7
4	139843	Arapongas	Equipamentos Atenção Primária	18.000,00	CEF (104)	0380 285-9
5	132202	Araucária	Equipamentos Atenção Primária	300.000,00	CEF (104)	0381 122-0
6	131930	Atalaia	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0865 116-6
7	132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	3734 84-0
8	132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3734 84-0
9	132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	3734 84-0
10	132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	1.800,00	CEF (104)	3734 84-0
11	132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	5.000,00	CEF (104)	3734 84-0
13	132196	Bocaiúva Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	120.000,00	CEF (104)	3510 18-3
14	131944	Bom Sucesso Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0602 436-9
15	131944	Bom Sucesso Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	22.100,00	CEF (104)	0602 436-9
16	131944	Bom Sucesso Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0602 436-9
18	132243	Braganey	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	1261 332-0
19	132179	Brasilândia Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	0957 448-3
20	131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3627 100-3
21	131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	3627 100-3
22	131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	3627 100-3
23	131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	115.000,00	CEF (104)	3627 100-3
24	131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	2.400,00	CEF (104)	3627 100-3
25	131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	3627 100-3
27	139919	Campo Largo	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0385 151-5
28	139919	Campo Largo	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0385 151-5
30	139936	Capanema	Equipamentos Atenção Primária	17.500,00	CEF (104)	1256 311-0
31	112577	Centenário Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	200.000,00	CEF (104)	1148 217-5
32	132042	Chopinzinho	Equipamentos Atenção Primária	9.000,00	CEF (104)	1932 426-9

33	132042	Chopinzinho	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1932	426-9
35	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0407	455-5
36	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	19.000,00	CEF (104)	0407	455-5
37	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	6.000,00	CEF (104)	0407	455-5
38	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0407	455-5
40	139997	Cruzeiro Do Oeste	Equipamentos Atenção Primária	24.000,00	CEF (104)	3352	59-2
41	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	2864	178-6
42	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	2864	178-6
43	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	16.000,00	CEF (104)	2864	178-6
44	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	2864	178-6
45	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	5.500,00	CEF (104)	2864	178-6
46	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	2864	178-6
47	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	2864	178-6
48	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	300.000,00	CEF (104)	2864	178-6
49	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	200.000,00	CEF (104)	2864	178-6
51	132155	Francisco Alves	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0723	234-8
52	132090	Goioerê	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0966	250-1
53	112576	Guaira	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0722	235-0
54	112576	Guaira	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	0722	235-0
55	112576	Guaira	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0722	235-0
56	112576	Guaira	Equipamentos Atenção Primária	2.500,00	CEF (104)	0722	235-0
58	132212	Guairacá	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	4474	62-9
59	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3170	102-6
60	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	3170	102-6
61	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	3170	102-6
62	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	600,00	CEF (104)	3170	102-6
63	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	3170	102-6
65	132077	Ipiranga	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1757	32-7
66	132194	Itambaracá	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0382	390-2
67	132194	Itambaracá	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	0382	390-2
69	132240	Jaguariaíva	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	0392	1005-9
70	131981	Jandaia Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1264	367-9
71	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0388	462-6

72	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	0388	462-6
73	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0388	462-6
75	132161	Lidianópolis	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0724	530-0
76	132241	Mangueirinha	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3746	104-3
77	131920	Marumbi	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	1264	368-7
78	131920	Marumbi	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	1264	368-7
80	131986	Missal	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0956	287-6
81	131986	Missal	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0956	287-6
83	132249	Ourizona	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3753	30-4
84	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	1319	159-3
85	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	1319	159-3
86	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	1.800,00	CEF (104)	1319	159-3
87	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	1.000,00	CEF (104)	1319	159-3
89	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	165-0
90	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0397	165-0
91	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	165-0
92	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	165-0
93	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	165-0
94	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	0397	165-0
95	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	0397	165-0
97	132209	Paranaguá	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0398	375-6
98	140365	Pato Bragado	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0968	578-1
99	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	9.000,00	CEF (104)	0570	539-7
100	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0570	539-7
101	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0570	539-7
103	132210	Piên	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	4609	41-9
104	132210	Piên	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	4609	41-9
106	131943	Pinhais	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3915	128-9
107	132048	Pinhão	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	0389	541-5
108	132156	Piraquara	Equipamentos Atenção Primária	9.600,00	CEF (104)	3866	30-9
109	132067	Planalto	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	1256	313-6
110	132058	Porto Rico	Equipamentos Atenção Primária	35.000,00	CEF (104)	0967	359-7
111	132058	Porto Rico	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0967	359-7

113	132137	Porecatu	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1148	220-5
114	131928	Primeiro de Maio	Equipamentos Atenção Primária	120.000,00	CEF (104)	3634	69-2
115	131950	Quatro Barras	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3511	100-2
116	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0388	465-0
117	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	2.400,00	CEF (104)	0388	465-0
118	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0388	465-0
120	132260	Santa Tereza Do Oeste	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	1552	115-9
121	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0910	286-7
122	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0910	286-7
123	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0910	286-7
124	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	1.800,00	CEF (104)	0910	286-7
125	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0910	286-7
127	131975	São João	Equipamentos Atenção Primária	130.000,00	CEF (104)	4649	31-0
128	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	2152	143-2
129	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	250.000,00	CEF (104)	2152	143-2
130	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	2152	143-2
132	132068	São Jorge D'oeste	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0931	465-1
133	132030	São Miguel Do Iguaçu	Equipamentos Atenção Primária	200.000,00	CEF (104)	3842	45-6
134	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0392	1006-7
135	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
136	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	9.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
137	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	4.500,00	CEF (104)	0392	1006-7
139	132237	Sertãoópolis	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3634	272486-8
140	132237	Sertãoópolis	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3634	272486-8
142	131958	Tapejara	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	4394	18-7
143	131958	Tapejara	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	4394	18-7
145	132201	Tijucas Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	3371	60-0
146	132201	Tijucas Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	3371	60-0
148	132123	Tomazina	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	1951	192-1
149	132013	Tres Barras Do Paraná	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	3676	70-5
TOTAL GERAL				8.717.500,00			



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **124397/2019**

Título Resolução SESA nº 780/2019

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 13/12/2019 09:34

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 780.19.rtf
447,72 KB

Data de publicação

 16/12/2019 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

13/12/19
11:26Nº da Edição do
Diário: 10585[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e seu art. 19, c/c o art. 20, que dispõe sobre o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 07, Programa de Qualificação da Atenção Primária (instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011), com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 050, de 5 de abril de 2012, que aprova a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para orientar a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para os municípios;

Considerando a Resolução SESA Nº 329, de 1º de setembro de 2015, que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. Os municípios para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, levando-se em conta o número de Unidades de Saúde construídas, ampliadas e reformadas com

recursos federais, estaduais e/ou próprios, e em atividade, e ainda, tenha as condições físicas adequadas e necessárias para a instalação dos equipamentos objeto desta Resolução.

Art. 3º. Estabelece o valor compreendido entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. O montante financeiro definido no caput deste artigo será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

Art. 4º. Os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, de acordo com a relação constante no Anexo I desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária.

§ 1º. Os municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 2º. Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

§ 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Os municípios poderão solicitar a habilitação para mais de um Termo de Adesão, para aquisição dos equipamentos que constem na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 5º. Caso o valor para a aquisição dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, sob qualquer hipótese, fica o município responsável em suportar a diferença com recursos próprios.

§ 6º. Eventual saldo dos recursos aprovados por esta Resolução, após aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução, e descritos no Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de equipamentos complementares que constam na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 7º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 5º. Para solicitação da Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, os Municípios deverão instruir o processo com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;
- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES;
- III. Apresentar cópia autenticado de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;
- IV. Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender a referida Unidade de Atenção Primária;
- V. Minuta do Termo de Adesão conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência e o Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. O pedido do Termo de Adesão deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no art. 5º, e seus incisos, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.



§ 2º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará Resolução de Habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento;

Art. 6º. O Incentivo será utilizado pelos Municípios para aquisição de equipamentos de acordo com a relação contida no Anexo I, desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde.

Art. 7º. Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º. O **prazo de execução** para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos equipamentos o Gesto Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 8º. A aquisição dos equipamentos pelos municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os equipamentos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender Unidades de Atenção Primária.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os equipamentos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar as instalações dos equipamentos adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 9º. A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada, por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 10. Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

- I. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
- II. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
- III. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
- IV. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

- V. manter atualizados os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
- VII. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VIII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado.
- IX. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
- X. implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
- XI. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
- XII. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;
- XIII. Realizar a instalação dos equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos.

Art. 11. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com

recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 12. O município como condição para repasse do recurso ou contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 13. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.



§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos e/ou materiais foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no processo do Termo de Adesão a Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O município deverá constar no Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

§ 5º. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 14. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

Art. 15. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 16. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- II. quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. quando o município não promover a execução do incentivo, conforme prazos determinados no Art. 7º e seus parágrafos.

Art. 17. Os recursos serão disponibilizados aos municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 18. Faz parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

- I. Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas;
- II. Anexo II – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III – Termo de Adesão;
 - a. Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência; e
 - b. Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

Art. 19. O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 706/2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Exigência (Registro)
1	Mob.	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT
2	Mob.	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burchel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

3	Mob.	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
4	Mob.	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT
6	Mob.	Mesa para refeitório	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

7	Mob.	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
8	Mob.	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
9	Mob.	Poltrona reclinável com banquetta para repouso	Poltrona reciclável com banquetta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banquetta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
10	Equip.	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com	IPEM INMETRO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

27
me



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
11	Equip.	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Ieção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

			garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adiçãoamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	
12	Equip.	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO
13	Utensílio	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT
14	Mob.	Banqueta giratória, tipo mocho.	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X	ABNT

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	
15	Mob.	Carrinho para curativo em inox.	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA
16	Mob.	Escada clínica 02 degraus.	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT
17	Equip.	Detector de batimento cardíaco fetal	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
18	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil	Esfigmomanômetro aneróide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor.	IPEM E ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	
19	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM ANVISA
20	Equip.	Esfigmomanômetro para adulto	Esfigmomanômetro aneróide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição	IPEM ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	
21	Equip.	Especulo vaginal inox Collin grande, 115x40 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	ABNT
22	Equip.	Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
23	Equip.	Especulo vaginal inox Collin pequeno, 90 x 30 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
24	Equip.	Especulo vaginal inox Collin, virgem 75 mmx15 mm	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mm x15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
25	Equip.	Estetoscópio adulto.	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
26	Equip.	Estadiômetro (Régua antropométrica)	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
27	Equip.	Estetoscópio pediátrico	Estetoscópio <u>pediátrico</u> com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	
28	Equip.	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
29	Equip.	Kit inalação adulto	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
30	Equip.	Kit inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
31	Equip.	Lanterna Clínica para Exame.	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA
32	Mob.	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burch em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	
33	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
34	Mob.	Cama para exame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
35	Equip.	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

			principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
36	Equip.	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA
37	Utens.	Pinça Cheron.	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
38	Utens.	Pinça de dissecação – anatômica, 14 cm	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
39	Utens.	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
40	Utens.	Pinça FOERSTER Curva	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
41	Utens.	Pinça FOERSTER Reta	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
42	Utens.	Pinça Pozzi (medindo de 24	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de	ABNT



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

		cm).	garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	
43	Utens.	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
44	Utens.	Sistema de iluminação para espelho vaginal.	Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	ABNT
45	Utens.	Suporte para soro.	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
46	Utens.	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
47	Utens.	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm.	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip.	KIT Equipamento Urgência	1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara,	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burchel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.

3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL -

Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.

4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.	
49	Equip.	Desfibrilador Semi Automático - DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	
50	Equip.	Aparelho para inalação de uso individual	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	ANVISA
51	Equip.	Oxímetro de pulso de mesa	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	ANVISA
52	Equip.	Geladeira para guarda de vacinas	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

		injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
53	Equip.	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusion: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusion Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura:	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	
54	Equip.	Ofalmoscópio	Ofalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	ANVISA
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	ABNT
56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreduzidos. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas.	INMETRO ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach BURGEL em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

			Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	
57	Mob.	Mocho odontológico	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
58	Equip.	Caneta de Alta Rotação	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB) 69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
59	Equip.	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por	ANVISA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

60	Equip.	Micromotor	lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 db. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 db. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA
61	Utens.	Material Clínico	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpole com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Hollembach 3 S de aço inox- autoclavável	
62	Equip.	Aparelho de Televisão	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	
63	Equip.	Conjunto portátil para oxigenoterapia	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach BURGEL em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

64	Equip.	Computadores	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	
65	Equip.	Impressoras	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	
66	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	
67	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
68	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
69	Utens.	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro: Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	ANVISA
70	Utens.	Caixa térmica com capacidade para 45 litros.	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material:	

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

71	Equip.	Equipamentos para emissões otoacústicas evocado.	Poliuretano e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa). Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente - DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	
72	Equip.	BERA Potencial Evocado	Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (1a Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Noah, Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA - EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL - Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	
73	Equip.	Detector fetal	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 °Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso	ANVISA

			total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	
74	Equip.	Eletrocardiógrafo Digital	Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA	ANVISA Atender NBR IEC 60601-2- 51
75	Equip.	Fototerapia	Fototerapia: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem ANVISA necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40-50 micro W/cm2.nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7 cm; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo	ANVISA

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manípulos para ajuste de inclinação e Ultrassonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento a ta NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.	
76	Equip.	Cardiotocógrafo	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de hígidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

77	Equip.	Colposcópio	peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico. Descrição: Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto. Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.	ANVISA
78	Equip.	Amnioscópio	Descrição: AMNIOSCÓPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a visualizar a cor e transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical; composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.	ANVISA
79	Equip.	Dermatoscópio	Descrição: Dermatoscópio Lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultra-brilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável.	ANVISA
80	Equip.	Raio x 500 Ma	Raio x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kWh ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kWh ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento	ANVISA



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF;

Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidi fusora removível.

PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios-X de ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s;

DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140 μ m; Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;

ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: Deve possuir

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.

MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverão ser entregues no ato da entrega do equipamento.

INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.

ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.

AValiação DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

81	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico (criança)	Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 6 a 15 cm, com o comprimento total de 15 centímetros, largura de 5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: criança, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	ANVISA
82	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil Infantil	Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	ANVISA
83	Equip.	Gerador de Alta		

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

		Frequência para CAF	• Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; • kit eletrodos CAF; • Alças para CAF	
--	--	------------------------	--	--

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na ____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº ____/2019, Protocolo nº _____ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Local _____, de _____ de _____.

Diretor da ____ Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO ____/____.

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamentos** para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ _____ (_____) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ reais (_____) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach BURGEL em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO:

CNPJ:

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local da Entrega:

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

CNES:

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Prazo de Entrega dos Equipamentos:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos:

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº ____/2019						
Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) no Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal de Saúde do Município

Ciente:

Fiscal do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	121794/2019	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 773/2019	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	773.19.rtf
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	486,84 KB
Enviada em	06/12/2019 15:41	
Data de publicação		
09/12/2019 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada
		06/12/19 15:47
10/12/2019 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada
		06/12/19 15:47
Nº da Edição do Diário: 10580		
Histórico		
TRIAGEM REALIZADA		



ANEXO III
RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO ____/____.

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Chopinzinho, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.995.414/0001-60, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407



14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 9.000,00 reais (nove mil) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabiliza, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407





Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407



- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407





Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

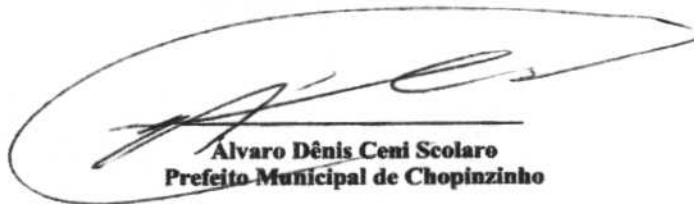
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Chopinzinho, 10 de Dezembro de 2019

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal de Chopinzinho



Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho

**ANEXO I**
TERMO DE ADESÃO Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Justificativa para aquisição dos equipamentos: Justificando a necessidade do CAF - Cirurgia de Alta Frequência onde o procedimento leva em torno de 30 minutos a ser realizado e a paciente já está liberada para ir para casa, não necessitando de internamento. Esse equipamento permite um procedimento cirúrgico no qual uma área doente pode ser retirada com mínimo dano ao órgão, e é responsável por 60% dos procedimentos ginecológicos realizados por essa secretaria. É um procedimento com vantagens de baixo custo, possibilidade de realização à nível de consultório/ambulatorio, nenhuma repercussão sobre gestações futuras e grande proporção de sucessos, igual à dos tratamentos tradicionais. Este procedimento substitui a maioria das conizações, quando as lesões do colo do útero apresentam determinadas características de localização e extensão, e podem tratar qualquer grau de doença pré maligna do colo uterino, vagina e vulva. Também vem substituindo com grandes vantagens os procedimentos à laser pelo seu altíssimo custo e alguns riscos, as cauterizações de lesões pré-malignas pela vantagem de tratá-las e ainda permitir o exame do segmento retirado, assegurando o diagnóstico (afastando a possibilidade de câncer oculto) e o tratamento total da lesão permitindo o corte do tecido com mínimo dano ao órgão doente.

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local da Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho

CNES: 2739984

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro, Chopinainho, Paraná

Prazo de Entrega dos Equipamentos:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407

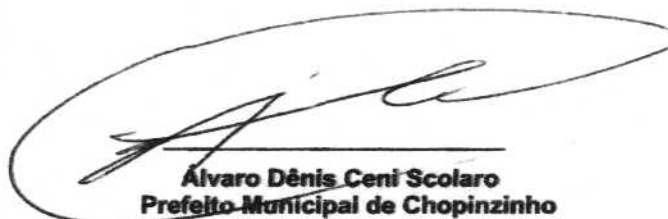
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Condições da Entrega dos Equipamentos:

Obs: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773 2019					
Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Valor
001	Equip.	1	Gerador de Alta Frequência para CAF	Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; - kit eletrodos CAF; - Alças para CAF	9.000,00

De acordo:


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

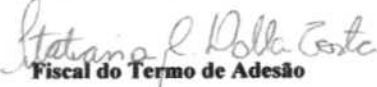
**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que fica DESIGNADO a servidora Itatiana Campigotto Dalla Costa, portador (a) do RG nº 7.134.332-4, inscrito (a) no CPF nº 020.290.699-06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, tendo como endereço eletrônico faturamentochopin@gmail.com e telefone para contato (46) 3242 1511, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº _____/2019, Protocolo nº 16099.788-5 por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Chopinzinho, 06 de março de 2020.


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho

Ciente:


Fiscal do Termo de Adesão

**ESTADO DO PARANÁ****ePROTOCOLO**

Folha 1

Órgão Cadastro:	CC		Protocolo:	Vol.:
Em:	03/10/2019 11:17		16.099.788-5	1
Interessado 1:	PREFEITURA DE CHOPINZINHO			
Interessado 2:	-			
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade: CHOPINZINHO / PR		
Palavras chaves:	RECURSOS	Origem: PREFEITURA		
Nº/Ano Documento:	1257/2019			
Complemento:	SOL. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA FREQUÊNCIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, §2º, do Decreto nº 2674/2019, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Assinatura Digital

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

**SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA GERAL**

Protocolo: 16.099.788-5
Assunto: SOL. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA FREQUÊNCIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.
Interessado: PREFEITURA DE CHOPINZINHO
Data: 20/11/2019 14:43

DESPACHO

Ao Gabinete do Secretário,

Trata-se de solicitação do Município de Chopinzinho, referente a liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades no valor de R\$ 9.000,00 para aquisição de equipamento de alta frequência.

Encaminha-se para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Assinatura
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

**SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA GERAL**

Protocolo: 16.099.788-5
Assunto: SOL. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS
CIDADE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA
FREQUÊNCIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.
Interessado: PREFEITURA DE CHOPINZINHO
Data: 17/12/2019 09:09

DESPACHO

À DAV,

Encaminha-se para ciência, análise e tramitação sequencial do processo.
Atenciosamente,

324/2019 - 015/12/2019 - 09:09:09
Francelina Souza
Assistente - Diretoria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: Aprovação do Incentivo Financeiro para o Município de Chopinzinho, conforme Resolução SESA nº 780/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua Centésima Segunda Reunião, realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 081/2017 de 27 de março de 2017, Resolve:

1. Aprovar a adesão do incentivo financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Resolução SESA nº 780/2019, que aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção

Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019.

ANA MARIA ZANETTE BOSA

VILMARIZE BUFFON FRARON

Presidente do CMS de Chopinzinho

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 26 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 081 de 27 de março de 2017.

Cod332384

FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Relatório Resumido dos Empenhos Por Credor e Data

Credor - 132042

CNPJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO/ ASSISTENCIAL-E

09.240.678/0001-16

Pesquisa -> Data Inicial : 01/01/2019 Data Final : 22/04/2020

Num Empenho	Data Empenho	Fonte	Valor Empenhado	Valor Estornado	Valor Liquidado	Saldo Empenho SIAF	Valor Pago	Saldo a Pagar	Valor Doctos. SICOFI	Saldo Empenho SICOFI
Histórico										
19042357	16/12/2019	100	72.331,50	0,00	72.331,50	0,00	72.331,50	0,00	0,00	0,00
FAF - REF. SAMU DA COMP. DEZEMBRO/2019 - PROC. 15.216.870-5 SAS										
19042559	16/12/2019	100	16.400,00	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00
REF. INC. ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO AO PARTO - COMPETÊNCIA NOVEMBRO E DEZEMBRO - PROCESSO 15.66.419-5 - SGS										
19042792	17/12/2019	100	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
REF: FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DE AQUISIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS UAP, RESOL. 773/2019										
19042793	17/12/2019	100	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
REF: FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DE AQUISIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS UAP, RESOL. 773/2019										
20003321	21/02/2020	100	72.331,50	0,00	72.331,50	0,00	72.331,50	0,00	0,00	0,00
FAF - REF. SAMU DA COMP. JANEIRO/2020 - PROCESSO 16.410.173-8 DAV										
20003847	04/03/2020	100	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00
FAF - REF. PORTAS DE ENTRADA REDE PARANÁ URGÊNCIA DA COMP. JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2020 - RESOLUÇÃO SESA Nº 166/2016 - PROC. 16.360.450-7 DGS										
20005859	23/03/2020	100	2.480,00	0,00	2.480,00	0,00	2.480,00	0,00	0,00	0,00
FAF - REF. COMPLEMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO PARTO COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2019 - PROCESSO 15.662.419-5 DGS										
20005905	24/03/2020	100	72.331,50	0,00	72.331,50	0,00	72.331,50	0,00	0,00	0,00
FAF - REF. SAMU DA COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2020 - PROCESSO 16.410.173-8 DAVS										



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/10/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA), REFERENTE AOS RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES.

Recebido a solicitação para aquisição de Gerador de Alta Frequência, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF (Bisturi de Alta Frequência).

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	01	UNID.	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit eletrodos CAF; Alças para CAF	10.545,00	10.545,00
VALOR TOTAL R\$					10.545,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de 01 (um) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF, referente aos Recursos do Plano Paraná Mais Cidades, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em anexo e Protocolo e Despachos.

2.2 Considerando a Resolução nº 773/2019 - SESA (anexa), que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos. Segue o Anexo III e II desta Resolução.

2.3 Considerando a Cláusula Sexta, ao final do processo de aquisição do equipamento, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente.

2.4 Considerando que a utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

2.5 Considerando que caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2.6 Considerando que os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

2.7 Considerando que uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado.

2.8 Considerando a Resolução nº 780/2019 - SESA (anexa), que aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019, conforme Anexo I.

2.9 Considerando que o Incentivo financeiro de Investimento, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a aquisição do equipamento já está disponível no Fundo Municipal de Saúde. Demonstrativo em anexo.

2.10 Considerando que através da Resolução nº 02/2020 (anexa), o conselho Municipal de Saúde, aprovou o Incentivo Financeiro para o Município de Chopinzinho, conforme Resolução SESA nº 780/2019.

2.11 Considerando que o equipamento contemplará a Unidade Básica de Saúde Central, e será de uso exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Anexo Declaração da Secretária de Saúde da época da Adesão.

2.12 Considerando que o Gerador de alta frequência, é também conhecido por “bisturi elétrico”, “bisturi eletrônico”, “unidade eletrocirúrgica”, ou ainda “sistema de eletrocirurgia”. Trata-se de um instrumento cirúrgico que utiliza correntes elétricas de alta frequência (HF) para cortar e coagular tecidos, procedimentos estes a que se dá o nome de eletrocirurgia. Deste equipamento faz parte um gerador eletrocirúrgico, que transforma a energia elétrica em corrente de alta frequência. É acionado através de um comando específico. O gerador está ligado ao chamado eletrodo ativo. O eletrodo ativo entra em contato com os tecidos, criando um efeito térmico, ou seja, aquecendo-os.

2.13 Considerando que o equipamento é indispensável para a realização de alguns procedimentos ginecológicos e gerais realizados na Saúde no Município de Chopinzinho, evitando filas e concedendo mais qualidade de vida para as pessoas, conforme descrito na justificativa do Anexo I do termo de Adesão.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS;
- b) DORMED HOSPITALAR;



83
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

c) LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;

3.1.1 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item. Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	DORMED HOSPITALAR	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Unid.	Gerador de alta frequência de equipamentos de cirurgia caf (bisturi de alta frequência)	10.545,00	16.615,00	28.000,00	10.545,00	10.545,00
VALOR TOTAL (R\$)							10.545,00	

3.1.2 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.7 - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega;

5.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

6.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

6.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 10.545,00 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).

7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo das Servidoras Senhora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

11. RESCISÃO

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

11.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente,



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

12. ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

12.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 PENALIDADES

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

13.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente





92
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz, Itatiana Campigotto e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 21 de outubro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS
RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 495 RCR ANHANGUERA
RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097-020
CNPJ: 04.440.002/0001-52 IE: 582602538113
atendimento@rhosse.com.br Fone: (16) 3965-9200

93
me

ORÇAMENTO Nº 000000156085

CLIENTE: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

20/10/2020

HORA: 15:01:01

Código: 10090805

CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60

IE/RG:

FONE: (76) 3242-8600 / () -

ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811

COMP.:

Bairro: SAO MIGUEL

CIDADE: CHOPINZINHO

PR

C.E.P.: 85560-000

E-MAIL: contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br;

COND.PAG: (01)001.

FORM.PAG.: 012 - ORDEM DE PAGAMENTO

024 - DEPOSITO BANCARIO ANTECIPADO

1/1

EF	ENT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	REG. ANVISA.	SD	UN.	QTDE.	VR. UN.	IPI%	TOTAL
N		09324	BISTURI ELETRICO WAVETRONIC 6000 - TOUCH SCREEN COMPLETO - EQBI0005	MS 10362610011	-1,0	PC	1,00	10.450,00	0,0	10.450,00

David Rodrigues
20/10/2020

Destinatário(FOB) VOLUME: 0,00 PESO BRUTO: 7,500 VALOR PROD.: 10.450,00
TOTAL IPI: 0,00

VENDEDOR 1: 126 - DAVID MICHEL SILVA RODRIGUES VALOR TOTAL: 10.450,00
VENDEDOR 2: - FRETE: 95,00
DIGITADOR: JETER FACUNDES DT PREVISÃO: 20/10/2020 DESCONTO: 0,00
CLASSIF. IPI: A: 90189021 TOTAL GERAL: 10.545,00
MSG FISCAL: ORÇ VIA ZAP - ORÇ PARA PAGAMENTO ANTECIPADO
FRETE FOB. PROPOS VAL 300

END.ENTREGA: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - Bairro: SAO MIGUEL - CHOPINZINHO - CEP: 85560-000
MSG. EXPED.:

TRANSPORTE: 50023 - A DEFINIR FONE: () - FRETE FOB. PROPCS VAL 300

A) 21/10/2020 10.545,00

Operador: 126
Nome: DAVID MICHEL SILVA
Data: 20/10/ Horas: 16:09:00

PROPOSTA COMERCIAL Nr. : 182569/2020

Data: 19/10/2020

Cliente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
 CNPJ: 76.995.414/0001-60
 Contato: IE
 E-mail: CONTABILIDADE2@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR
 Endereço: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL
 Cidade: CHOPINZINHO
 CEP: 85560000

Telefone: 463242-8600
 Bairro: SAO MIGUEL
 UF: PR

Prezado Cliente,

Agradecemos o interesse em adquirir produtos em nossa empresa. Abaixo apresentamos a Proposta Comercial conforme solicitado.

Item	Código	Produto	Qtde	Unitário	Total
01	BEL121	BISTURI ELETRONICO WAVETRONIC 6000 TOUCH GINECOLOGIA LOKTAL	1,00	16.615,0000	16.615,00

Descrição do Produto
Descrição:

WaveTronic 6000 Touch é um bisturi de alta frequência que produz um efeito no tecido biológico similar a tecnologia laser, suave, sem trauma, de corte e coagulação precisos dos tecidos, através da energia eletromagnética na frequência de mega hertz (MHz).

O calor lateral gerado nos tecidos adjacentes, na faixa de megahertz é muito menor que o gerado na faixa de quilohertz (kHz) baixa frequência.

Os tecidos adjacentes não sofrem danos termais e as excisões resultam em peças com qualidade para exames histológicos, como os realizados com a lâmina fria.

Vantagens:

O melhor custo benefício

O máximo da alta frequência 4MHz único no Brasil

Mais eficiência comparado com os antigos bisturis elétricos (baixa frequência)

Único com até 3 anos de garantia*

Grande variedade de eletrodos para múltiplas especialidades

Quando conectado ao Megapulse HF Fraxx e ou sistema Aspirador de vapores Wavevac Dual, forma um conjunto compacto e de fácil transporte

Microprocessado com memória independente para cada uma das sete funções




Entrega em até 30 Dias

(*) Prazo sujeito a alteração qdo ocasionado por fatos alheios a nossa vontade

Total Bruto dos Produtos :	R\$	16.615,00
Desconto (-) :	R\$	0,00
Total Liquido dos Produtos :	R\$	16.615,00
Frete :	R\$	550,00
Outras Despesas :	R\$	0,00

Total Geral da Proposta : R\$ 17.165,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O total geral da proposta deverá ser pago, ANTECIPADO conforme estipulado abaixo:

Parcela	Data	Valor
01	19/10/2020	17.165,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta:	19/10/2020
Frete:	Por Conta Cliente
Assistência Técnica:	Prestada diretamente pelo Fabricante.
Garantia:	12 meses para equipamentos 3 meses para acessórios, contra defeitos de fabricação.
Instalação / Treinamento:	Não incluso

OBSERVAÇÃO:

Condição de pagamento e entrega mediante análise de estoque e crédito para faturamento.
Condições válidas para a Proposta Comercial em questão, toda e qualquer mudança deve ser informada para revisão da proposta.

A mercadoria deve ser aberta e conferida no Ato da Entrega. Não aceitaremos reclamações posteriores ao recebimento, após a assinatura da minuta de entrega e/ou canhoto da Nota Fiscal.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	BANCO ITAU	BANCO ITAU
Nº Banco:	341	341
Agência:	1382	1382
Conta Corrente:	11454-2	11454-2
Favorecido:	DORMED HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ Favorecido:	01.505.499/0001-51	

DADOS PARA FATURAMENTO:

Cliente:	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		
CNPJ:	76.995.414/0001-60	IE:	
Telefone:	463242-8600	E-mail:	CONTABILIDADE2@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR
Endereço:	R MIGUEL PROCOPIO KURPEL		
Bairro:	SAO MIGUEL	Cidade:	CHOPINZINHO
UF:	PR	CEP:	85560000

ENDEREÇO PARA ENTREGA:

Endereço:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Na expectativa de sua aprovação, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou solicitações.

Att.
WESLEY

(31) 3474-9151



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

PROPOSTA COMERCIAL

AO
GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

A empresa **LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Av. Trona Constanzo, 156, Caxingui, São Paulo - SP, telefone: (11) 3722-0345, inscrita no CNPJ sob nº **59.844.662/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. Gustavo De Araujo Filho, portador da cédula de identidade RG nº 38.204.008-9 e CPF nº 363.496.788-93, analista de Licitação, e-mail licitacao@loktal.com, propõe fornecer conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	PROCEDE NCIA	MARCA/FAB RICANTE	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	EQBI0005 + EQAS0003 + ACMP0005	WAVETRONIC 6000 TOUCH Bisturi de volatilização celular por Alta Frequência modelo "WAVETRONIC 6000 TOUCH" completo, microprocessado com Bipolar para micro e macro coagulações acoplado, com frequência de atividade eletromagnética de 4,0 Mhz e potência máxima de saída de 100 watts, contendo: Tela de LCD do tipo "Touch Scream" sensível ao toque com indicação digital da potencia em Watts com precisão de 001 Watt; Ajuste e Memoria independente para cada uma das Sete funções; Corte "CUT" (CORTE PURO); Corte/Coagulação mista "BLEND1" (90% de corte e 10% de hemostasia); Corte/Coagulação mista "BLEND2" (70% de corte e 30% de hemostasia); Corte/Coagulação mista "BLEND3" (50% de corte e 50% de hemostasia); Coagulação pura "COAG" (Coagulação Pura); Coagulação Spray "FULGURAÇÃO" (Coagulação Pura); Sistema de cauterização "BIPOLAR"; Ajuste de potencia no painel ou através da caneta porta eletrodos ou pelo pedal ativador; 01 (Hum) jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso geral com 7cm de comprimento; 01 (Hum) jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em ginecologia com 12cm de comprimento; 01 (Hum) caneta porta eletrodos autoclavável modelo CP, com cabo de silicone de 1,8m e conector de segurança isolado conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; 01 (Hum) placa antena reutilizável com exclusivo tratamento isolante em nylon, conforme normas de segurança em eletromedicina contra choques elétricos ou queimaduras, conforme norma de segurança elétrica com cabo de 1,8m e conector conforme norma de segurança elétrica NBR-	UN	01	NACIONAL	LOKTAL	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

		IEC 60.601-2-2; Função de monitoramento de placa com alarme sonoro e visual de falha por mau contato ou desconexão conforme norma de segurança elétrica Função de segurança contra inversão de função ativa conforme norma de segurança elétrica Sistema de informação visual e sonoro de ativação (aparelho ativado) conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; 01 (Hum) Pedal ativador duplo, com acionamento independente para corte/coagulação, totalmente a prova d'água (submersão) com sistema isolador contra choques elétricos ou curtos circuitos conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Conectores de segurança no painel totalmente isolados com sistema ante falha (inversão) de instalação; Proteção elétrica por duplo fusível; Tensão de Alimentação, 115/230V. - 50/60Hz. automático; Sistema de ativação remota do aspirador de vapores "Wavevac Dual" através do Bisturi Wavetronic 6000 Touch; Marca Loktal - Registro no Ministério da Saúde nº: 10362610011. Empresa Certificada "BPF" conforme lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999. Empresa Certificada ISO - 13485:2013. Equipamento Classe III, totalmente fabricado conforme a norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2 obrigatória para bisturis eletrônicos. CD multimídia de apresentação com exemplos e sugestões de utilização e explicações em cirurgias. CD Manual de instruções multimídia em Português. MEGAPULSE HF FRAXX O efeito termal de uma corrente de baixa frequência pode produzir reações teciduais indesejáveis como cicatrizes hipertróficas e Quelóides. Para evitar estes efeitos, o bisturi de Alta Frequência "Wavetronic 6000 TOUCH" utiliza tecnologia de energia eletromagnética senoidal, com frequência de trabalho de 4Mhz, produzindo vaporização cutânea de maneira semelhante a tecnologia do Laser de CO₂, que trabalha com bases biofísicas semelhante. Ao analisarmos a equação do efeito termal em tecidos biológicos, $Q = I^2 \cdot R \cdot T$, verificamos que para uma determinada intensidade de energia, o efeito termal diminui com a queda					
--	--	---	--	--	--	--	--



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

98
me

da Resistência (R) dos tecidos e do tempo de aplicação da corrente (T). Portanto para controlar o efeito termal, primeiro, facilitamos o fluxo de energia através do tecido biológico e mantemos sua Resistência (R) uniformemente baixa com a umidificação dos mesmos. Segundo, através do controle preciso do tempo de contato da corrente de energia eletromagnética.

Assim foi desenvolvido o "Megapulse HF FRAXX", que acoplado ao bisturi de Alta Frequência "Wavetronic 6000 Touch", produz de forma controlada e precisa, disparos de pulsos de energia eletromagnética em ciclos de 5Hz a 80Hz, ou seja, de 5 a 80 pulsos por segundo e que somada a frequência de trabalho de 4Mhz do "Wavetronic 6000 Touch" permite a vaporização epitelial dos tecidos com extrema precisão e excelentes resultados pós-operatórios.

Aliado a este preciso controle, o sistema HF FRAXX distribui esta energia de forma fracionada ao tecido, através de 64 micro pontos de 100 milésimos de milímetro cada, com programas de sequenciamento e tempos de disparo ajustáveis para tipo de tratamento.

A energia eletromagnética de 4Mhz é conduzida por ondas de Radio Frequência, fracionadas mantendo entre os pontos vaporizados pele íntegra.

Durante o procedimento observa-se leve contração da pele, pois o colágeno se contrai a temperaturas pouco acima de 60 graus. A Radio Frequência é conduzida através do tecido biológico usando a água intracelular rica em "Cloreto de Sódio", e por isso, atinge as camadas mais profundas da pele, provocando uma grande produção de colágeno nos próximos 6 meses, proporcionando ao paciente um resultado semelhante ao de um "Peeling" profundo, porém com retorno praticamente imediato às suas atividades habituais. Eritema e leve edema pós-tratamento regredem entre 24 e 48 horas e micro crostículos saem da formação entre 5 a 7 dias.

Marca Loktal - Registro no Ministério da Saúde nº: 10362610011.

Empresa Certificada "BPF" conforme lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999.

Empresa Certificada ISO - 13485:2013.

Equipamento Classe III, totalmente fabricado conforme a norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2 obrigatória para bisturis eletrônicos.

INDICAÇÕES

Flacidez da pele;

Rugas;

Olheiras;



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
 CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
 Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
 CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
 E-mail: licitacao@loktal.com
 Site: www.loktal.com

		Manchas na pele; Cicatriz de acne; Cicatriz hipertrófica (pós-cirúrgicas); Rejuvenescimento Facial; Rejuvenescimento Corporal (colo, pescoço, mãos); Quelóide Estrias Psoríase ACOMPANHA: CD multimídia de apresentação com exemplos e sugestões de utilização e explicações em cirurgias. CD Manual de instruções multimídia em Português. WAVEVAC DUAL Aspirador de vapores modelo "WAVEVAC DUAL", completo com exclusivo sistema de ativação automática, permitindo que operador através do pedal ativador do bisturi Wavetronic 6000 Touch ative o aspirador automaticamente, "Time Delay Off" de evacuação (mantém a aspiração por mais 6 segundos, garantindo total e completa retirada dos vapores residuais na cavidade vaginal). Contendo. Mangueira expirada de PVC tipo traqueia com 1,5 m de comprimento, com redutor adaptador e mangueira de silicone autoclavável de 0,5 m. Filtro carvão wavevac dual. Filtro hepa Espéculo médio (ou a escolher) com tratamento isolante em nylon e duto especialmente desenvolvido para captação de vapores em 0,2 décimos de segundo. Capacidade de aspiração em volume de até 33ml/s ou 3.3cm³/s, nível máximo de ruído de 35 db a um metro, proporcionando ao cirurgião maior segurança, em procedimentos onde existam contaminantes virais e a redução de odores com aumento da visibilidade do campo cirúrgico. Manual de instruções e CD multimídia de apresentação com explicações de funcionamento. Marca Loktal - Registro no Ministério da Saúde n°: 10362619001. Empresa Certificada "BPF" conforme lei n° 9.782 de 26 de janeiro de 1999. Empresa Certificada ISO - 13485:2013. Equipamento Classe II, totalmente fabricado conforme a norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2 obrigatória para bisturis eletrônicos.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais).



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
AG 1544-X
C/C 6300-2

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, bem como, treinamento garantindo assim o melhor uso do equipamento, o treinamento será realizado via vídeo conferencia em virtude de pandemia e em respeito ao distanciamento social.

Validade da Proposta:

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de garantia:

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses.

Condição de Pagamento:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias.

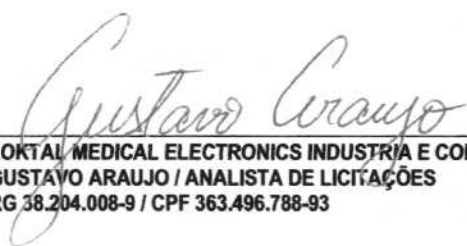
Prazo de entrega:

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de empenho.

Frete:

CIF.

São Paulo, 15 de outubro de 2020.


LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GUSTAVO ARAUJO / ANALISTA DE LICITAÇÕES
RG 38.204.008-9 / CPF 363.496.788-93

59.844.662/0001-90

LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS
IND. E COM. LTDA. - EPP

Av. Trona Constanzo, 156
Caxingui - CEP 05516-020

SÃO PAULO - SP

4 MHz
TECNOLOGIA DE
ALTA FREQUÊNCIA

ESTADO DA ARTE

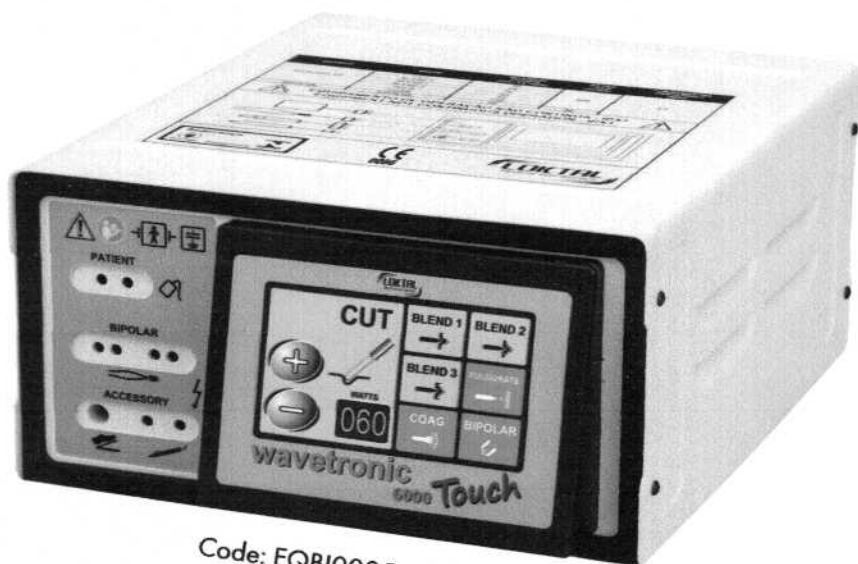


Wavetronic 6000 Touch,

UNIDADE CIRÚRGICA DE ALTA FREQUÊNCIA COM SISTEMA "Touch Screen"

QUALIDADE PRECISÃO
EFICIÊNCIA EXPERIÊNCIA

WAVETRONIC 6000 TOUCH



Code: EQBI0005



Touch
Screen



Altura	Largura	Profundidade	Peso	Seletor Automático de Tensão	Potência Máxima	Garantia	Frequência de Trabalho
133 mm	243 mm	305 mm	5,2 kg	110/220V - 50/60 Hz	100 Watts	3 anos*	4,0 MHz $\pm$ 10%

Wavetronic 6000 Touch é um bisturi de alta frequência que produz um efeito no tecido biológico similar a tecnologia laser, suave, sem trauma, de corte e coagulação precisos dos tecidos, através da energia eletromagnética na frequência de Megahertz (MHz).

O calor lateral gerado nos tecidos adjacentes, na faixa de Megahertz é muito menor que o gerado na faixa de Quilohertz (kHz) baixa frequência.

Os tecidos adjacentes não sofrem danos termais e as excisões resultam em peças com qualidade para exames histológicos, como os realizados com a lâmina fria.

O uso da alta frequência proporciona excelente qualidade de incisão com mínimo sangramento, rápida cicatrização, diminuição das cicatrizes hipertróficas, pós operatório com mínimo desconforto e o máximo em resultados estéticos.

Alta Frequência
Nenhum dano no tecido

Baixa Frequência
Com danos no tecido

VANTAGENS

- O melhor custo benefício
- O máximo da alta frequência 4MHz é único no Brasil
- Mais eficiência comparado com os antigos bisturis elétricos (baixa frequência)
- Único com até 3 anos de garantia*
- Grande variedade de eletrodos para múltiplas especialidades
- Quando conectado ao Megapulse HF Fraxx e/ou sistema Aspirador de vapores Wavevac Dual, forma um conjunto compacto e de fácil transporte
- Microprocessado com memória independente para cada uma das sete funções

* Conforme condições no manual de utilização, válida apenas no território nacional. Wavetronic 6000 Touch

MEGAPULSE HF FRAXX

103
me



TRATAMENTOS

- Flacidez da pele
- Rugas
- Manchas
- Cicatrizes de Acne
- Cicatrizes Hipertróficas
- Regeneração Facial
- Regeneração Corporal
- Estrias
- Etc.

Altura	Largura	Profundidade	Peso	Seletor Automático de Tensão	Potência Máxima	Garantia
133 mm	243 mm	325 mm	2,6 kg	110/220 - 50/60Hz	100 Watts	3 anos*

MEGAPULSE HF FRAXX

O sistema HF FRAXX com exclusivo controle de disparo fracionado randômico "SmartShot" utiliza a tecnologia de Radiofrequência RF, que distribui energia subablativa de forma precisa, com significativo impacto na Derme e mínimo dano na Epiderme. Com esta característica única de distribuição de energia randômica, chamada "SmartShot", o MEGAPULSE HF FRAXX proporciona um efeito perfeito, conhecido como tempo de relaxamento, o que mantém o tecido adjacente aos micropontos vaporizados completamente intacto e saudável para a formação de Neocolagênese.

Seu efeito é a promoção da regeneração na derme ao nível da interface papilar com reticular, através da estimulação de fibroblastos com consequente síntese de colágenos e fibras elásticas, bem como regeneração epidérmica dada pela migração de queratinócitos.

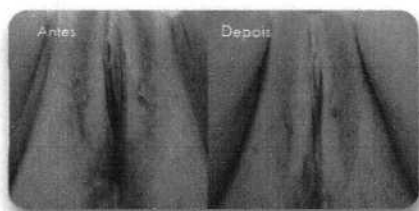
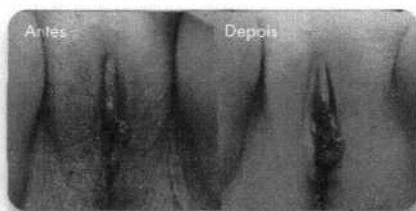
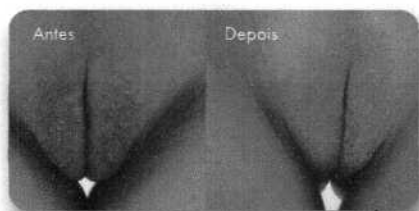
- **Regeneração e efeito "Tightening":** a regeneração da pele se dá pela contração do colágeno e renovação do mesmo.
- **Não forma crostas gigantes:** ao contrário da dermo abrasão e "peeling" profundos, a Radiofrequência micro fracionada gera microcrostas, que vão deixando a área tratada em média entre cinco a sete dias após o tratamento
- **Mínimo "Down Time" (tempo de recuperação):** a recuperação é rápida, permitindo que o paciente volte a suas atividades normais diárias quase que imediatamente.

VANTAGENS

- **Tratamento personalizado:** de acordo com cada tipo de tecido permite diferentes ajustes de profundidade com uma seleção precisa do nível de energia.
- **Baixo risco, rápida recuperação, mínimos efeitos colaterais:** com pequenas restrições de fototipo, em função da exclusiva tecnologia "Dual Deep Power Energy". A possibilidade de hiper pigmentação é baixa, se comparada ao tratamento com laser, com tempo de recuperação mínimo.
- **Design moderno,** fácil e amigável de utilizar, proporcionado pela tecnologia "Touch Screen".
- **Leve e fácil de transportar.**

Dermatologia (Estética) • Ginecologia

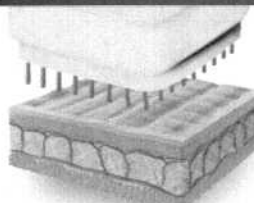
104
me



ANTES - DEPOIS

Procedimentos com Alta Frequência
Fracionada Microablativa na área vulvar

Ponta fracionada FRAXX para
tratamento vulvar e de corpo inteiro



FRAXX

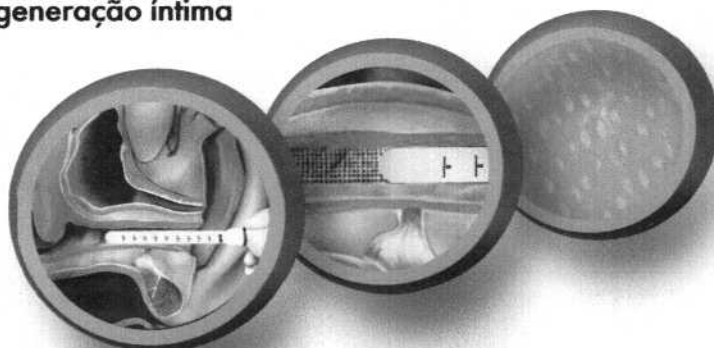
Ponta fracionada LINLY
para tratamento vaginal

NOVO TRATAMENTO PARA ATROFIA VAGINAL O "UP TO DATE" EM RADIOFREQUÊNCIA FRACIONADA MICROABLATIVA

INDICAÇÕES

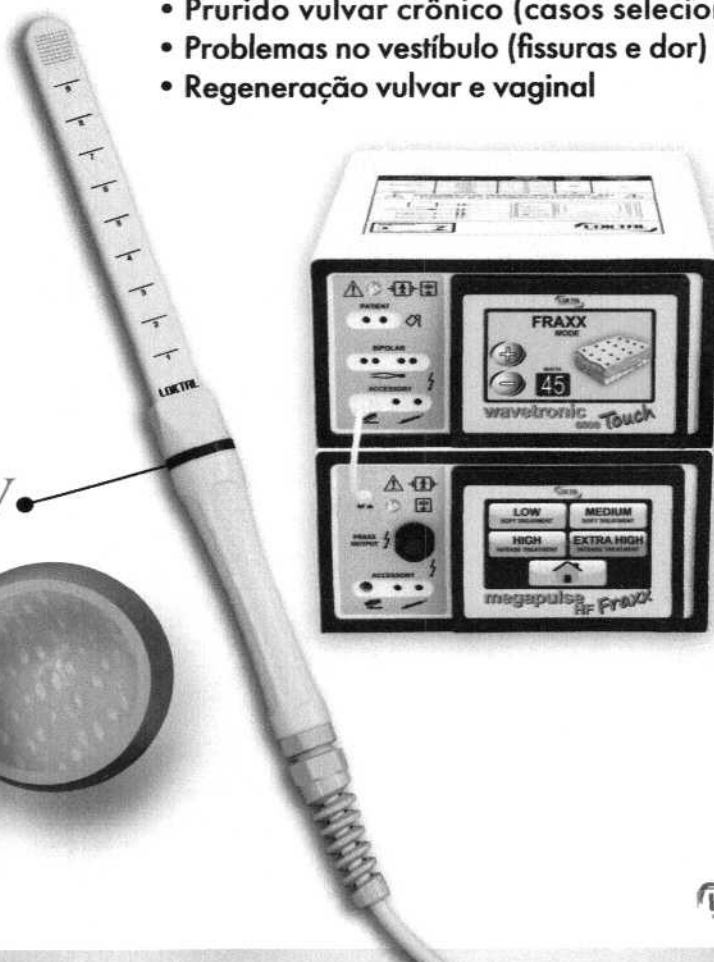
- Síndrome urogenital
- Atrofia vaginal e vestibular
- Ressecamento vaginal
- Dispareunia
- Casos selecionados de incontinência urinária
- Regeneração íntima

 **Linly**
Intimate Fractionated Radiofrequency

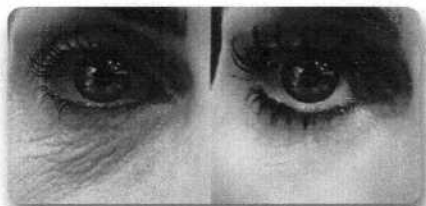


INDICAÇÕES

- Atrofia
- Ressecamento
- Carúncula uretral
- Prurido vulvar crônico (casos selecionados)
- Problemas no vestíbulo (fissuras e dor)
- Regeneração vulvar e vaginal



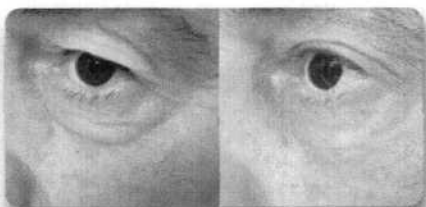
Dermatologia (Estética) • Cirurgia Plástica • Oftalmologia



Procedimentos com Alta Frequência Fracionada Microablativa na região infra-palpebral



Procedimentos com Alta Frequência Fracionada Microablativa nas regiões labial e mentoniana

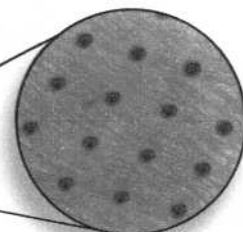
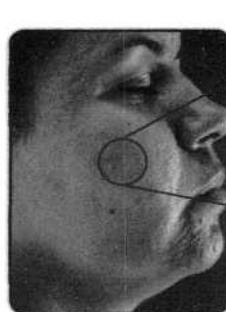


Procedimentos com Alta Frequência Fracionada Microablativa nas regiões infra-palpebral e supra-palpebral



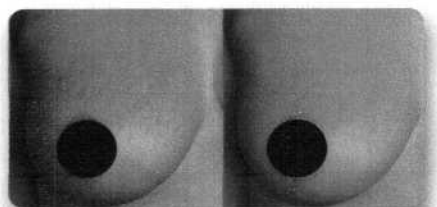
Procedimentos com Alta Frequência Fracionada Microablativa na área das orelhas

FRAXX



Aspecto dos micro pontos - 200x

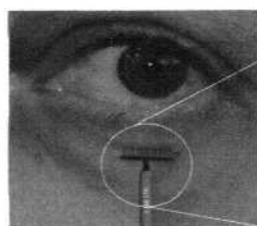
Eletrodo Fracionado de 64 pontas



Procedimentos com Alta Frequência Fracionada Microablativa na área dos seios (diminuição das marcas de estrias)



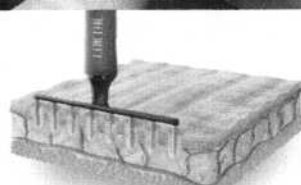
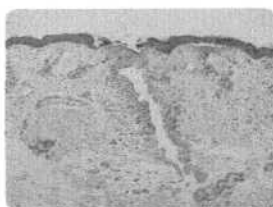
Blefaroplastia com Wavetronic 6000 Touch



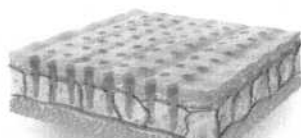
Eletrodo Multiagulha LIMA®



LIMA
Eletrodo Multi Agulha



1. Pele tratada pela RPM



2. Pós-op. Aspecto imediato



3. 4º dia após o tratamento



4. 7º dia após o tratamento

WAVEVAC DUAL

106
me



Aspirador de Vapores
DMA (Dual Mode Activation)
Automático e/ou Manual

Altura	Largura	Profundidade	Peso	Seletor Automático de Tensão	Potência Máxima	Garantia
133 mm	243 mm	325 mm	4,0 kg	110/220 - 50/60Hz	100 Watts	3 anos*

WAVEVAC DUAL

- Exclusivo sistema DMA (Dual Mode Activation): Permite ativação remota automática através do Bisturi Wavevetric 6000 Touch ou manual
- Dupla filtragem (H.E.P.A. e carvão ativado) com 99,99% de eficiência e máxima segurança contra vírus como o "HPV"
- Espéculo isolado desenvolvido para captação de vapores
- Máxima proteção para o cirurgião e sua equipe
- Baixo custo e mínimo desperdício
- Ampla visibilidade do campo cirúrgico

ESPÉCULO

Espéculo vaginal autoclavável com isolamento em nylon e ducto aspirador

Tamanhos:

- Pequeno
- Médio
- Grande

P - ACES0001 / M - ACES0002 / G - ACES0003



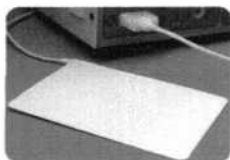
CONTROLE MANUAL

Caneta: reutilizável e descartável, com ou sem controle manual



PLACA NEUTRA

- Exclusiva placa neutra isolada com nylon
- Evita o uso de gel condutor
- Segurança contra choques elétricos ou queimaduras
- Sistema de monitoramento com alarme sonoro e luminoso de falha de conexão
- Reutilizável - baixando o custo por procedimento



ACPN0002

COAGULADOR BIPOLAR

- Coagulador bipolar de alta frequência "Non Stick" para Micro e Macro coagulações
- Funciona com as pinças bipolares, como também com as pinças bipolares de laparoscopia
- Pode ser utilizado inclusive sob líquidos
- Com diversos modelos de pinças bipolares disponíveis



AGULHAS DE EPILAÇÃO

Indicações: Epilação, Disquezia, Tricósias, Telangiectasias, Epilação de folículos pilosos, Remoção estética de micro vasos superficiais



CONJUNTO WAVEVAC



PEDAL A PROVA D'ÁGUA

Pedal simples ou duplo, permite ativação independente das funções de corte/coagulação



ACPE0003

ELETRODOS TGI (TRATO GENITAL INFERIOR)

LINHA COMPLETA NO SITE

ACEL0022

Micro-agulha de Ø 0,3 mm x 150 mm
Cauterização de orifícios glandulares

ACEL0023

Micro-agulha de Ø 0,5 mm x 150 mm
Excisão de EZT tipo 3 - SWETZ

ACEL0024

Bola de Ø 0,3 mm
Hemostasia e coagulação

ACEL0025

Bola de Ø 0,5 mm
Hemostasia e coagulação

ACEL0026

Alça de Ø 0,5 mm
Biópsia de Colo, Vagina e Vulva

ACEL0027

Alça quadrada de 10 mm x 4 mm
Excisão de lesões vulvares

ACEL0028

Alça de 20 mm x 10 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0029

Alça de 15 mm x 10 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0030

Alça de 10 mm x 10 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0031

Alça quadrada de 10 mm x 10 mm
Excisão de canal cervical

ACEL0032

Alça quadrada de 10 mm x 15 mm
Excisão de canal cervical

ACEL0033

Alça de 15 mm x 15 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0034

Alça de 25 mm x 10 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0035

Alça de 25 mm x 15 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0036

Alça de 30 mm x 10 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0037

Alça de 30 mm x 15 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0038

Alça de 20 mm x 4 mm
Excisão ampla e conização

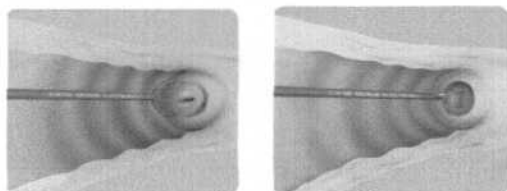
ACEL0039

Alça de 15 mm x 4 mm
Excisão ampla e conização

ACEL0040

Alça de 10 mm x 4 mm
Excisão ampla e conização

CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA - CAF - LLETZ

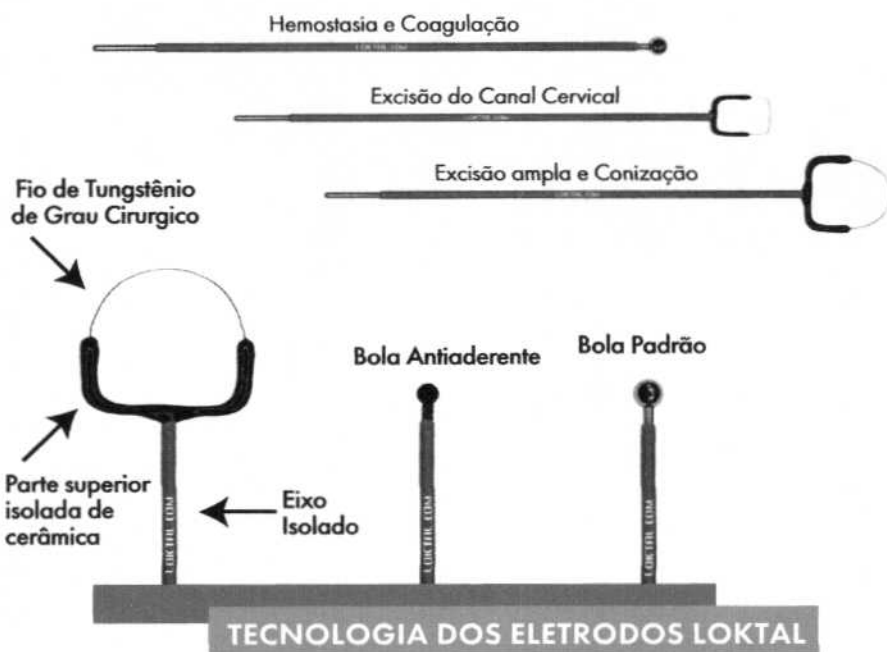


ACESSÓRIOS

107
ml



Ampla variedade de modelos de eletrodos para a maioria das especialidades médicas: dobrável e fácil de ajustar, com haste isolada que pode ser conformada para atender a maioria dos procedimentos cirúrgicos. Fabricado em liga de tungstênio cirúrgico, garantindo durabilidade e máxima qualidade nos resultados cirúrgicos. Exclusivo eletrodo com revestimento antiaderente PTFE, reduzindo a aderência de tecidos e/ou sangue, permitindo ao cirurgião uso de baixas potências. Lâminas (faca), agulhas, alças e bolas são alguns dos vários modelos disponíveis (veja todos em nosso site).



MESA AUXILIAR COM RODÍZIO

Permite armazenar e movimentar os equipamentos e seus acessórios



NORMAS
NBR IEC 60601-1-2
NBR IEC 60601-2-2
EN IEC 60601-1
EN IEC 60601-1-2
EN IEC 60601-2-2
EN ISO 13485
NBR ISO 13485
Boas Práticas de
Fabricação BPF

Eletrodos Dermatologia • Cirurgia Plástica • Oftalmologia

ACELO008

*Eletrodo Eletrocirúrgico Bola Ø 3mm, Reto. Para Coagulação e Vaporização.



ACELO009

*Eletrodo Eletrocirúrgico Alça Ø 5mm, Reto. Para Biópsia e Exérese de Lesões.



ACELO010

*Eletrodo Eletrocirúrgico Universal de Corte, Profundidade Ajustável (substitui a lâmina).



ACELO011

*Eletrodo Eletrocirúrgico Alça, Ø 7mm, Reto. Para Biópsia e Exérese de Lesões.



ACELO012

*Eletrodo Eletrocirúrgico Alça, Ø 12mm, Reto. Para Biópsia e Exérese de Lesões.



ACELO013

*Eletrodo Eletrocirúrgico Alça Triangular, 9mm x 9mm x 9mm, Reto. Para Biópsia e Exérese de Lesões (shaving)



ACELO014

*Eletrodo Eletrocirúrgico Alça Quadrada 10mm x 10mm, Reto. Para Biópsia e Exérese de Lesões.



*Acompanham o Kit de 7 Eletrodos.

Eletrodos Bola e Micro Bola

ACELO002

Eletrodo Eletrocirúrgico Bola Ø 1mm.



ACELO004

Eletrodo Eletrocirúrgico Bola Ø 2mm.



ACELO007

Eletrodo Eletrocirúrgico Bola Ø 5mm.



*Veja mais Eletrodos Bola e Micro Bola em nosso Catálogo de Eletrodos Reutilizáveis.

Pinças Bipolares



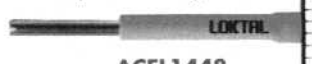
ACPI006 e ACPI0009

Pinça Hemostática Bipolar Reta Autoclavável, com 12cm ou 16 cm.

Eletrodos Multiagulha LIMA

ACEL1452

Eletrodo Multi Agulha LIMA 8° Comprimento da Agulha 1 mm.



ACEL1448

Eletrodo Multi Agulha LIMA 8° Comprimento da Agulha 2 mm.



ACELO006

Eletrodo Eletrocirúrgico Faca Reta Curta.



ACELO005

Eletrodo Eletrocirúrgico Faca Curva



ACELO001

Eletrodo Eletrocirúrgico Micro Bola 45°.



ACELO003

Eletrodo Eletrocirúrgico Bola Ø 2mm 45°.



ACELO019

Eletrodo Eletrocirúrgico Micro Agulha Telagiectasia, Epilação e Coagulação de Micro Vasos.



Eletrodo Fracionado

ACEL1510D

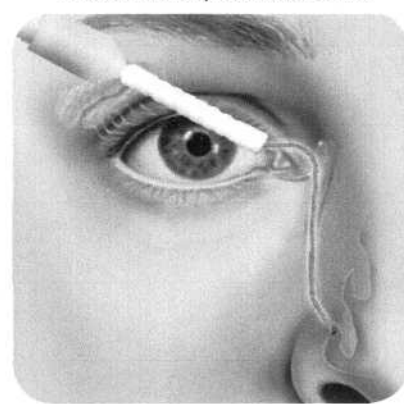
Ponta Fracionada em Tungstênio descartável 64 Pontas, 8 x 8, Ø 0,2 mm.



Eletrodo para Desobstrução do Ducto Lacrimal

ACEL1507

Eletrodo flexível para ducto lácrimal.



Eletrodos Agulha

ACELO106

Eletrodo Eletrocirúrgico Micro Incisão de Precisão Curvo.



ACELO105

Eletrodo Eletrocirúrgico Micro Incisão Curvo, 45°.



ACELO107 e ACELO108

Eletrodo Eletrocirúrgico Micro Incisão de Precisão Reto.



ACELO097

Eletrodo Eletrocirúrgico com Ponta Isolada Micro Incisão.



ACELO800

Eletrodo Eletrocirúrgico Agulha Romba.



ACELO799

Eletrodo Eletrocirúrgico Agulha Curto.

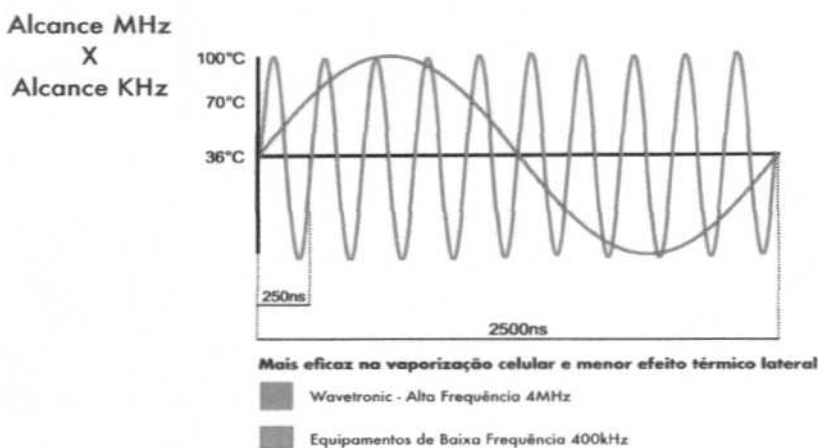


Na sequência, dissertaremos as características técnicas sobre a tecnologia de Mhz em contraste com a tecnologia de Khz.

Para se obter o que denominamos tecnicamente por **Vaporização Celular** ou **Desnaturação proteica** dos tecidos biológicos, ou popularmente conhecidos por **CORTE** ou **COAGULAÇÃO**, os geradores cirúrgicos de alta frequência, produzem e bombardeiam esses tecidos com energia eletromagnética que por sua vez, produzem 03 efeitos:

- O **efeito faradico**, que é o efeito de neuro estimulação das células de terminação nervosa.
- O **efeito eletrolítico**, movimentação iônica intracelular.
- O **efeito térmico**, que pôr sua vez ocorre em função do efeito eletrolítico.

Figura A



As senóides Azul (Mhz) e Vermelha (khz) mostradas na Figura A, aonde a parte superior tem polaridade positiva e a parte inferior tem polaridade negativa formam um ciclo completo de uma onda eletromagnética alternada. Este ciclo completo que ocorre dentro de um período de tempo de 01 segundo é denominado por Frequência e é medido em Hertz. Portanto:

Se tivermos 01 ciclo completo, temos 01Hertz (Hz); 60 ciclos temos 60 Hertz (60Hz); 1000 ciclos temos 01Kilohertz (Khz) e finalmente se temos 1.000.000 de ciclos temos 01Megahertz (Mhz).

O Bisturi de Alta Frequência Wavetronic 6000 Touch, trabalha com uma frequência de oscilação de 4Mhz, ou seja, 4.000.000 de ciclos pôr segundo!

E porque utilizar uma Frequência de Oscilação alta na faixa de Mhz?
E o que é frequência de Oscilação?



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

O bombardeamento eletromagnético nas células cria um fenômeno chamado de fenômeno da despolarização iônica, quebrando o "NaCl" em dois sub íons de polaridades inversas (Na+) e (Cl-). Como polos opostos se atraem e polos de mesma polaridade se repelem temos que, quando a parte negativa da onda eletromagnética atravessa a célula, o sub íon (Na+) é atraído, e o sub íon (Cl-) é repelido. No próximo 1/4.000.000 de segundo, a parte da onda eletromagnética que atravessa a célula será a positiva invertendo o sentido de movimento do Sub íon. A inversão constante (4.000.000 de inversões por segundo) de polaridade da onda causa movimento oscilatório nos sub íons, estes por sua vez, se chocam uns contra os outros 4 milhões de vezes por segundo (**Efeito Eletrolítico**), desencadeando Energia Cinética que resulta em Energia Calorífica (**Efeito Térmico**).

Esta Energia Calorífica ou Efeito Térmico aumenta a temperatura da água intracelular até desequilibrar o metabolismo da célula, fazendo-a perder água muito mais rápido do que ela consegue repor.

A uma temperatura ao redor de 75°C, o desequilíbrio metabólico é tão grande, que a célula somente perderá água e ficará completamente desidratada ou **Desnaturação Proteica**.

Acima dos 100°C a água intracelular muda seu estado físico, de líquido para gasoso aumentando a pressão intracelular em um espaço de tempo de 1/4.000.000 de segundo, que a capacidade da célula de trocar calor com o meio é perdida, provocando o rompimento de dentro para fora da membrana citoplasmática, na chamada implosão celular ou **Volatilização Celular**.

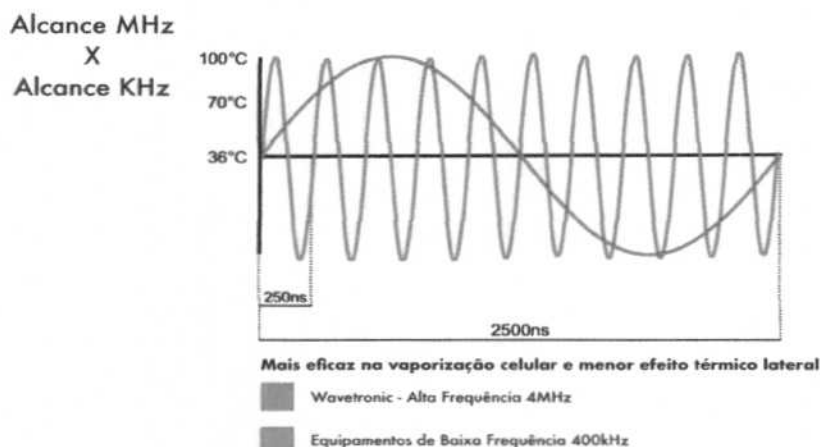
E quanto mais rápido for este processo de Volatilização Celular menor será o processo de Desnaturação Proteica e menor será o dano térmico na margem de ressecção.

Pois bem, o equipamento Wavetronic 6000 Touch é um bisturi de alta frequência que produz um efeito no tecido biológico, suave e sem trauma, de corte e coagulação precisos dos tecidos, através da energia eletromagnética na faixa de frequência de Megahertz (MHz).

O calor lateral gerado nos tecidos adjacentes, na faixa de Megahertz é muito menor que o gerado na faixa de Quilohertz (kHz). Os tecidos adjacentes não sofrem danos térmicos e as excisões e biópsias resultam em peças com ótima qualidade, que são vitais para exames histológicos, como os realizados com a lâmina fria.

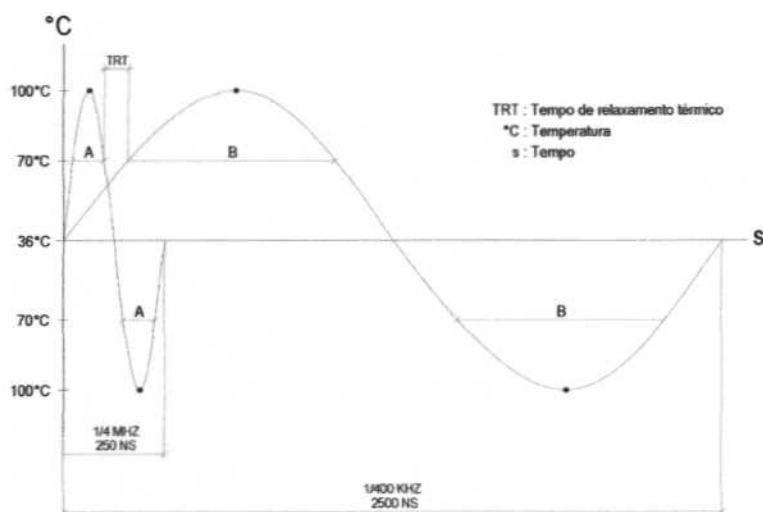
O uso da frequência na faixa de Megahertz proporciona excelente qualidade de incisão com mínimo sangramento, rápida cicatrização, diminuição das cicatrizes hipertróficas e pós-operatório com mínimo desconforto e o máximo em resultados funcionais e estéticos.

Figura A



Na Figura A, podemos ver claramente, como a onda eletromagnética na Faixa de Mhz (Azul) é mais eficiente, pois no mesmo espaço de tempo, ela se apresenta 20 vezes no ponto de **Volatilização Celular** (100°C), enquanto que a onda eletromagnética na faixa de KHz (Vermelha) se apresenta apenas 2 vezes o que resulta em muito mais calor!

Figura B



Na Figura B, fica ainda mais simples visualizar esta enorme diferença, pois o intervalo de tempo "A", que a onda eletromagnética na frequência em Mhz se apresenta no ponto de temperatura de **Desnaturação Proteica** (70°C) é muitas vezes menor que o tempo "B" que da frequência em KHz, resultando em muito mais calor!

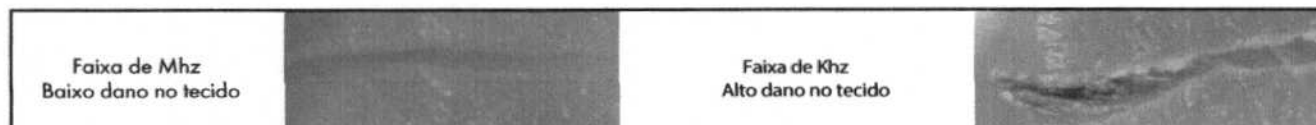


Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

112
me

O resultado deste calor excessivo, gerado pelos Bisturis que trabalham na frequência de Oscilação de Kiloherzt é a destruição das margens de ressecção, impede a visualização das Lesões HPV induzidas e compromete todo tratamento.

Comparação do corte:



Complementamos apresentando o trabalho científico do **Departamento de Obstetricia e Ginecologia da Universidade de Atenas na Grecia** e publicado na **PubMed**, a mais importante e renomada biblioteca de trabalhos Médicos científicos do mundo, oferecida pela Biblioteca Nacional de Medicina dos Estados Unidos e o Trabalho do Professor Aymar E. Esperli, ex presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e publicada em Inglês na **Plastic & Reconstructive Surgery - Surgical Technology International VII**, traduzidos para o Português.

The Use of Radiosurgery in Plastic Surgery and Dermatology

AYMAR E. SPERLI, M.D.

CHIEF OF SERVICE OF PLASTIC SURGERY

ASSISTANT PROFESSOR

DEPARTMENT OF PLASTIC SURGERY, MEDICAL SCHOOL SANTA CASA DE SÃO PAULO
SÃO PAULO, BRAZIL

For the last 13 years we have been using the CO₂ laser ray in plastic surgery, indicating it strictly in cases of restorative surgery of cavernous hemangiomas and eventually in benign dermatologic lesions. With the advent of new laser technologies, its indication extended to the resurfacing field, where results depend on patient selectivity. In our experience, we noticed that the CO₂ laser rays had poor results in attempts to remove tattooing and in incisions of skin and mucosa. Four years ago, we experimented with the radiofrequency equipment, whose mechanism of action in the tissues is very similar to that of the CO₂ laser rays (cellular volatilization). Following experimental studies in rats and human skin, we began to employ radiosurgery in daily clinical practice.

TECHNICAL COMMENTS

Radiosurgery is the cutting and/or coagulating of tissues, using a high frequency alternate current. The high frequency surgery and its results must not be confused with diathermy, electric cauterization, or spark producers. It is a method of simultaneous cutting and coagulating of the tissues. The effect of cutting, known as high frequency section, is executed without pressuring or crushing the tissue cells. This is the result of heat produced by the tissue resistance to the passage of a high frequency wave. The heat makes the intracellular water boil, increasing the cell inner pressure to the point of breaking it from inside to outside (explosion). This phenomenon is called cellular volatilization.

Electrosurgical generators are sometimes called by other terms. In Europe, electrosurgery is often called "surgical diathermy." In the United States, electrosurgical generators are also known as Bovie generators or electrocauterization machines. Because the waves used for

radiosurgeries are the mean frequency used in the FM radio, they are often called radiofrequency waves. One use of electrosurgery, as a method of cutting and coagulating tissues, was launched by physicists at the end of the last century. In the United States, electrosurgery became popular after Harvey Cushing and W. T. Bovie demonstrated its utility when performing neurosurgical operations with relatively no blood in the 1920s. Bovie developed two separate electrosurgical generators that were designed to produce cutting effects in tissues, similar to those obtained with a scalpel, or a coagulation effect on the tissue, which produced an excellent hemostasis.

Bovie's basic electrosurgical equipment, with separated currents for cutting and coagulating, was largely used in the United States between 1930 and 1960, only with slight modifications. Greater progress in electrosurgery occurred in the 1970s, when modern electrosurgical generators were developed. These circuits allowed the electrosurgical apparatus to produce complex wave forms and

to incorporate safety features. Modern radiosurgical equipment (Wavetronic 5000, Loktal Medical Electronics, Brazil, São Paulo, S. P.) allows the surgeon to perform more delicate surgeries with a larger margin of safety for the patient.

Our previous experience with CO₂ laser in plastic surgery provided a base for further clinical research on high frequency cellular volatilization.

For 4 years we have been working with this type of equipment with satisfactory results. We have routinely used this apparatus to perform small, medium, and large surgeries, including reduction mastoplasties, dermolipectomies, rhytidoplasties, dermatologic lesions, vicious scars, etc. The results, which have been largely presented in Congresses and publications in the medical community, derived from extensive experimental research and clinical application, leading us to extend the indication to peelings. However, basic knowledge of the physical phenomena that occurs in the use of such equipment is extremely important.



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

114
me

Estudo Reacional e Orgânico da Injúria Cutânea com o uso da Radio Cirurgia em Cirurgia Plástica e Dermatologia

Dr. Aymar E. Sperli

Chefe do Departamento de Cirurgia Plástica

Hospital Universidade Santa Casa de São Paulo, Departamento de Cirurgia Plástica, São Paulo, Brasil.

Segue a seguir os textos grifados traduzidos para o português:

Página 437 - TEXTO 1

T1 - O equipamento eletrocirúrgico básico de Bovie, com correntes separadas para corte e coagulação, foi amplamente usado nos Estados Unidos entre as décadas de 1930 e 1960, apenas com leves modificações. A partir da década de 1970, houve um grande progresso na fabricação de equipamentos eletrocirúrgicos, com o desenvolvimento de modernos geradores eletrocirúrgicos.

The Use of Radiosurgery in Plastic Surgery and Dermatology
SPERLI

Basic Concepts in Radiosurgery and Principles of Electromagnetic Waves

The radiosurgical techniques are divided into two classes: monopolar techniques and bipolar techniques. In monopolar procedures, the electromagnetic waves of the active electrode pass through the patient body to the return electrode. In bipolar procedures, the electromagnetic wave flows from an active electrode to another active electrode through a limited amount of tissue between the two electrodes.

Modern radiosurgical equipment produces an electromagnetic wave of a very high frequency that reaches between 350,000 cps (cycles/second or 350 kilohertz) and 4,000,000 cps (4 Mhz - megahertz).

In addition to the relatively pure waves for cutting and coagulating, present equipment for radiosurgery also produce blended waves that combine the beneficial effects of radiosurgical cutting and the moderate degree of coagulation effects. It should be explained that, with almost all of the electrosurgical equipment, the quantity of hemostasis attained during cutting is not affected by the potency adjustment of the cutting module.

Effects of the High Frequency Waves on the Biological Tissues

Common electronic equipment may be compared to a table radio transmitting radio waves of low voltage. The high frequency active radiosurgical equipment may be compared to a transmitter through which RF waves of 4 Mhz at 140 watts flow. The earth plate is similar to an aerial antenna that picks up the waves and connects them to the earth.

With the radiosurgical equipment, five types of currents are obtained:

Type I current, fully rectified and filtered (90% cutting and 10% coagulation):

This current is indicated for pure cutting, produces a minimum of lateral heat (0 to 15 micras). It is used for very gentle and delicate cutting, avoiding carbonization and cellular destruction due to the minimum loss of lateral heat. This type of current is ideal when performing cuts near the bone, and is very useful for obtaining material for biopsy, grafts, and flaps; incisions for draining; and surgeries in mucosas.

Type II current, fully rectified (50% cutting and 50% coagulation):

This current is fully rectified for cutting and coagulating, producing more collateral heat (200 to 380 micras). It is the most used current due to its many applications in: cutting and coagulating, skin incision in aesthetic and restorative plastic surgery, diverse peelings, extirpation of skin and mucosa tumors. The effect of incision and coagulation act simultaneously at the electrode point. This type of

current must avoid bone. It is an excellent indication for nerve extirpation, resection of actinic and seborrheic keratosis, keloid resection, and other indications.

Type III current, partially rectified (90% coagulation and 10% cutting):

This current is indicated for hemostasis and coagulation with more lateral heat (about 500 to 700 micras). It is used in dermatologic procedures, such as the

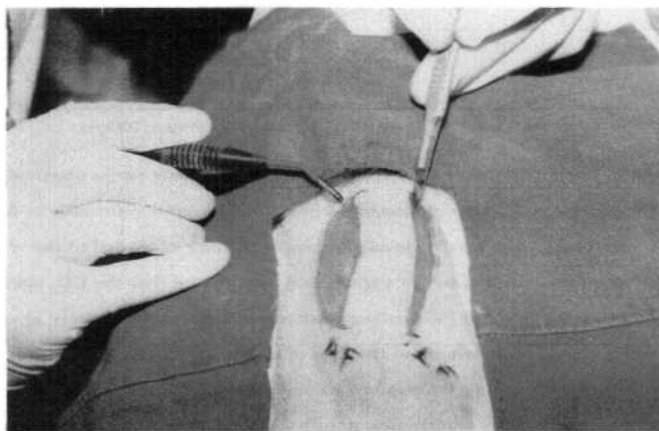


Figure 1. White Wistar rat of the research group. Left incision: high frequency scalpel. Right incision: cold blade scalpel.

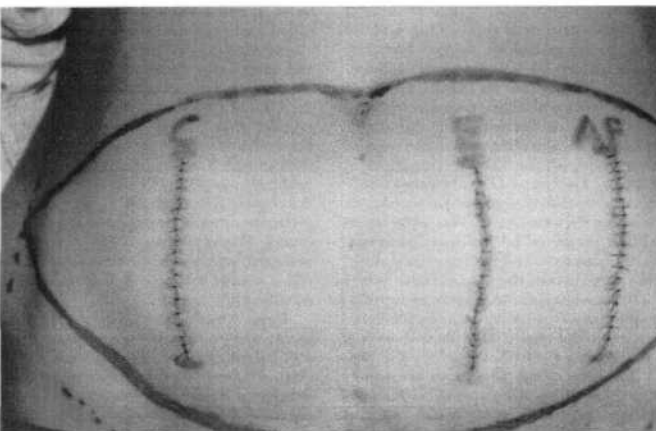


Figure 2. Hypogastric region of patient to be subjected to abdominal dermolipectomy within 2 months. Performed longitudinal incisions with three types of scalpel: scalpel C: cold blade; scalpel E: low frequency; scalpel RF: high frequency. From these regions, fragments were removed for histological examination on days 8, 30, and 60.

T2 - T3 - TEXTOS 2,3

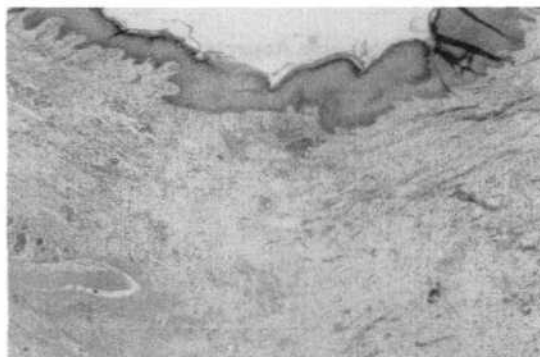


Figure 3. Histological aspect on the 8th day: AF area (incision with high frequency scalpel): central dermis with cicatricial proliferation, with predominance of capillary vessels over the collagen. The reaction inflammatory is low in the periphery and absent in the central area.

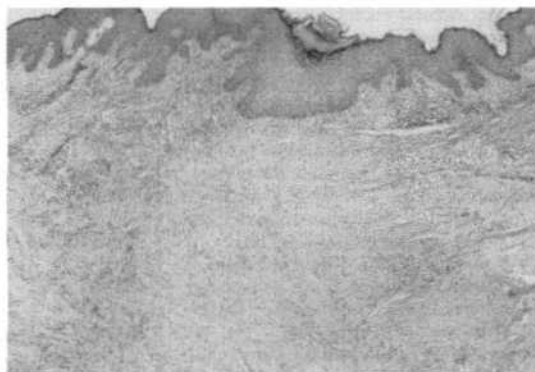


Figure 4. Histological aspect on the 8th day: C area (incision with cold blade scalpel): the dermis show central fibrosis in all thickness. In the periphery low reaction inflammatory is observed.

treatment of telangiectasis, depilation, epistaxis, etc.

Type IV current of fulguration:

This current is indicated to destroy tissues by dehydration and is employed in the odontologic field.

Type V current, bipolar:

This current is used in microsurgery and also as hemostatic current of high precision in wet or dry areas, using a pair of tweezers as electrodes.

MATERIAL AND METHODS OF RESEARCH

First Study

We selected 30 white Wistar rats, weighing 250 g of the same origin and age. After depilating the back of each

animal, we made longitudinal incisions, varying the type of scalpel. (Fig. 1):

Left side = cutting with high frequency scalpel

Right side = cutting with cold blade scalpel

After the incisions were sutured, histologic cuts were performed on postoperative days 8, 15, 30, and 60. The results were reviewed under the "double blind" evaluation process, and we drew conclusions under the macroscopic and microscopic points of view.

The macroscopic result showed more inflammatory reaction in the right side (incision with cold blade scalpel) on the eighth day, tending to become equal on the sixtieth day.

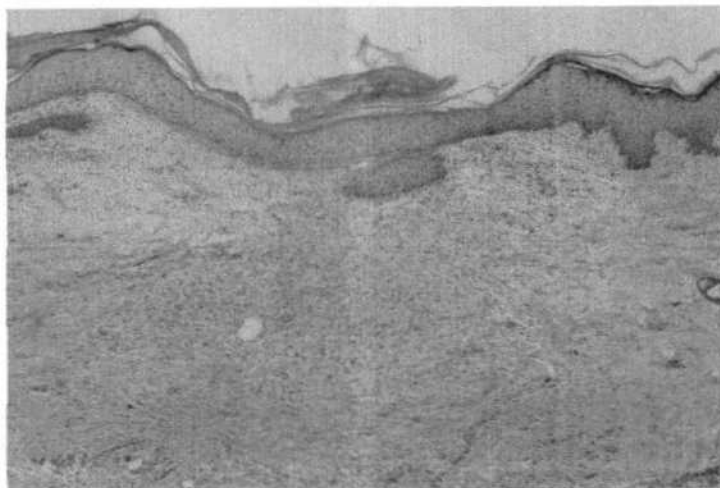


Figure 5. Histological aspect on the 8th day: E area (incision with low frequency scalpel): central dermis with fibro-capilar proliferation. The reaction inflammatory is moderate, as in the cicatricial zone as in the peripheral dermis.

Left side (incision with radiofrequency scalpel) showed a delay in the fibrogenesis and increase of neovascularization on the thirtieth day, which led us to predict a better future cicatrization.

Second Study

Five Caucasian female patients between 25 and 50 years of age, presenting with abdominal lipomatosis, primiparous, and no striae in the abdomen. Each patient was subjected to abdominal dermolipectomy within a 2-month period.

Three cutaneous incisions of 8 cm in length, located in the hypogastrium (area to be excised in the abdominal dermolipectomy act) were performed in these patients (Fig. 2), according to the following criterium:

Area AF: incision with high frequency scalpel

Area C: incision with cold blade scalpel

Area E: incision with common low frequency electric scalpel

Once the incisions were sutured, histologic cuts were performed on postoperative days 8, 30, and 60 (Figs. 3-5), comparing the macroscopic and microscopic aspects of the various incisions in the five patients (Tables 1,2).

Third Study

Three Caucasian female patients between 40 and 50 years of age, presenting with abdominal lipomatosis and as future candidates to abdominal dermolipectomy were selected.

In these patients, we performed peeling in a 16 cm² area with high fre-



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

Pagina 439 – TEXTOS 4; 5; 6 e 7.

T4 - Legenda da figura 3.

- **Aspecto Histológico no 8º dia: AF área (Incisão com Bisturi de Alta Frequência):.**
- **Pequena Reação Inflamatória.**

T5 - **Área AF: incisão com bisturi de alta frequência.**

T6 - **Área E: incisão com bisturi elétrico comum de baixa frequência.**

T7 - Legenda da figura 5:

- **Aspecto histológico no 8º dia: Área E (incisão com bisturi de baixa frequência):.**
- **Moderada reação inflamatória.**

The Use of Radiosurgery in Plastic Surgery and Dermatology
SPERLI

quency cellular volatilization (resurfacing by radiofrequency) in the hypogastrium region, using three different potencies: area I = 15%, area II = 25%, and area III = 35% of the apparatus potency. Observing the macroscopic and microscopic reaction for the following 30 days, we made the following conclusions:

- Area I (15%): presented characteristics of superficial peeling
- Area II (25%): presented characteristics of mean deepness peeling
- Area III (35%): presented characteristics of deep peeling

Area I (15%): The postsurgical erythema had virtually disappeared on day 30.

Area II (25%): Showed a still visible, but not very intense, erythema.

Area III (35%): The erythema was still quite visible.

Comparing the histological results of peeling with radiofrequency and peeling of CO₂, we found many similarities in the histological characteristics.

Fourth Study

Thirty Caucasian female patients between 23 and 40 years of age, presenting ptosis and/or bilateral mammary hypertrophy already in the clinical observation phase were selected. The high frequency scalpel was used to operate on the left breasts while the cold blade scalpel was used to operate on the right breasts.

Photographs were taken of each patient up to a postoperative period of 2 years, comparing the final result of the scars presented in the left and right breasts of each patient (Figs. 6,7). Our conclusions for this work were:

- 60% (21 patients) presented better scars in the left breast
- 36.5% (eight patients) presented similar scars in both breasts
- 3.3% (one patient) presented a better scar in the right breast

COMMENTS AND CONCLUSIONS

A reduction in resistance and a greater precision in the cut with the high frequency scalpel has led us to increase our use in this type of cutting in routine cases (great sized surgeries, such as mastoplasties and dermolipectomies) as well as small surgeries (removal of naevus, skin tumors, vicious scars, etc.). The long-term clinical observation seems to indicate better cicatricial results.

Some topics raised by the anatomicopathologist regarding the microscopic aspect lead us to conclude that:

Table 1. Microscopic Aspects

Inflammatory Reaction	Area AF	Area C	Area E
Day 8	less	less	greater
Day 30	small	small	medium
Day 60	none	none	none
Cicatrizization	Area AF	Area C	Area E
Day 8	good	good	irregular
Day 30	excellent	good	irregular
Day 60	fine scar	medium scar	large scar

Table 2. Macroscopic Aspects

Area AF	Delay of the fibroblastic phase and presence of neovascularization, with increased vascularization as of the 30th day.
Area C	Acceleration of the fibroblastic phase and absence of neovascularization significant areas.
Area E	Presence of residual inflammatory reaction still on the 30th day, with a certain tissular disorganization in the "cicatrizization cold zone." Absence of neovascularization.



Figure 6. Patient #1: Postoperative of reducing mastopasty, made 1 year ago. Left breast, operated with high frequency scalpel. Right breast, operated with cold blade scalpel. A better cicatrization on the left side is observed.



Figure 7. Patient #2: Postoperative of reducing mastopasty, made 2 years ago. Left breast operated with high frequency scalpel. Right breast, with cold blade scalpel. In this case, both scars presented similar conditions.

Pagina 440 – TEXTOS 8; 9; 10; 11; e 12.

T8 - Tabela 1. Aspectos Microscópicos.

Tabela 1. Aspectos Microscópicos			
Reação Inflamatória			
	<u>Area AF</u>	<u>Area C</u>	<u>Area E</u>
08° Dia	Pouca	Pouca	Grande
30° Dia	Pequena	Pequena	Média
60° Dia	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
Cicatrização			
	<u>Area AF</u>	<u>Area C</u>	<u>Area E</u>
08° Dia	Boa	Boa	Irregular
30° Dia	Excelente	Boa	Irregular
60° Dia	Fina Cicatriz	Média Cicatriz	Grande Cicatriz

T9 - Tabela 2. Aspectos Macroscópicos.

Tabela 2. Aspectos Macroscópicos	
<u>Area AF</u>	Atraso da fase fibroblástica e presença de neovascularização, com aumento da vascularização a partir do trigésimo dia.
<u>Area C</u>	Aceleração da fase fibroblástica e ausência de neovascularização em áreas significativas.
<u>Area E</u>	Presença de reação inflamatória residual ainda no 30° dia, com certa desorganização tecidual na "zona fria da cicatrização". Ausência de neovascularização.

TEXTO 10

T10 - Uma redução na resistência e uma maior precisão no corte com o bisturi de alta frequência nos levaram a aumentar nosso uso neste tipo de corte em casos rotineiros....

A observação clínica de longo prazo indica melhores resultados cicatriciais.



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

120
ml

TEXTO 11 - Figura 6. Paciente nº1

T11 - Pós-operatório de Mastoplastia redutora, com 1 ano de pós operatório. Mama esquerda, operada com bisturi de Alta Frequência. Mama direita, operada com bisturi de lamina fria. Observa-se uma melhor cicatrização no lado esquerdo.

TEXTO 12

T12 - Paciente nº 2: Pós-operatório de Mastoplastia redutora, realizada há 2 anos. Mama esquerda operada com bisturi de alta frequência. Mama direita com bisturi de lâmina fria. Nesse caso, ambas as cicatrizes apresentaram condições semelhantes.



Figure 8. Patient #3: Preoperative of patient aged 53 years old, presenting cutaneous photodamage.



Figure 9. Patient #3: Postoperative, after 1 year of resurfacing (full face), performed with electro-surgery (35% of the equipment of radiofrequency potency). Deep peeling.

1. The presence of greater neovascularization and the delay of the fibroblastic phase with the use of high frequency scalpel made a better prognosis possible for normal scars, and created more favorable conditions for cases of pathologic scar corrections (hypertrophies, keloids) for the postoperative use of complementary resources, such as corticotherapy, betatherapy, or compression (Figs. 3-5). These results warrant further studies.

2. A more regular cut, performed with the current fully rectified and not

filtered (perpendicular to the cutaneous surface), allows a better (afrentamento) margin during the skin suture, which would permit a better cicatricial prognostic.

We could easily perform deep peeling in the programmed regions, provided that these are anesthetized with Lidocain solution at 0.2% with adrenalin at 1/200,000 (total volume for a complete face = 100 cm³), by using the radiosurgical apparatus for high frequency cellular volatilization with an intensi-

ty of 35% of the apparatus potency and with the current totally rectified and not filtered with proper electrode.

This procedure was used in patients treated in ambulatorial surgical centers, with sedation of 15 mg of Midazolam, administered 20 minutes before the surgical procedure. Wetting the skin with physiological solution and applying gentle pressure on the skin in quick brushing movements, we observed that the skin surface layer detached itself easily, showing a whitish and totally bloodless area that is continuously dried by the assistant with a dry gauze. The time spent for a total face peeling was approximately 60 minutes.

To complete the surgery, we anointed the patient face with a slight layer of solid vaseline. In a few cases the patients complained of burning after 3 hours, which was treated with the application of lidocain jelly (1 hour) and manutention with nutrient or hydrating cream.

In cases of full face peeling, we observed that the facial oedema after 24 hours persisted for 3 days and diminished progressively until the sixth day. The exposed face was maintained with hydrating creams with solar blocker. The characteristic crust of deep peelings appeared at the third day and little by little detached itself and was eliminated around the tenth post-operative day. In cases of deep peeling, the postpeeling erythema disappeared only through the fourth to the sixth months, as normally happens with the other deep peeling procedures. In cases of peribuccal and periorbicular areas, we used the middle deepness peeling, observing the disappearance of the erythema around the third month (middle deepness peeling).

During the time of persistence of the postsurgical erythema, the patient's skin was treated with creams based in hydratants, solar photoprotector, and alpha-hydroxy-acids. We did not obtain any satisfactory results in the cases of tattoo removal, although our selection included dark pigments, superficially placed with very mild pigmentation density. We believe that in these cases, Rubilaser is the best treatment to explode the pigment without injuring the skin. The patients subjected to regional resurfacing and full-face were followed up during a 12-month post-treatment period (Figs. 8,9).

The frequent search for methods that enhance scar quality and the facility of the



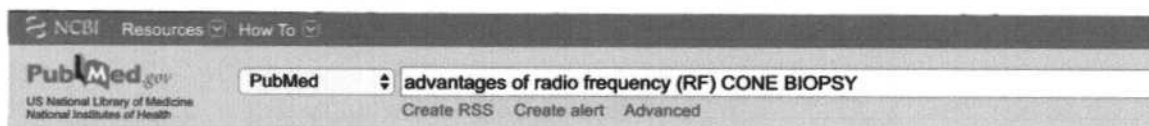
Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com

Pagina 441: TEXTO 13 - T13

1. A presença de maior neovascularização e o atraso da fase fibroblástica com o uso de bisturi de alta frequência possibilitaram um melhor prognóstico para cicatrizes normais e criaram condições mais favoráveis para os casos patológicos de correção de cicatrizes (hipertrofias, quelóides) para uso pós-operatório de recursos complementares, como betoterapia com corticoterapia ou compressão.
2. Um corte mais regular, realizado com a corrente totalmente pura e não filtrada (perpendicular à superfície cutânea), resulta em melhor margem sutura cutânea (afrontamento dos bordos), permitindo melhor prognóstico cicatricial.



Trona Constanzo, 156 - Caxingui
CEP 05516-020 - Butantã - SP - Brasil
Fone: (11) 3722-0345 - Fax: (11) 3721-9438
CNPJ - 59.844.662/0001-90 - Inscrição Estadual - 113.453.826.110
E-mail: licitacao@loktal.com
Site: www.loktal.com



Format: Abstract -

Send to -

See 1 citation found by title matching your search:

Eur J Gynaecol Oncol, 2011;32(1):46-8.

Advantages of radio frequency (RF) cone biopsy compared to large loop excision of the transformation zone (LLETZ) in patients with high-grade squamous intraepithelial lesions: a retrospective study. T14

Bakalianou K¹, Kondi-Pafiti A, Iavazzo C, Sofoudis C, Liapis A, Salakos N.

Author information

1 2nd Department of Obstetrics and Gynaecology, University of Athens, Aretaieion Hospital, Athens, Greece. bakalianou@yahoo.gr T15

Abstract

OBJECTIVE: The aim of this study was to compare radio wave cone biopsy to the LLETZ method in patients with high-grade squamous intraepithelial lesions. **METHOD-RESULTS:** This was a retrospective study of 186 patients diagnosed with HGSIL who underwent cone biopsy either with the LLETZ method (82/186) or with the radio wave method (104/186) in the 2nd Obstetrics and Gynecology Department, University of Athens, Aretaieion Hospital, Athens, Greece during the period January 1999 to December 2008. The mean age of the patients was 31 years (range 23 to 53 years). The volume of cone ranged from 1.2 x 2 cm up to 3 x 3.6 cm in both techniques. Histopathological analysis revealed focal or extensive high-grade squamous intraepithelial neoplasia extending into the underlying endocervical glands in 128/186 patients. Concomitant low-grade squamous intraepithelial lesions were observed in 160/186 patients and collocytic atypia was observed in 172/186 patients. The endocervical margins were free of disease in 172/186 cases. In seven cases the neoplastic lesions were at least 0.1 cm from the margin and in seven cases they extended to the margin. In all cases a degree of tissue coagulative change was observed, but not extensive to the point of obscuring the diagnosis.

CONCLUSION: 4.0 MHz radio wave surgery is an excellent alternative in the treatment of HGSIL. Clear surgical margins due to decreased heat and tissue damage, controlled hemostasis, faster healing, and patient and doctor satisfaction are notable advantages. T16

PMID: 21446324

[Indexed for MEDLINE]



Publicação na PubMed

Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Universidade de Atenas na Grécia.

TEXTOS 14; 15 e 16.

T14 - Vantagens do uso da Radio Frequência (RF) para biópsia/cone comparada a excisão de alça grande da zona de transformação (LLETZ) em pacientes com lesões intraepiteliais escamosas de alto grau: um estudo retrospectivo

T15 - Departamento de Ginecologia e Obstetrícia. Universidade de Atenas, Hospital Aretaieion, Atenas, Grécia.

T16 - Conclusão: A cirurgia de Rádio frequência de 4,0 MHz é uma excelente alternativa no tratamento do HGSIL. Margens cirúrgicas claras devido à diminuição do dano térmico do tecido, hemostasia controlada, cicatrização mais rápida e satisfação do paciente e do médico são vantagens notáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CERTIFICADO DE PRODUTO

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é fabricado de acordo com as leis vigentes no Brasil, com a sua venda autorizada em todo o Território Brasileiro.

RAZAO SOCIAL: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-

CNPJ: 59.844.662/0001-90

ENDEREÇO: AV. TRONA CONSTANZO,

156 CEP: 05516-020

NOME TÉCNICO	Bisturi Elettrico
NOME COMERCIAL	wavetronic 6000 touch e megapulse hf fraxx
CLASSE DE RISCO	III - ALTO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - BRASIL - Distribuir,LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - BRASIL - Fabricar
REGISTRO Nº	10362610011
DATA DO REGISTRO	18/01/2016
VÁLIDO ATÉ	18/01/2021

MODELO COMERCIAL:

WAVETRONIC 6000 TOUCH E MEGAPULSE HF FRAXX

Documento emitido eletronicamente às: 11:08:16 do dia 29/04/2016 (Hora e data de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: E628.79A5.3E9B.FDA3.E7FB.5B3A.D513.34F2.09A3.B7EC

Conforme §2º, Art. 6º, RDC nº 27 de 15 de maio de 2013, qualquer alteração ou inclusão pós-registro ou pós-cadastro deferida que altere as informações do documento emitido, torná-lo-á inválido.

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: <http://www.anvisa.gov.br/validacertificadogtps>



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/10/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA), REFERENTE AOS RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – **VALOR R\$ 10.545,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3797/19 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760) FONTE 500

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

126
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/10/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF (Bisturi de Alta Frequência), constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Ályaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.135.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5.068/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2020.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊN-
CIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BIS-
TURI DE ALTA FREQUÊNCIA).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA)**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2020 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2020 às 10h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2020 às 10h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Confirmada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.8.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

9.8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.8.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.8.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.8.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**. (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).

9.10.4 - Comprovação através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica, localizada no território do Estado do Paraná.

9.10.5 - Declaração de Garantia: Mínimo 02 (dois) anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega e 01 (um) ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data de certificação da Nota fiscal.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.1 - Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica dos produtos ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os docu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

16.7 - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

16.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 – GARANTIA

17.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega.

17.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

18.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe

144
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

18.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

19 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 10.545,00 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).

19.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

19.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

19.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

19.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

143
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

20.4 - Compete à Contratada:

20.4.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.4.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.4.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.4.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.4.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto Servidora Senhora Tatiane

146
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 - DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO

150
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF (Bisturi de Alta Frequência).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	01	UNID.	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit eletrodos CAF; Alças para CAF.	10.545,00	10.545,00
VALOR TOTAL R\$					10.545,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de 01 (um) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF, referente aos Recursos do Plano Paraná Mais Cidades, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em anexo e Protocolo e Despachos.

2.2 Considerando a Resolução nº 773/2019 - SESA (anexa), que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos. Segue o Anexo III e II desta Resolução.

2.3 Considerando a Cláusula Sexta, ao final do processo de aquisição do equipamento, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente.

2.4 Considerando que a utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

2.5 Considerando que caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 Considerando que os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

2.7 Considerando que uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado.

2.8 Considerando a Resolução nº 780/2019 - SESA (anexa), que aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019, conforme Anexo I.

2.9 Considerando que o Incentivo financeiro de Investimento, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a aquisição do equipamento já está disponível no Fundo Municipal de Saúde. Demonstrativo em anexo.

2.10 Considerando que através da Resolução nº 02/2020 (anexa), o conselho Municipal de Saúde, aprovou o Incentivo Financeiro para o Município de Chopinzinho, conforme Resolução SESA nº 780/2019.

2.11 Considerando que o equipamento contemplará a Unidade Básica de Saúde Central, e será de uso exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Anexo Declaração da Secretária de Saúde da época da Adesão.

2.12 Considerando que o Gerador de alta frequência, é também conhecido por “bisturi elétrico”, “bisturi eletrônico”, “unidade eletrocirúrgica”, ou ainda “sistema de eletrocirurgia”. Trata-se de um instrumento cirúrgico que utiliza correntes elétricas de alta frequência (HF) para cortar e coagular tecidos, procedimentos estes a que se dá o nome de eletrocirurgia. Deste equipamento faz parte um gerador eletrocirúrgico, que transforma a energia elétrica em corrente de alta frequência. É acionado através de um comando específico. O gerador está ligado ao chamado eletrodo ativo. O eletrodo ativo entra em contato com os tecidos, criando um efeito térmico, ou seja, aquecendo-os.

2.13 Considerando que o equipamento é indispensável para a realização de alguns procedimentos ginecológicos e gerais realizados na Saúde no Município de Chopinzinho, evitando filas e concedendo mais qualidade de vida para as pessoas, conforme descrito na justificativa do Anexo I do termo de Adesão.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS;
- b) DORMED HOSPITALAR;
- c) LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;

3.1.1 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item. Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	DORMED HOSPITALAR	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	------	-----------	------------------------------------	-------------------	--	--------------------	-----------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	01	Unid.	Gerador de alta frequência de equipamentos de cirurgia caf (bisturi de alta frequência)	10.545,00	16.615,00	28.000,00	10.545,00	10.545,00
VALOR TOTAL (R\$)							10.545,00	

3.1.2 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

4.7 - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

- 5.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega;
- 5.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.
- 6.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;
- 6.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 10.545,00 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).
- 7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 7.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo das Servidoras Senhora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

11. RESCISÃO

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

11.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

- Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.7.2 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

12. ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

12.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13. PENALIDADES

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V

- rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz, Itatiana Campigotto e Lidianne Fortes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho/PR, 21 de outubro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICAN- TE/MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº ____/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R\$
			Total - R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

2.7 - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

2.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega.

3.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

4.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

4.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

6.4 - Compete à Contratada:

6.4.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.4.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.4.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Daniela Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinatura de Representante Legal

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

177
me

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2020, às __:__ (____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Valor máximo estimado: R\$ 10.545,00. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 2: 5.068/2020**Assunto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2020 às 14:00

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 5.068/2020

Memorando 2: 5.068/2020**Assunto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ALTA FREQUENCIA**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2020 às 14:00

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 5.068/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/10/2020 13:59:31 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

179
nc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 27 de outubro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

180
m

Memorando 4: 5.068/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Danieli M.

Data: 29/10/2020 às 14:11:54

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 286/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 286-2020 - Processo n.º 233-2020 - Pregão Eletrônico - Saúde (SRP - Gerador de Alta Frequência - Equipamentos de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 5.068/2020

PARECER JURÍDICO N.º 286/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF
(BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA)

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). PREGÃO ELETRÔNICO. BEM DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 233/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.068/2020), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de gerador de alta frequência de equipamentos de cirurgia CAF (bisturi de alta frequência), ao preço máximo de R\$ 10.545,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Os autos, contendo 179 (cento e setenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03/04);
- b) Declaração da Secretaria de Saúde (fls. 05);
- c) Resolução SESA n.º 780/2019, que aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019 (fls. 06/13);
- d) Resolução SESA n.º 773/2019, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição e equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo (fls. 14/63);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1820

- e) Termo de Adesão referente à Resolução SESA n.º 773/2019 e despachos (fls. 64/77);
 - f) Resolução n.º 02/2020 do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n.º 780/2019 (fls. 78);
 - g) Relatório resumido dos empenhos por credor e data, do Fundo Estadual de Saúde (fls. 79);
 - h) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 80);
 - i) Termo de Referência (fls. 81/92);
 - j) Orçamentos (fls. 93/124);
 - k) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 125);
 - l) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 126);
 - m) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 127/128);
 - n) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 129);
 - o) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 130/177).
- É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

183
re

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a aquisição de gerador de alta frequência de equipamentos de cirurgia CAF (bisturi de alta frequência), ao preço máximo de **R\$ 10.545,00** (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 126).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

284 no

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 80 e 129).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (81/82).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 81/92).

Não obstante, a Secretaria de Saúde deverá:

a) observar as obrigações constantes da Resolução/SESA n.º 773/2019 e Termo de Adesão;

b) diligenciar com a Secretaria de Finanças para que adéque a declaração de dotação orçamentária de fls. 125, uma vez que não indica a fonte correspondente aos recursos próprios da Secretaria, referente aos valores que excedem o valor do recurso (R\$ 9.000,00).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 131/177) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Admi-

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189
20
nistrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 16.12);
- e) dotação orçamentária: Item 19.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado (Item 21.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Itatiana Campigotto (titular) e Tati-ane Fausto (substituta) (Item 21.3).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Rhosse Instrumentos e Equipamentos, ao preço unitário de R\$ 10.545,00 (fls. 93);
- b) Dormed Hospitalar, ao preço unitário de R\$ 16.615,00 (fls. 94/95);
- c) Loktal Medical Electronics, ao preço unitário de R\$ 28.000,00 (fls. 96/124).

Também consta no Termo de Referência a informação de que as servidoras Gabriele Paz, Itatiana Campigotto e Lidiane Fortes foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 92).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

286 no

147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 500 (fls. 125).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.ºs 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 127/128).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, mediante publicações nos veículos de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 233/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.068/2020), Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição de gerador de alta frequência de equipamentos de cirurgia CAF (bisturi de alta frequência), ao preço máximo de R\$ 10.545,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde:

Recomendação 1: observar as obrigações constantes da Resolução SESA n.º 773/2019 e Termo de Adesão;

Recomendação 2: diligenciar com a Secretaria de Finanças para que adéque a declaração de dotação orçamentária de fls. 125, uma vez que

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187
no

não indica a fonte correspondente aos recursos próprios da Secretaria, referente aos valores que excedem o valor do recurso (R\$ 9.000,00).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 29 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1473-130E-F9C9-A480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 29/10/2020 14:12:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1473-130E-F9C9-A480>

189
no

REMESSA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 433/2018



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

Memorando nº 106/2020/Saúde

Chopinzinho, 03 de novembro de 2020.

De: Danieli F. S. T. Machado - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Em atenção ao Parecer Jurídico N.º 286/2020/PGM/FLSA, Memorando 1Doc N.º 5.068/2020, Processo Licitatório N.º 233/2020, segue as informações pertinentes:

Recomendação 1: As obrigações constantes na Resolução SESA n.º 773/2019, foram observadas e acrescidas ao Termo de Referência em anexo;

Recomendação 2: Foi diligenciado com a Secretaria de Finanças para adequação de dotação orçamentária, segue nova Correspondência Interna com a indicação da fonte dos recursos próprios, anexa ao Termo de referência;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Danieli F. S. T. Machado
Secretária Municipal de Saúde



393
GP

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de 01 (um) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF (Bisturi de Alta Frequência), referente aos Recursos do Plano Paraná Mais Cidades, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), solicita a Vossa Excelência a autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 03 de novembro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



392
gp.

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF (Bisturi de Alta Frequência).

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Unid.	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit eletrodos CAF; Alças para CAF	10.545,00	10.545,00
VALOR TOTAL R\$					10.545,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de 01 (um) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF, referente aos Recursos do Plano Paraná Mais Cidades, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em anexo e Protocolo e Despachos.

2.2 Considerando a Resolução nº 773/2019 - SESA (anexa), que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos. Segue o Anexo III e II desta Resolução.

2.3 Considerando a Cláusula Sexta, ao final do processo de aquisição do equipamento, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2.4 Considerando que a utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

2.5 Considerando que caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

2.6 Considerando que os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

2.7 Considerando que uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado.

2.8 Considerando a Resolução nº 780/2019 - SESA (anexa), que aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019, conforme Anexo I.

2.9 Considerando que o Incentivo financeiro de Investimento, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a aquisição do equipamento já está disponível no Fundo Municipal de Saúde. Demonstrativo em anexo.

2.10 Considerando que através da Resolução nº 02/2020 (anexa), o conselho Municipal de Saúde, aprovou o Incentivo Financeiro para o Município de Chopinzinho, conforme Resolução SESA nº 780/2019.

2.11 Considerando que o equipamento contemplará a Unidade Básica de Saúde Central, e será de uso exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Anexo Declaração da Secretária de Saúde da época da Adesão.

2.12 Considerando que o Gerador de alta frequência, é também conhecido por “bisturi elétrico”, “bisturi eletrônico”, “unidade eletrocirúrgica”, ou ainda “sistema de eletrocirurgia”. Trata-se de um instrumento cirúrgico que utiliza correntes elétricas de alta frequência (HF) para cortar e coagular tecidos, procedimentos estes a que se dá o nome de eletrocirurgia. Deste equipamento



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

faz parte um gerador eletrocirúrgico, que transforma a energia elétrica em corrente de alta frequência. É acionado através de um comando específico. O gerador está ligado ao chamado eletrodo ativo. O eletrodo ativo entra em contato com os tecidos, criando um efeito térmico, ou seja, aquecendo-os.

2.13 Considerando que o equipamento é indispensável para a realização de alguns procedimentos ginecológicos e gerais realizados na Saúde no Município de Chopinzinho, evitando filas e concedendo mais qualidade de vida para as pessoas, conforme descrito na justificativa do Anexo I do termo de Adesão.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS;
- b) DORMED HOSPITALAR;
- c) LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;

3.1.1 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RHOSSE INSTRUMENTO S E EQUIPAMENTOS	DORMED HOSPITALAR	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Unid.	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA)	10.545,00	16.615,00	28.000,00	10.545,00	10.545,00
VALOR TOTAL R\$								10.545,00

3.1.2 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

4.7 - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega;

5.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

6.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

6.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 10.545,00 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Compete à Contratada:



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

9.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 - Adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 773/2019;

9.3 - Manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;

9.4 - Implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;

9.5 - Vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;

9.6 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;

9.7 - Manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

9.8 - Investigar todos os óbitos infantis e maternos;

9.9 - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

- 9.10** - Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 9.11** - Realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90(noveenta) dias, após a aquisição dos mesmos;
- 9.12** - Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
- 9.13** - Implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
- 9.14** - Manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2** - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo das Servidoras Senhora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.
- 10.3** - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 10.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 10.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

11. RESCISÃO

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

11.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

12. ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

12.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 PENALIDADES

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz, Itatiana Campigotto e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 03 de novembro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/11/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA), REFERENTE AOS RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – **VALOR R\$ 10.545,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei n° 3797/19 – LOA, Lei n° 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:]

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760) FONTE 500

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2013) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 100/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊN-
CIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BIS-
TURI DE ALTA FREQUÊNCIA).**

208
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 100/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA)**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de NOVEMBRO de 2020 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **24 de novembro de 2020 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de novembro de 2020 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA)**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no **Anexo 1** deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade.

215
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Confirmada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

216
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.8.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

9.8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.8.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.8.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.8.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).** (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).

9.10.5 - Comprovação através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica, localizada no território do Estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

9.10.6 - Declaração de Garantia: Mínimo 02 (dois) anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega e 01 (um) ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data de emissão da Nota fiscal.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.1 - Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica dos produtos ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os docu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

16.7 - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

16.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 – GARANTIA

17.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega.

17.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

18.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

18.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

19 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 10.545,00 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).

19.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

19.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

19.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

19.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

20.4 - Compete à Contratada:

20.4.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.4.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.4.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.4.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.4.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Daniela Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto Servidora Senhora Tatiane



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 - DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

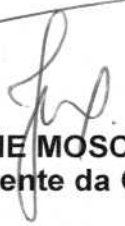
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2020.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO


JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF (Bisturi de Alta Frequência).

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Gerador de Alta Frequência de Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit eletrodos CAF; Alças para CAF.	10.545,00	10.545,00
VALOR TOTAL R\$					10.545,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de 01 (um) Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF, referente aos Recursos do Plano Paraná Mais Cidades, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em anexo e Protocolo e Despachos.

2.2 Considerando a Resolução nº 773/2019 - SESA (anexa), que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos. Segue o Anexo III e II desta Resolução.

2.3 Considerando a Cláusula Sexta, ao final do processo de aquisição do equipamento, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente.

2.4 Considerando que a utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

2.5 Considerando que caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 Considerando que os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

2.7 Considerando que uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado.

2.8 Considerando a Resolução nº 780/2019 - SESA (anexa), que aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019, conforme Anexo I.

2.9 Considerando que o Incentivo financeiro de Investimento, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a aquisição do equipamento já está disponível no Fundo Municipal de Saúde. Demonstrativo em anexo.

2.10 Considerando que através da Resolução nº 02/2020 (anexa), o conselho Municipal de Saúde, aprovou o Incentivo Financeiro para o Município de Chopinzinho, conforme Resolução SESA nº 780/2019.

2.11 Considerando que o equipamento contemplará a Unidade Básica de Saúde Central, e será de uso exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Anexo Declaração da Secretaria de Saúde da época da Adesão.

2.12 Considerando que o Gerador de alta frequência, é também conhecido por “bisturi elétrico”, “bisturi eletrônico”, “unidade eletrocirúrgica”, ou ainda “sistema de eletrocirurgia”. Trata-se de um instrumento cirúrgico que utiliza correntes elétricas de alta frequência (HF) para cortar e coagular tecidos, procedimentos estes a que se dá o nome de eletrocirurgia. Deste equipamento faz parte um gerador eletrocirúrgico, que transforma a energia elétrica em corrente de alta frequência. É acionado através de um comando específico. O gerador está ligado ao chamado eletrodo ativo. O eletrodo ativo entra em contato com os tecidos, criando um efeito térmico, ou seja, aquecendo-os.

2.13 Considerando que o equipamento é indispensável para a realização de alguns procedimentos ginecológicos e gerais realizados na Saúde no Município de Chopinzinho, evitando filas e concedendo mais qualidade de vida para as pessoas, conforme descrito na justificativa do Anexo I do termo de Adesão.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS;
- b) DORMED HOSPITALAR;
- c) LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;

3.1.1 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item. Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	DORMED HOSPITALAR	LOKAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Unid.	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA)	10.545,00	16.615,00	28.000,00	10.545,00	10.545,00
VALOR TOTAL R\$								10.545,00

3.1.2 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

4.7 - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega;

5.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

6.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

6.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 10.545,00 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).

7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 - Adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 773/2019;

9.3 - Manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;

9.4 - Implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;

9.5 - Vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;

9.6 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;

9.7 - Manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

9.8 - Investigar todos os óbitos infantis e maternos;

9.9 - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

9.10 - Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

9.11 - Realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90(noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;

9.12 - Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;

9.13 - Implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;

9.14 - Manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo das Servidoras Senhora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

11. RESCISÃO

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

11.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

12. ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

12.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 PENALIDADES

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz, Itatiana Campigotto e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 03 de novembro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICAN- TE/MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R\$
			Total - R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1** – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
- 2.2** - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2.3** - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
- 2.4** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.5** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6** - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.
- 2.7** - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

2.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega.

3.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

4.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

4.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

6.4 - Compete à Contratada:

6.4.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.4.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.4.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Daniela Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.
- 7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

249
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Valor máximo estimado: R\$ 10.545,00. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico que as alterações efetuadas no Termo de Referência, pela Secretaria Municipal de Saúde, não afetam em nada a elaboração da proposta de preços pelas proponentes interessadas.

Dessa forma, mantêm-se os prazos estipulados e publicados.

Por ser expressão da verdade, subscrevo-me.


Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 58/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Registro e de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 25/11/2020, às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.
Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

102370/2020

Campina Grande do Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Pregão n.º 154/2020 Processo n.º: 345/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A ÁREA RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Emissão: 09 de novembro de 2020

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 25 de novembro de 2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

102394/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2020

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos que serão aplicados na manutenção e ampliação da iluminação pública em vias e logradouros do município de Cascavel, através do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas - pelo, período de 12 (doze) meses.. Abertura: 24/11/2020 às 09h. Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 3,63; poderão ser obtidos no Departamento de Compras: cascaavel.atende.net (licitações), Cascavel/PR, 5 Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AM
A Prefeitura Municipal de Cascavel torna público o licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - LASM para Adequação no lote 05C1, quadra 005C, Gleba Cascavel.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
725642720

Documento emitido em 10/11/2020 08:40:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10805 | 10/11/2020 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

102355/2020

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 8.060 m² de recape asfáltico com CBUQ sobre pavimento poliédrico na extensão da Rua Maceió - Estrada Rural da Com. Capela São Paulo, conforme projetos e plano de aplicação do Convênio 865699/2018/MI.. Abertura dia 26/11/20 às 09:00. Valor máximo da licitação R\$: 372.842,16. O Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 09/11/2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal. 102528/2020

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 100/2020. Forma: Eletrônico.

Data da Licitação: Dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Valor máximo estimado: R\$ 10.545,00. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlp, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

102572/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020 - PROCESSO Nº. 097/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 23/11/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, Camisetas e Jalecos, para fins de utilização dos colaboradores e usuários nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social", sendo que as aquisições dar-se-ão durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 09 de novembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

102358/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 090/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Kit de Material Escolar e Agendas para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2020.

Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado

ital.

Preço por Lote.

Podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

09 de novembro de 2020.

Dele Cristina Pavin
Prefeita Municipal

102314/2020

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO
CNPJ: 76.008.022/0001-20
FILIAL A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOCHA E BOLÃO
Rua Desembargador Motta, 3231 - Mercês - 80430-232 Curitiba - PR
E-mail: contato@fpbo.com.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação Paranaense de Bolão - FPBo, convoca os Clubes filiados para Assembleia Geral Eletiva, Gestão 2021-2024, com a finalidade de constituição de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme Capítulo II do Estatuto da Entidade, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, tendo como local a Sede da Atalaia - Sociedade Esportiva e recreativa, sito à Rua Xavier da Silva, 307, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Fixamos como data limite para registros de chapas, o dia 08 de dezembro de 2020, junto à Sede da FPBo.

Curitiba, 07 de novembro de 2020



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Estatuto Sindical e a Legislação vigente, convoca todos os empregados da empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.210.810/0001-60), sindicalizados ou não, que prestam serviços ao Município de Paranaguá, PR, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 13 de novembro de 2020 (sexta-feira) às 7h00min (sete horas), defronte à sede da empresa, localizada Avenida Bento Munhoz da Rocha, nº 5026, Bairro Samambaia, Paranaguá, PR, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Discussão e votação do rol de reivindicações a ser apresentado à empresa PAVISERVICE, visando a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho para vigor de 1/12/2020 a 30/11/2021; b) Autorização para a Diretoria do Sindicato profissional negociar as reivindicações apresentadas e a celebrar Acordo Coletivo de Trabalho ou, no caso de insucesso nas negociações, instaurar dissídio coletivo; c) Discussão e votação sobre a contribuição negocial a ser descontada de todos empregados, inclusive direito de oposição e prazo para seu exercício; d) Assuntos gerais. Não havendo, na hora acima designada, número suficiente de empregados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada trinta minutos após, no mesmo local, ou seja, às 7h30min (sete horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Curitiba, 10 de novembro de 2020
Manasses Oliveira da Silva - Diretor-presidente

INTER AMERICANO
CENTRO CULTURAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS DE CURITIBA
CNPJ. Nº 76.535.939/0001-12
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Presidentes do Conselho de Administração e da Diretoria do Centro Cultural Brasil-Estados Unidos de Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCAM os associados da Instituição para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, dia 18 de novembro de 2020, com horário de início às 18h30 (dezoito e 30 horas) (horário de Brasília - DF), e às 19h00 em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes, tendo por local a Unidade Central à Rua Amintas de Barros nº 99 - Centro, nesta cidade de Curitiba, respeitando o distanciamento social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Ata da AGE de 12/08/2019;
2. Relatório Anual das Atividades referente ao exercício de 2019;
3. Prestação de Contas - Balanço e anexos referentes ao exercício de 2019;
4. Assuntos Gerais.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Diniz Mehl Andrusko
Presidente do Conselho de Administração

Marcos Julio Olivé Malthadas Junior.
Diretor - Presidente

(Presidentes do Conselho de Administração e da Diretoria do Centro Cultural Brasil-Estados Unidos de Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias).

INTER AMERICANO
CENTRO CULTURAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS DE CURITIBA
CNPJ. Nº 76.535.939/0001-12
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Presidentes do Conselho de Administração e da Diretoria do Centro Cultural Brasil-Estados Unidos de Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCAM os associados da Instituição para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, dia 18 de novembro de 2020, com horário de início às 19h30 (dezenove e 30 horas) (horário de Brasília - DF), e às 20h00 em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes, tendo por local a Unidade Central à Rua Amintas de Barros nº 99 - Centro, nesta cidade de Curitiba, respeitando o distanciamento social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação e discussão de projeto envolvendo o grupo "HOSPITAL PEQUENO PRINCEPE", em atenção ao que disciplinam os artigos 62 e 63 do Estatuto do Centro Cultural Brasil-Estados Unidos de Curitiba.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Diniz Mehl Andrusko
Presidente do Conselho de Administração

Marcos Julio Olivé Malthadas Junior.
Diretor - Presidente

(Presidentes do Conselho de Administração e da Diretoria do Centro Cultural Brasil-Estados Unidos de Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias).

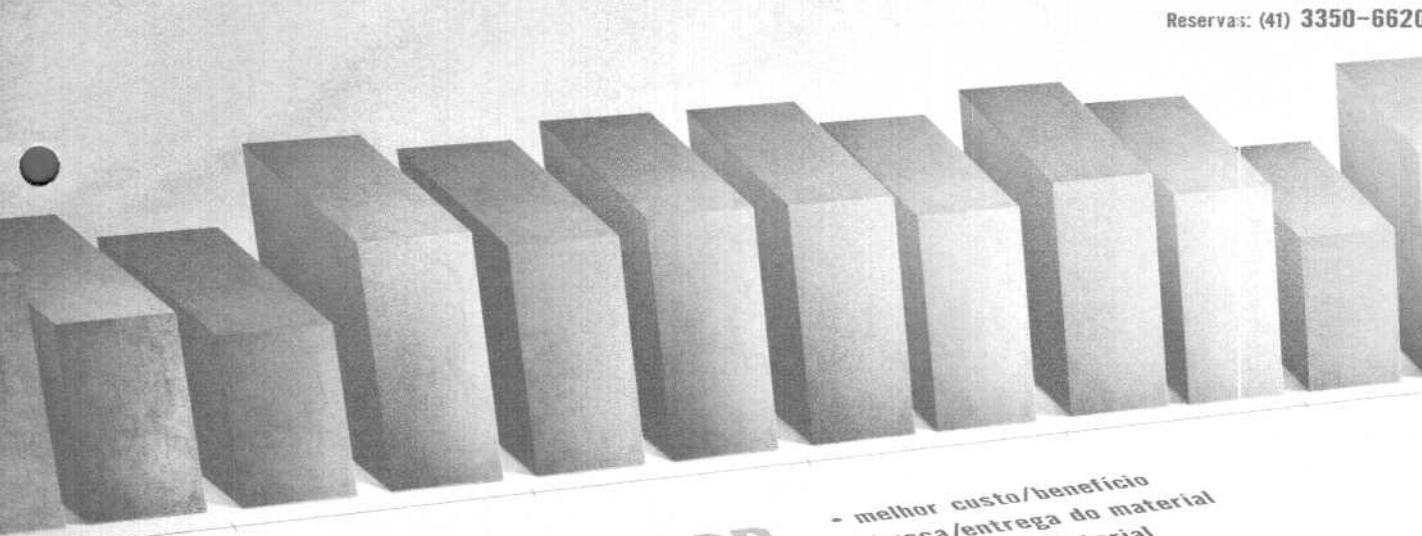
A melhor relação
centímetro / coluna ou se
você preferir custo / benefício

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL
BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 100/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Valor máximo estimado: R\$ 10.545,00. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Reservas: (41) 3350-6620



O ESPAÇO É MAIOR,
O RETORNO É MAIOR
E O INVESTIMENTO
É MUITO MENOR.

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- entrega do material na imprensa oficial
- produção da arte do material

BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Valor máximo estimado: R\$ 10.545,00. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod344971

261
me

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2020. Forma: Eletrônico.
Data da Licitação: Dia 24 de novembro de 2020, às 09:00
(nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA
FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF
(BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Valor máximo
estimado: R\$ 10.545,00. Gênero: Equipamentos Médicos. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1202D53D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/11/2020. Edição 2134

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME
CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 I.M 15958
Rua Rio Branco, nº 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43)3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com

MHM

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 - PROCESSO Nº 233/2020

OBJETO / JUSTIFICATIVA :

AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE
EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	1	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Gerador de Alta Frequência de Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrócautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit eletrodos CAF; Alças para CAF.	EMAI / BP150S / 80052640022	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	7.980,00
SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS						

Informamos que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
Que nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
Que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Maria Helena Mori do Couto, carteira de identidade nº 5.254.269-3, CPF nº 744.675.229-72, empresário, gerente, residente a Avenida São João nº 405, em Apucarana - PR, como responsável desta empresa. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Garantia dos produtos: em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODOS OS PRODUTOS, A CONTAR DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS.
As chamadas para assistência técnica deverão ser atendidas dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL. Declaramos ainda que os produtos serão entregues nos locais indicados no edital ou contrato. Declaramos que os produtos ofertados são todos de primeira linha.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS, CONFORME EDITAL.
PRAZO DE ENTREGA CONFORME EDITAL E MINUTA CONTRATUAL.
PRAZO DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL E MINUTA CONTRATUAL.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 0355-7 -
APUCARANA-PARANÁ
CONTA CORRENTE:
62.718-6

97.533.241/0001-38
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
RUA RIO BRANCO, 445
CENTRO - CEP 86.800-120
APUCARANA - PR

Apucarana, 24 de Novembro de 2020

MARIA HELENA
MORI DO
COUTO:744675
22972

Digitally signed by MARIA
HELENA MORI DO
COUTO:74467522972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=23869655000104,
ou=Certificado PF A1, cn=MARIA
HELENA MORI DO
COUTO:74467522972
Date: 2020.11.24 10:35:29 -03'00'

MARIA HELENA MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 744.675.229-72
RG 5.254.269-3 SSP/PR

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	43.179.225/0001-60	Autorização	8.00.526-4
Produto	BISTURI ELETRÔNICO		

Modelo Produto Médico

BP-150 S

Tipo de Arquivo

Arquivos

Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico	Bisturi Eletrico
Registro	80052640022
Processo	25351.225273/2012-15
Fabricante Legal	FABRICANTE: TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	11/03/2028

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

QUALIDADE, TECNOLOGIA E DURABILIDADE



- Circuitos Monopolar e Bipolar
- Oferece 8 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia
- Controle linear suave e independente para potências monopolares e bipolares
- Saídas totalmente isoladas



BISTURI ELETRÔNICO

IBP-150S

EMAI
TRANSMAI

BISTURI ELETRÔNICO

BP-150

O Bisturi Eletrônico modelo BP-150S, é um equipamento microcontrolado (controle interno digital), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgia. Possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2, blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independentes para os modo bipolar e monopolar.

POTÊNCIAS MONOPOLAR

- ▼ Corte: 150W - Carga 300 Ohms
- ▼ Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms
- ▼ Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms
- ▼ Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms

POTÊNCIA BIPOLAR

- ▼ Corte: 70W - Carga 100 Ohms
- ▼ Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms
- ▼ Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms
- ▼ Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms

CARACTERÍSTICAS

- ▼ Controle de potência linear e independentes para corte, e bipolar
- ▼ Sinalização audiovisual
- ▼ Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída
- ▼ Saídas bipolares totalmente isolada
- ▼ Regulação da rede - 20% ou 10W - (qual for o maior)
- ▼ Pedal contra penetração nociva de água: IPX-08

ACESSÓRIOS

- ▼ 1 Cabo de placa neutra- Ref. CPN-400
- ▼ 1 Pedal simples- Ref. PS-100
- ▼ 1 Caneta padrão de baixa - Ref. CPB-100
- ▼ 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm)-Ref. PN-100
- ▼ 1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm²)
- ▼ 1 Kit de Eletrodos de baixa - Ref. KEB-100
 - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm)- Ref. EA-85
 - 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm)- Ref. EA-66
 - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm)- Ref. EAL-4.5
 - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm)- Ref. EB-2.1
 - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm)- Ref. EB-4.2
 - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm)- Ref. EFR-67
- ▼ 1 Manual do usuário
- ▼ 1 Certificado de garantia

ACESSÓRIOS OPCIONAIS

- ▼ 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm)- Ref. EFC-67
- ▼ 1 Eletrodo tipo faca curva grande (83mm)- Ref. EFC-83
- ▼ 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm)- Ref. EFR-100
- ▼ 1 Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm)- Ref. EB-6
- ▼ 1 Eletrodo tipo bola (Ø=7,5mm)- Ref. EB-7.5
- ▼ 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø=9,0mm)- Ref. EAL-9
- ▼ 1 Cabo bipolar reutilizável- Ref. CB-400
- ▼ 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta- Ref. PBB-400
- ▼ 1 Pinça bipolar isolada tipo curva- Ref. PBC-400
- ▼ 1 Pinça bipolar isolada tipo reta- Ref. PBR-400
- ▼ 1 Pinça monopolar hemostática- Ref. PMH-400

ALIMENTAÇÃO

- ▼ Rede elétrica - 110/220 Volt (Automático) - 50/60Hz

NORMAS

- ▼ ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1
- ▼ ABNT NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2
- ▼ ABNT NBR IEC 60601-1-4
- ▼ ABNT NBR IEC 60601-2-2 e IEC 60601-2-2
- ▼ ABNT NBR IEC/CISPR-11 e CISPR-11

DIMENSÕES

- ▼ Altura 14,4 cm
- ▼ Largura 23,0 cm
- ▼ Profundidade 23,5 cm
- ▼ Peso 3,5 kg

ESPEC. AMBIENTAL

- ▼ Temperatura de operação: 0 a 50°C
- ▼ Umidade relativa: 15 a 90% (operação)
10 a 90% (armazenamento)

EMAI
TRANSMAI

Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Av. Maria Estela, 33 - Jardim Maria Estela
 (011) 2335-1000 - Fax: Ramal 210 - CEP 04180-010 - São Paulo - Brasil
 www.transmai.com.br - e-mail: transmai@transmai.com.br

Registro na ANVISA: 80052640022

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME

CNPJ

97.533.241/0001-38

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

VANESSA DE FÁTIMA BORSATO CARDOSO

Responsável Legal

MARIA HELENA MORI DO COUTO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.11.484-2 (4W85M2XWXL00)

Data do Cadastro

19/01/2015

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.753174/2014-37

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

266
me**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

TOS
RE ATACADISTA - ME
ÁREA ESPECIAL F. SALA 204
EP: 71881110 - BRASÍLIA/DF
1-79
5351.005026/2015-27 AUTORIZ/MS:
1544.0)

ELATOS
LATOS
TOS
ATOS
ÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LT-

A CONCEIÇÃO, 137 SALA 514
EP: 24020085 - NITERÓI/RJ
1-17
5351.006502/2015-27 AUTORIZ/MS:
147.1)

ELATOS
LATOS
TOS
ATOS
E DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRO-
SPITALARES LTDA
415
P: 69044760 - MANAUS/AM
1-82
5351.763947/2014-27 AUTORIZ/MS:
86.0)

ELATOS
LATOS
TOS
ATOS
ORT PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

da Lagoinha, 489 - Bloco 4
GEM GRANDE PAULISTA/SP
1-21
5351.774109/2014-29 AUTORIZ/MS:
191.6)

ELATOS
LATOS
TOS
ATOS
DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVI-

ETAPA) 101
3UNA/BA
1-90
5351.734612/2014-30 AUTORIZ/MS:
1537.6)

ELATOS
LATOS
TOS
ATOS
UN Brasil Importação e Distribuição Ltda
Gonçalves Galeão, 198
PAULO/SP
2-47
3214/2015-32 AUTORIZ/MS: 1455742M7746

ELATOS
LATOS
TOS
ATOS
ED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EI-

IACAUBA LOTE 05 SALA 103 1º PAVI-

SÍLIA/DF
1-11
5351.003833/2015-33 AUTORIZ/MS:
1531.4)

ELATOS
LATOS
TOS
ATOS
CARGAS AÉREAS LTDA
João mazzochi 481
JAS DO SUL/RS
1-40
5351.007058/2015-35 AUTORIZ/MS:
1538.0)

RELATOS
ARCAS S/A
COSTA Nº1104 QUADRA ÁREA LOTE
Retiro
ZENDA RETIRO CEP: 74666005 - GOIÂ-

5-15
5351.602153/2014-36 AUTORIZ/MS:
11492.0)

ELATOS
LATOS

EMPRESA: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº 445
BAIRRO: CEP: - APUCARANA/PR
CNPJ: 97.533.241/0001-38
PROCESSO: 25351.753174/2014-37
4W85M2XWXL00 (8.11484.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EMA CAROLINE LAMOGLIA
ENDEREÇO: rua marechal deodoro da fonsaca, 275 sala 1
BAIRRO: CEP: - PONTA GROSSA/PR
CNPJ: 06.252.810/0001-11
PROCESSO: 25351.744862/2014-38
PMX5488YMH6Y (8.11477.9)

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E INSTRUMENTOS MÉDICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DOS TUPINAMBAS, 493
BAIRRO: CEP: - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 20.773.091/0001-05
PROCESSO: 25351.686205/2014-39

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CON-
SULTORIA LTDA

ENDEREÇO: Rua santa luzia 177
BAIRRO: centro CEP: 63010230 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 04.446.292/0001-41
PROCESSO: 25351.766361/2014-41

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ODONTOMED COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA -
ME

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 105
BAIRRO: CENTRO CEP: 65010030 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 03.664.454/0001-55
PROCESSO: 25351.772337/2014-41

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BRUNA E.SILVA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON ALVARENGA, N.º 1225 SALA
303

BAIRRO: CEP: - JOÃO MONLEVADE/MG
CNPJ: 20.748.129/0001-90
PROCESSO: 25351.766592/2014-44

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: EMBRAMAC- EMPRESA BRASILEIRA DE MATE-
RIAS CIRÚRGICAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Nº 443
BAIRRO: VILA IZAURA CEP: 13972170 - ITAPIRA/SP
CNPJ: 51.285.641/0013-04
PROCESSO: 25351.002634/2015-46

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: NEO LIFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
LTDA ME
ENDEREÇO: rua manaus 784 sala 901
BAIRRO: CEP: - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 20.872.584/0001-00
PROCESSO: 25351.786098/2014-46

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPOR-
TADORA LTDA

ENDEREÇO: RUA MORON, 2854
BAIRRO: BOQUEIRAO CEP: 99010035 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 94.811.510/0001-92
PROCESSO: 25351.721529/2014-49

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: NORTE MEDICAL COMÉRCIO LT
ENDEREÇO: Rua Tenreiro Aranha, 3452
BAIRRO: CEP: - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 17.749.443/0001-82
PROCESSO: 25351.782651/2014-50

420IH3Y9677W (8.11519.4)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: CCS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E C
ENDEREÇO: RUA ACESSO LINHATRITON 81E
BAIRRO: CEP: - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 20.023.646/0001-00
PROCESSO: 25351.788659/2014-50

632IH4H14H39 (8.11521.0)
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: MRC PRODUTOS HOSPITALARES
ENDEREÇO: R DR JOSE JOAQUIM DE ALME
BAIRRO: CENTRO CEP: 44540000 - CONCEI
DA/BA

CNPJ: 17.519.049/0001-58
PROCESSO: 25351.786674/2014-53
PHM1W8MHY44 (8.11522.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CENTRAX COMERCIAL LTDA MI
ENDEREÇO: RUA MARTINS CUSTODIO DA S
LT 17
BAIRRO: CEP: - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 13.056.315/0001-00
PROCESSO: 25351.747671/2014-54

GMVW409H4258 (8.11471.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUST
ENDEREÇO: Avenida dos autonomistas, 4192
BAIRRO: jardim granada CEP: 06090015 - OSA
CNPJ: 35.820.448/0069-24
PROCESSO: 25351.765309/2014-55

AUTORIZ/MS: (8.11482.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: A. PIRES COMERCIO DE PRODUT
LTDA ME
ENDEREÇO: AV GENERAL VALLE, 321 SAI
EDIFÍCIO MARECHAL RONDON - DOS BANI
BAIRRO: CEP: - CUIABÁ/MT
CNPJ: 15.235.770/0001-90
PROCESSO: 25351.763867/2014-56

KWYY8XX5H33X (8.11488.7)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: A. N. GARCIA DA SILVA - ME
ENDEREÇO: CJ. CIDADE NOVA6 WE 6 N.º821
BAIRRO: CEP: - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 20.450.255/0001-63

PROCESSO: 25351.006422/2015-56
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TELECARGO ENCOMENDAS EXP
ENDEREÇO: Rua: Pedro Trevisan, 230
BAIRRO: Colônia Rio Grande CEP: 83025580 -
PINHAIS/PR
CNPJ: 03.469.066/0002-02
PROCESSO: 25351.781240/2014-57

K723274WX475 (8.11526.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MILLIPHARMA PRODUTOS MÉD
CÉUTICOS LTDA ME

ENDEREÇO: estrada da lagoinha, 489 - bloco 3
BAIRRO: CEP: - VARGEM GRANDE PAULIST
CNPJ: 19.116.397/0001-00
PROCESSO: 25351.752726/2014-58
2611Y02H4X57 (8.11487.3)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BUZZY COMERCIAL IMPORTAÇ
ÇÃO - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA 07 Nº 530 SALA 309 ED. E
BAIRRO: CEP: - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.980.014/0001-84
PROCESSO: 25351.699817/2014-58

3411HM028380 (8.11507.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107061256		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA HELENA MORI DO COUTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Feminino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANGELO MORI	(mãe) ANTONIA BRUCEZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/11/1963	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 52542693	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 744.675.229-72			NÚMERO 405
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SAO JOAO			
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	CEP 86804-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICÍPIO Apucarana			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO BRANCO			NÚMERO 445
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86800-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) COMERCIAL@MORIMED.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária 4800, 3319800, 4752100, 4753900, 4754701, 4751201	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E IMPORTACAO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOVEIS DE USO NA MEDICA, HOSPITALAR, ODONTOLOGICA, OFTALMOLOGICA, FISIOTERAPICA, LABORATORIAL, VETERINARIA, DE RESGATE, DE PROTECAO INDIVIDUAL, ESCOLAR E DE ESCRITORIO PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA USO NASAUDE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E DE COMUNICACAO SERVICOS DE MONTAGEM, CONCERTO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E DE INFORMATICA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 97.533.241/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO PR6190002972024	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

269
me



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
74467522972	MARIA HELENA MORI DO COUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2019 09:55 SOB Nº 20194760154.
PROTOCOLO: 194760154 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904213009. NIRE: 41107061256.
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

270
me

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA JUSTIÇA FEDERAL
C/C

744675229 72

MARIA HELENA NORI DO COUTO

28.11.63

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA JUSTIÇA FEDERAL

033/0008-0

30/10/87

BAVESTADO

91.300/7426

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23971809200458645974>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23971809200458645974-1
Data: 18/09/2020 17:21:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM08203-0XF8:



NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



278
me



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23971809200458645974-2
Data: 18/09/2020 17:21:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM08204-4RMZ:



N.J. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2020 17:36:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23971809200458645974-1 a 23971809200458645974-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf12def79970334d39a5274e58c2a61e2e6615dbc2a90c3299acd684ad4696e865a8bf99afb56568b9f0ac4932e3842d878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888
APUCARANA - PR



DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0643/2020

COM BASE NO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, DECRETO Nº 5711 DE 23 DE MAIO DE 2002, CAPÍTULO III, SEÇÃO II, ARTIGO 165 E 166 "A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER FEITA A CADA DOZE MESES"

"ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO"

Data de Emissão: 17.02.2020

Data de Vencimento: 17.02.2021

FICA LICENCIADO PERANTE O SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

NOME DE FANTASIA: ROYAL - SHOPING DA SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

(ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE - CORRELATOS - CONFORME AFE/ANVISA Nº 8.11.484-2, DATA DE 19.01.2015)

CNPJ: 97.533.241/0001-38

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº 445

CEP: 86800-120

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: APUCARANA - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): MARCELO GAMEIRO DE SOUZA, CRF/PR Nº 26.648

Observação: Inspeção relativa à saúde e segurança do trabalhador. A presente licença sanitária não exime o estabelecimento da obrigatoriedade de outras autorizações pertinentes às suas atividades: Ex: (IAP, IBAMA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, ANVISA, SIP, SIF, MAPA, SESA/PR, MEIO AMBIENTE) entre outros órgãos sanitários fiscalizadores.

GRUPO III

80 M2

Heitor Jorge Capelari
Técnico em Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Sanitária
AMS - DVS - Apucarana

Resp. pela Inspeção

LICENCIADO
2020
Carimbo
Data do Licenciamento

243
22

274
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 11:27:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1475081

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/03/2021 11:23:32 (hora local)**.

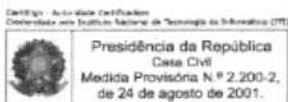
¹**Código de Autenticação Digital:** 23970303201118160807-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c1a268d035ff26f89a47250d9900f5653c878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d620a0ba0537d43ecfaef6e2a50285fc59



M.H.M DO COUTO – COMERCIAL

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958

Rua Rio Branco, nº 445 - Centro

Apucarana - Paraná - CEP 86800-120

Fone: (43)3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 - PROCESSO Nº 233/2020

OBJETO / JUSTIFICATIVA:**“AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).”****DECLARAÇÕES**

A empresa **M.H.M DO COUTO – COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.533.241/0001-38, com sede na Rua RIO BRANCO, 445, Centro, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado por Maria Helena Mori do Couto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.254.269-3 SSP/PR, CPF nº 744.675.229-72, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital.
- b) A empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- c) Não possui Parentesco junto ao município de Chopinzinho/PR - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Está enquadrada como EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) O produto ofertado em nossa proposta de preços possui Garantia: de no Mínimo 02 (dois) anos, plena do equipamento a contar a partir da data de entrega e 01 (um) ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

97.533.241/0001-38
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
RUA RIO BRANCO, 445
CENTRO - CEP 86.800-120
APUCARANA - PR

Apucarana, 24 de Novembro de 2020.

**MARIA
HELENA
MORI DO
COUTO:744
67522972**

Digitally signed by MARIA
HELENA MORI DO
COUTO:74467522972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=23869655000104,
ou=Certificado PF A1,
cn=MARIA HELENA MORI
DO COUTO:74467522972
Date: 2020.11.24 08:41:43
-03'00'

**MARIA HELENA MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 744.675.229-72
RG 5.254.269-3 SSP/PR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.533.241/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2011
NOME EMPRESARIAL M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORIMED	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MORIMED.COM.BR	TELEFONE (43) 3033-3700/ (43) 3034-3474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2020** às **12:01:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90564309-60

Inscrição CNPJ

97.533.241/0001-38

Início das Atividades

07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **M H M DO COUTO - COMERCIAL ME**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA RIO BRANCO, 445 - CENTRO - CEP 86800-120**

Município de Instalação **APUCARANA - PR, DESDE 07/2011**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	744.675.229-72	MARIA HELENA MORI DO COUTO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/11/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90564309-60

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
30/10/2020 15:40:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

278
me

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL
CNPJ: 97.533.241/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:10 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **1705.8E5D.212A.85D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

279
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N..022940762-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 97.533.241/0001-38

Nome: **M H M DO COUTO - COMERCIAL ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 93188 / 2020.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME

CPF / CNPJ: 97.533.241/0001-38

Endereço:.....: RUA RIO BRANCO - Nº: 445

Bairro.....: SEDE CENTRO

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 27 de Setembro de 2020.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 411667663411667

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.533.241/0001-38

Razão Social: M H M DO COUTO COMERCIAL ME

Endereço: R RIO BRANCO 445 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2020 a 30/11/2020

Certificação Número: 2020110103064940558740

Informação obtida em 09/11/2020 11:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.533.241/0001-38

Certidão nº: 15180712/2020

Expedição: 01/07/2020, às 17:30:24

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.533.241/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

283
n2

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

PODER JUDICIÁRIO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ 97.533.241/0001-38

CERTIFICO mais, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.020

-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

D.: 7.06.024

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23971011200272520420



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23971011200272520420-1
Data: 10/11/2020 16:58:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24525-V8NC:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/11/2020 17:27:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 23971011200272520420-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7f6598c483511b5d0a5c7ae873816560cf6fd3204ef0d151963cd4cfd82ebd8389878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

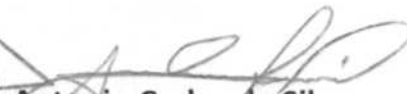
CNPJ: 95.642.286/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ângulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.393.250/0001-03, na Av. Valério Osmar Estevão nº72, no Município de Ângulo, Estado do Paraná, CEP 86755-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, maior, Funcionário Público Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 930.334.869-91, ATESTA para os devidos fins, que a empresa MHM DO COUTO – COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, nº 445, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-120, forneceu para este Município, materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Atestamos que tal fornecimento foi executado no prazo de entrega de 5 (cinco) dias:

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	1
ESTETOSCOPIO DUPLO	MD	10
APARELHO DE PRESSÃO	P.A MED	20
NEGATOSCOPIO	LEVITA	1
OFTALMOSCOPIO	RIESTER	10
DETECTOR FETAL	MD	5
ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	KONDENTECH	4
APARELHO RADIOGRAFICO(RAIO X)	X DENT	1
SELADORA	ECEL	3
BOMBA A VACUO	DELTRAMED	1
OTOSCOPIO	RIESTER	10
AMALGAMADOR	ECEL	5
DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	1

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de Abril de 2017.


FIRMA RECONHECIDA
**Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro**



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23972007208762662667-1
Data: 20/07/2020 10:10:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF58487-PVLB:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br


Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



286
ml



SERVIÇO DISTRITAL DE ÂNGULO - PR / CNPJ: 78.025.301/0001-67

Av. Valério O. Estevão, 76, centro, CEP. 86.755-000

Primo Vandânir Bozelhe

Fone/Fax: (44) 3256-1276

Tabelião

FUNARPEN - SELO DIGITAL n° C9Fer - StOc4 - 8YZtt; controle: a9aP8 - DY4NW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: Antonio Carlos da Silva.

Ângulo - PR, 13 de abril de 2017.

Em Teste: da Verdade

Lais Galvão Bosso Satim - Escrevente Juramentada

Custas: R\$4,94; Selo: R\$0,75

Lais Galvão Bosso Satim
Escrevente Juramentada

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23972007208762662667>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 23972007208762662667-2
Data: 20/07/2020 10:10:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF58488-8NWG:



NJ: 06379-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti



TJPB



207
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 10:16:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23972007208762662667-1 23972007208762662667-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c62edccacf85d2d45b6d76569a6c76d639ffc1324ab22ae87fbb0974085443a46d878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR, CEP - 86.220.000

Emai: licitacao@assai.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 720 - 1º andar, CEP 86220-000, Assaí - PR, através do Diretor do Departamento de Compras do Município de Assaí/Pr, Sr. Elton Yasuo Teixeira Borges, atendendo ao pedido da parte interessada, vem atestar para os devidos fins de direito que a Empresa **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, Nº 445, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-120, já participou de processos licitatórios para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 09611.0170001/16-003**.

Atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Assaí - Pr, 22 de Outubro de 2020.


ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES
Diretor do Departamento de Compras



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 23972710204578090092-1
Data: 27/10/2020 12:29:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP14043-3GOR:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



208
ml
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
https://azevedobastos.net.br/documento/23972710204578090092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/10/2020 12:45:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 23972710204578090092-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faee3a2f701f320f6e27edf2367702bb92a3e76d12c13e414ee42a67df2f5649b7e25b7878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME
RUA RIO BRANCO, 445, CENTRO
APUCARANA - PR - CEP 86800-120
TELEFONE: (43)3034-3474
EMAIL: COMERCIAL@MORIMED.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**

Nº 000.003.860
SÉRIE 001
PÁGINA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4119 0797 5332 4100 0138 5500 1000 0038 6014 4459 3531

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
0564309-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
97.533.241/0001-38

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190130459515 24/07/2019 11:42:46

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSAI
ENDEREÇO
RUA MANOEL RIBAS, 1580
MUNICÍPIO
ASSAI
FONE/FAX
(43) 3262-8307
UF
PR

CNPJ/CPF
09.611.017/0001-50
DATA EMISSÃO
24/07/2019
CEP
86220-000
DATA ENTRADA/SAÍDA
24/07/2019
HORA ENTRADA/SAÍDA
11:15

ATUBA/DUPLICATAS
Número
Emissão 31/07/2019
Valor 18.799,00

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00
VALOR DO ICMS
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.
0,00
VALOR DO ICMS SUBST.
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
18.799,00
VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
0,00
DESCONTO
0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00
VALOR DO IPI
0,00
VALOR DO PIS
0,00
VALOR DO COFINS
0,00
VALOR TOTAL DA NOTA
18.799,00
R. APROXIMADO DOS IMPOSTOS, FONTE: IBPT
Totais: 2.368,53 (12,60%) | Tributos Federais: 1.052,60 (5,60%) | Tributos Estaduais: 1.315,93 (7,00%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 02C35.

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES
FRETE POR CONTA
0-Contratação Remetente
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ/CPF
48.740.351/0001-65
ENDEREÇO
RUA CORONEL MARQUES RIBEIRO, 225, VILA GUILHERME,
MUNICÍPIO
SAO PAULO
UF
SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
45,000
PESO LÍQUIDO
45,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V UNITÁRIO	V DESC	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	ALIQ ITR
020003BR1	CONCENTRADOR DE OXIGENIO MERCURY 5LPM - LUMIAR - NUMERO DE SERIE: A05548J09032 / 156 / 099	90192010	0102	5.102	UN	3,000	2.492,00000	0,00	7.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05111	ELETRCARDIOGRAFO COMPASSUS 3000 - ALFAMED - NUMERO DE SERIE: CO30001388	90181100	0102	5.102	UN	1,000	5.000,00000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IFE 400 FUTURA	DEFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA COMPLETO - CMOS DRAKE - NUMERO DE SERIE: 819020080	90181980	0102	5.102	UN	1,000	6.323,00000	0,00	6.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

DADOS PARA PAGAMENTO: (EXCLUSIVO PARA ÓRGÃO PÚBLICO)
BANCO DO BRASIL - AG. 0355-7 - CONTA 62718-6

REGAO ELETRONICO N: 19/2019 - AF N: 1632/2019
PROCESSO N: 78/2019 - PROPOSTA N: 09611.0170001/16-003

LOCAL DE ENTREGA: UBS CENTRAL
RUA MANOEL RIBAS, S/N - CENTRO - ASSAI-PR (AO LADO DO HOSPITAL MUNICIPAL)
HORARIO: 08:00 AS 11:00 E 13:00 AS 16:00

RESERVADO AO FISCO

Navegantes, 20 de outubro de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.474.080/0001-33, estabelecida na Avenida Conselheiro João Gaya, Nº 1052, no Município de Navegantes, Estado do Santa Catarina, por intermédio de Elizama Aparecida Lopes, Secretária Adjunta de Saúde, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, Nº 445, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-120, forneceu para esta administração materiais contratados em plenas condições de uso, dentro do prazo de entrega firmado e estabelecido.

Atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Elizama Aparecida Lopes
Secretária Adjunta de Saúde
SMS Navegantes

Elizama Aparecida Lopes
Secretária Adjunta de Saúde

*Conforme contato com
a enfermeira Raílian
tudo OK*

"Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/10/2020 12:44:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23972710202895967201-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faee3a285701f607adba9e77a8c4e7e3c0f98c9c4cf95c36b4d4b044789fa8723ae6188878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME
RUA RIO BRANCO, 445, CENTRO
APUCARANA - PR - CEP 86800-120
TELEFONE: (43)3034-3474
EMAIL: COMERCIAL@MORIMED.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.004.415
SÉRIE 001

PÁGINA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4120 0797 5332 4100 0138 5500 1000 0044 1517 6474 3304

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO
Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não-contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200125204145 13/07/2020 14:32:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0564309-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
97.533.241/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES

CNPJ/CPF
11.474.080/0001-33

DATA EMISSÃO
13/07/2020

Endereço
R VEREADOR NEREU LIBERATO NUNES, S/N

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
88375-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
13/07/2020

Município
NAVEGANTES

Fone/Fax
(47) 3342-9800

UF
SC

Inscrição Estadual

HORA ENTRADA/SAÍDA
14:12

VALORES/DESCRIÇÃO

Valor

20.576,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		
0,00		0,00	0,00	0,00	20.576,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.576,00

Resumo dos Impostos

Totais: 2.607,43 (12,67%) | Tributos Federais: 1.167,11 (5,67%) | Tributos Estaduais: 1.440,32 (7,00%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 02C35

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS
Razão Social
3. TRANSPORTES LTDA

Frete por Conta
0-Contratação Remetente

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CNPJ/CPF
04.353.469/0002-46

Endereço
RUA ITACOLOMI, 2850, AMADORI

Município
PATO BRANCO

UF
PR

Inscrição Estadual
9023099427

Quantidade

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto
50,000

Peso Líquido
50,000

Quantidade	Descrição Produtos/Serviços	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	Quant	V. Unitário	V. Desc	V. Total	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
423611	ASPIRADOR CIRURGICO INL-6005-C/ RODIZIO - HR HOSPITALAR	90192020	0102	6.102	UN	4,000	1.680,00000	0,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0416093	LUPA DE BANCADA C/ AUMENTO 8X - HIKARI - MODELO HL-500LED	90221390	0102	6.102	UN	2,000	453,00000	0,00	906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B100	OXIMETRO DE PULSO MOBIL-PC66B - ADULTO - NUMERO DE SERIE: XXX00QC04750 / 815 / 817 / 812 / 816 / 819 / 814 / 813 / 807 / 827	90181980	0102	6.102	UN	10,000	1.295,00000	0,00	12.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
Informações Complementares
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DO IPI.

RESERVADO AO FISCO

Dados para Pagamento: (EXCLUSIVO PARA ÓRGÃO PÚBLICO)
BANCO DO BRASIL - AG. 0355-7 - CONTA 62718-6

REGAO PRESENCIAL N: 11/2020 - AF N: 403/2020 - EMPENHO N: 1023

Local de Entrega: HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - SC
RUA NATIVIDADE COSTA, N: 641 - NAVEGANTES-SC



M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME
RUA RIO BRANCO, 445, CENTRO
APUCARANA - PR - CEP 86800-120
TELEFONE: (43)3034-3474
EMAIL: COMERCIAL@MORIMED.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.004.414
SÉRIE 001
PÁGINA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4120 0797 5332 4100 0138 5500 1000 0044 1411 6754 0341

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO
/enda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não-contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200125174232 13/07/2020 14:10:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0564309-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
97.533.241/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE
OME/RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
ENDEREÇO
VEREADOR NEREU LIBERATO NUNES, S/N
MUNICÍPIO
NAVEGANTES
FONE/FAX
(47) 3342-9800
UF
SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
11.474.080/0001-33
DATA EMISSÃO
13/07/2020
DATA ENTRADA/SAÍDA
13/07/2020
HORA ENTRADA/SAÍDA
12:49

ATURA/DUPLICATAS
Número
Emissão
20/07/2020
Valor
3.392,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		3.392,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.392,00		

R. APROXIMADO DOS IMPOSTOS, FONTE: IBPT
Totais: 736,97 (21,73%) | Tributos Federais: 196,97 (5,81%) | Tributos Estaduais: 540,00 (15,92%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 02C35

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS
OME/RAZÃO SOCIAL
3. TRANSPORTES LTDA
FRETE POR CONTA
0-Contratação Remetente
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ/CPF
04.353.469/0002-46
ENDEREÇO
RUA ITACOLOMI, 2850, AMADORI
MUNICÍPIO
PATO BRANCO
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9023099427
QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
80,000
PESO LÍQUIDO
80,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ. II
002659836700	ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS - RENASCE	94029090	0102	6.108	UN	20,000	150,00000	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101	CADEIRA DE BANHO SIMPLES PL. 201 - PROLIFE	87131000	0102	6.102	UN	2,000	196,00000	0,00	392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DO IPI.

DADOS PARA PAGAMENTO: (EXCLUSIVO PARA ÓRGÃO PÚBLICO)
BANCO DO BRASIL - AG. 0355-7 - CONTA 62718-6

REGAO PRESENCIAL N: 11/2020 - AF N: 411/2020

LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - SC
RUA NATIVIDADE COSTA, N: 641 - NAVEGANTES-SC

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13
Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, Estado do Paraná, na pessoa do Secretário Municipal de Administração, José Vinícius Cuareli Alécio, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.533.241/0001-38, com estabelecimento à Rua Rio Branco, 445 - Centro, em Apucarana, Estado do Paraná, a referida empresa atendeu o Município com qualidade, dentro dos requisitos exigidos para fornecimento de **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, conforme acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao Contrato Administrativo nº 132/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 46/2017 (atendido por meio da nota de empenho nº 2189/2018 e da Nota Fiscal Eletrônica nº 000.003.421, série 001 de 11/05/2018), honrando sempre os quantitativos e prazos de fornecimento contratados, nada constando em nossos arquivos cadastrais que desabone a referida até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
José Vinícius Cuareli Alécio
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 462/2019



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23971905209811631812-1
Data: 19/05/2020 11:16:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB17021-AJVZ:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



295
20
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/23971905209811631812>

296
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 18:40:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 23971905209811631812-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d2222950d290a755cc51737e49a9107d7167dd935a9bb41407f372a454a8489e56a06072ac9c878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000.003.421 SÉRIE: 001										
 M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME RUA RIO BRANCO, 445, CENTRO APUCARANA - PR - CEP 86800-120 TELEFONE: (43)3034-3474 EMAIL: comercial@morimed.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 000.003.421 SÉRIE 001 PÁGINA 1 de 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4118 0597 5332 4100 0138 5503 1000 0034 2117 9900 0016 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180081022027 11/05/2018 14:35:24										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0564309-60		CNPJ 97.533.241/0001-38												
DESTINATÁRIO/REMETENTE Razão Social MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE Endereço AVENIDA LONDRINA, 493 Município TUNEIRAS DO OESTE		CNPJ/CPF 09.053.493/0001-00 Bairro/Distrito CENTRO CEP 87450-000 UF PR Inscrição Estadual		Data Emissão 11/05/2018 Data Entrada/Saída 11/05/2018 Hora Entrada/Saída 14:22										
NATUREZA/DOPLICATAS Número Emissão 18/05/2018 Valor 15.955,00														
CÁLCULO DO IMPOSTO Base de Cálculo do ICMS 0,00 Valor do ICMS 0,00 Base de Cálculo do ICMS Subst. 0,00 Valor do ICMS Subst. 0,00 Valor Total dos Produtos/Serviços 15.955,00		Valor do ICMS Subst. 0,00 Valor Total da Nota 15.955,00												
Valor do Frete 0,00 Valor do Seguro 0,00 Desconto 0,00 Outras Despesas Acessórias 0,00 Valor do IPI 0,00 Valor do PIS 0,00 Valor do COFINS 0,00 Valor Total da Nota 15.955,00														
R. APROXIMADO DOS IMPOSTOS, FONTE: IBBPT Totais: 2.375,15 (14,89%) Tributos Federais: 932,80 (5,85%) Tributos Estaduais: 1.442,35 (9,04%) Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) Chave: 801EC														
TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS Razão Social 3. TRANSPORTES LTDA Endereço RUA ITACOLOMI, 2850, AMADORI Quantidade 3 Espécie FRETE POR CONTA 0-Contratação Remetente Código ANTT MUNICÍPIO PATO BRANCO UF PR Placa do Veículo CNPJ/CPF 04.353.469/0002-46 Inscrição Estadual 9023099427 PESO BRUTO 120,000 PESO LÍQUIDO 120,00														
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CD	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SII	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.DISC	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ. II
R900	SELADORA HORIZONTAL FR-900S (220V) - REGISTRON - NUMERO DE SERIE: RG90017091332 / RG90017091335	84223029	100	5.102	UN	2,000	2.235,00000	0,00	4.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2AEF110	AUTOCLAVE ECO EXTRA 12 LITROS 110V GAL - STERMAX - NUMERO DE SERIE: 95966	84192000	000	5.102	UN	1,000	2.040,00000	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL 200KG BKH200FA - BALMAK - NUMERO DE SERIE: 7377 / 7379 / 7380 / 7385	84231000	000	5.102	UN	4,000	865,00000	0,00	3.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
898530735287	BALANCA ELETRONICA PEDIATRICA 25KG - ELP25BB - BALMAK - NUMERO DE SERIE: 25766 / 25785 / 25777 / 25792	84231000	500	5.102	UN	4,000	480,00000	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
076.100	OFTALMOSCOPIO 2,5V XL PEN-SCOPE - RIESTER	90189099	000	5.102	UN	2,000	450,00000	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056-200.100	OTOSCOPIO 2,7V HL PEN-SCOPE - RIESTER	90189099	000	5.102	UN	6,000	195,00000	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090848754706	BISTURI ELETRONICO (ELETROCAUTERIO) BP100 PLUS - EMAI - NUMERO DE SERIE: 10EQ14375	90189021	000	5.102	UN	1,000	1.995,00000	0,00	1.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS Informações Complementares DADOS PARA PAGAMENTO: (EXCLUSIVO PARA ÓRGÃO PÚBLICO) BANCO DO BRASIL - AG. 0355-7 - CONTA 62718-6 REGAO PRESENCIAL N: 46/2017 - EMPENHO N: 2189/2018						RESERVADO AO FISCO Valores Totais FCP ST: R\$ 0,00 Valores Totais FCP ST Ret: R\$ 0,00								



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME**

Nome Fantasia: **MORIMED**

Endereço: **RUA RIO BRANCO, 445 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **97.533.241/0001-38**

Cadastro Imobiliário: **43729**

Inscrição Municipal: **15958**

Início das Atividades: **25/07/2011**

Data de Validade: **18/05/2021**

Atividades:

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4751201 - Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos para informática

52100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 AS 18:00

a. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.

b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma do Código Tributário, além da multa respectiva.

c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Data de Emissão: **18/05/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **763f2adfb**



299
me

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL			Protocolo: PRC2004476294
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107061256	CNPJ 97.533.241/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/07/2011	Início de Atividade 05/07/2011
Endereço Completo Rua RIO BRANCO, Nº 445, CENTRO-Apucarana/PR- CEP86800-120			
Objeto COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E IMPORTACAO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOVEIS DE USO NA MEDICA, HOSPITALAR, ODONTOLOGICA, OFTALMOLOGICA, FISIOTERAPICA, LABORATORIAL, VETERINARIA, DE RESGATE, DE PROTECAO INDIVIDUAL, ESCOLAR E DE ESCRITORIO PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA USO NA SAUDE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRO DOMESTICOS, MICROELETRONICOS E DE COMUNICACAO SERVICOS DE MONTAGEM, CONserto E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E DE INFORMATICA.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 07/10/2019	Número 20193473321	Ato/eventos 902 / 939 - OUTROS	Situação ATIVA Status CÓDIGO IMPEDIMENTO JUDICIAL
Nome do Empresário: MARIA HELENA MORI DO COUTO			
Identidade: 52542693		CPF: 744.675.229-72	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Observações: PROTOCOLO:193473321 AUTOS: 0009081-37.2018.8.16.0190 OF: 121/19 1º JEC, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO ACECA DA INCONSISTENCIA NA SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME (CNPJ.87.533.241/0001-38), EIS QUE SE ENCONTRA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA, EM QUE PESE, A PRINCÍPIO, TENHA AUFERIDO RECEITA BRUTA SUPERIOR A R\$ 360.000,00, NOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018 03/10/2019			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2020, às 11:58:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AP1GOH1M.



PRC2004476294

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfamcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 21590	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 1B43AFE922E8E315102E40173AADA0E3
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA ROYAL SHOPPING DA SAUDE		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. CORRELATOS	
ENDEREÇO RUA RIO BRANCO 445 445		CNPJ 97.533.241/0001-38
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF APUCARANA-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	26648	MARCELO GAMEIRO DE SOUZA			DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 10:30	08:00 às 10:30	*****	*****	*****	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24 da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41107061256	CNPJ 97.533.241/0001-38
NOME EMPRESARIAL M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	84106883953	ANTONIO SERGIO MORI:84106883953	475610908268362535 5	02/03/2018 a 02/03/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	97533241000138	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL:97533241000138	475611789618936652 6	10/07/2020 a 10/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.
C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/09/2020 às 16:02:42

EA.E7.22.48.EB.AE.F1.A9
E0.9C.B5.86.66.54.29.23

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 97.533.241/0001-38

Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

NIRE 41107061256

CNPJ 97.533.241/0001-38

Número de Ordem 9

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município Apucarana

Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/07/2011

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 37392

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 9

Quantidade total de linhas do arquivo digital 37392

Data de início 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

302
ne

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23971510203625135347



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-2
Data: 15/10/2020 10:27:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO26792-1EXY:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



303

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 97.533.241/000-38

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.714.028,51	R\$ 1.948.253,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.601.461,77	R\$ 1.839.033,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 53.831,46	R\$ 126.824,85
CAIXA		R\$ 23.814,96	R\$ 25.199,50
CAIXA GERAL		R\$ 23.814,96	R\$ 25.199,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 26.450,51	R\$ 3.600,25
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 62718-6		R\$ 25.651,88	R\$ 514,06
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 80500-9		R\$ 798,63	R\$ 3.086,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.565,99	R\$ 98.025,10
APLICAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 3.565,99	R\$ 98.025,10
CLIENTES		R\$ 407.062,01	R\$ 172.707,83
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 407.062,01	R\$ 172.707,83
DUPLICATAS		R\$ 407.062,01	R\$ 172.707,83
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.021.098,01	R\$ 1.017.130,03
ADIANTEMENTOS REALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 54.793,74
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 54.793,74
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 40.151,72	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 7.067,44	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 32.565,71	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 268,05	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 250,52	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 980.946,29	R\$ 962.336,29
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 12.000,00	R\$ 23.390,00
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 968.946,29	R\$ 938.946,29
ESTOQUE		R\$ 1.119.470,29	R\$ 522.370,45
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.119.470,29	R\$ 522.370,45
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.119.470,29	R\$ 522.370,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 112.566,74	R\$ 109.220,56
INVESTIMENTOS		R\$ 7.807,27	R\$ 7.000,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 7.807,27	R\$ 7.000,00
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP		R\$ 7.807,27	R\$ 7.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-3
Data: 15/10/2020 10:27:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO26793-D9QB:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 97.533.241/000-38

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 99.259,47	R\$ 96.720,56
BENS MÓVEIS		R\$ 104.789,61	R\$ 105.739,61
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 15.475,21	R\$ 15.475,21
INSTALAÇÕES		R\$ 3.137,35	R\$ 3.137,35
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.295,00	R\$ 6.295,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 17.382,05	R\$ 18.332,05
VEÍCULOS AUTOMOTORES		R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 11.812,18	R\$ 22.631,71
CONSÓRCIO DE BENS MÓVEIS		R\$ 11.812,18	R\$ 22.631,71
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (17.342,32)	R\$ (31.650,76)
(-) (-) DEPRECIACÕES S/ BENS MÓVEIS		R\$ (17.342,32)	R\$ (31.650,76)
INTANGÍVEL		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
DIREITOS DE USO		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
SOFTWARES		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.714.028,51	R\$ 1.948.253,72
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.284.012,27	R\$ 627.878,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 4.624,02	R\$ 4.773,01
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR		R\$ 2.966,89	R\$ 3.428,14
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 970,10	R\$ 970,10
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.996,79	R\$ 2.458,04
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 1.657,13	R\$ 1.344,87
INSS A RECOLHER		R\$ 128,71	R\$ 143,45
FGTS A RECOLHER		R\$ 263,55	R\$ 666,26
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 175,65	R\$ 0,00
REVERSÃO SALARIAL A RECOLHER		R\$ 1.089,22	R\$ 535,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 62.271,42	R\$ 73.977,13
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 62.271,42	R\$ 73.977,13
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 9.959,29
ICMS A RECOLHER		R\$ 15.733,37	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 46.538,05	R\$ 64.017,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 117.839,98	R\$ 14.768,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

304
me

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23971510203625135347



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-4
Data: 15/10/2020 10:27:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO26794-HXCW:



Nº: 06.370-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



305
ne
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23971510203625135347

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 97.533.241/000-38

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 97.964,18	R\$ 8.142,96
EMPRÉSTIMO - BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 97.964,18	R\$ 8.142,96
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 19.875,80	R\$ 6.625,40
BANCO RCI BRASIL S/A		R\$ 19.875,80	R\$ 6.625,40
FORNECEDORES		R\$ 72.449,88	R\$ 83.968,56
FORNCEDORES NACIONAIS		R\$ 72.449,88	R\$ 83.968,56
FORNECEDORES		R\$ 72.449,88	R\$ 83.968,56
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.026.826,97	R\$ 450.391,77
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 52.700,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 52.700,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.026.826,97	R\$ 397.691,77
CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL		R\$ 3.698,45	R\$ 7.349,77
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 923.128,52	R\$ 330.342,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 397.446,46	R\$ 447.152,02
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 397.446,46	R\$ 447.152,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 397.446,46	R\$ 447.152,02
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 397.446,46	R\$ 447.152,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.032.569,78	R\$ 873.222,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.002.569,78	R\$ 773.222,87
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.002.569,78	R\$ 773.222,87
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.002.569,78	R\$ 773.222,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3



AUTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-5
Data: 15/10/2020 10:27:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO26795-KOBP:



NJ-06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 97.533.241/0001-38

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.842.057,00	R\$ 2.249.278,68
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.842.057,00	R\$ 2.249.278,68
(-) DEDUÇÕES		R\$ (443.292,54)	R\$ (439.469,10)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (209.326,80)	R\$ (287.204,80)
(-) ICMS		R\$ (176.398,39)	R\$ 0,00
(-) PIS		R\$ (10.268,77)	R\$ 0,00
(-) COFINS		R\$ (47.298,58)	R\$ 0,00
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (152.264,30)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 1.398.764,46	R\$ 1.809.809,58
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (996.572,20)	R\$ (1.453.287,63)
(-) CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		R\$ (5.194.774,07)	R\$ (2.004.269,84)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (3.288.789,64)	R\$ (1.159.103,44)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (1.883.535,39)	R\$ (837.956,36)
(-) FRETES A S/ COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (22.449,04)	R\$ (7.210,04)
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DA AQUISIÇÃO		R\$ 4.198.201,87	R\$ 550.982,21
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 3.910.725,07	R\$ 522.370,45
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 29.611,28	R\$ 28.611,76
(-) (-) PIS S/ COMPRAS		R\$ 17.336,21	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS S/ COMPRAS		R\$ 79.864,29	R\$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ COMPRAS		R\$ 160.665,02	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 402.192,26	R\$ 356.521,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (728.214,60)	R\$ (382.144,51)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (309.430,24)	R\$ (148.058,29)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R\$ (28.215,79)	R\$ (34.208,81)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.533,40)	R\$ (2.996,92)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.538,80)	R\$ (6.630,52)
(-) AVISO PRÉVIO		R\$ (1.269,40)	R\$ (552,03)
(-) ASSINTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (3.700,38)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.722,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.7 do Visualizador

Página 1 de 4



Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-6
Data: 15/10/2020 10:27:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO26796-GRMN:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Beil, Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



306 ml
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/23971510203625135347>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 97.533.241/0001-38

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS		R\$ (8.917,91)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (3.147,52)	R\$ (8.214,92)
LICITAÇÕES			
(-) CORRETAGEM DE BOLSA DE		R\$ (3.047,52)	R\$ (4.316,30)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (7.905,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (21.841,69)	R\$ (22.096,99)
(-) VIAGENS P/ VENDAS		R\$ (132.232,01)	R\$ (53.069,33)
(-) VIAGENS P/ LICITAÇÕES		R\$ (64.391,51)	R\$ (11.127,45)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (3.597,05)	R\$ (3.122,59)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.051,04)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.973,28)	R\$ (0,00)
DOAÇÕES			
(-) BONIFICAÇÕES, BRINDES E		R\$ (20,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (11.839,34)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE EMBALAGEM		R\$ (8.050,40)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (158,20)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (18.129,79)	R\$ (16.095,95)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.080,00)	R\$ (13.080,00)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R\$ (798,48)	R\$ (731,94)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (66,54)	R\$ (66,54)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (88,72)
SOCIAL			
(-) ASSINTÊNCIA MÉDICA E		R\$ (1.267,98)	R\$ (2.057,82)
(-) INSS		R\$ (2.847,63)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (69,16)	R\$ (70,93)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (8.830,34)	R\$ (5.072,36)
(-) IOF		R\$ (199,21)	R\$ (17,96)
(-) ICMS		R\$ (2.532,64)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (3.496,70)	R\$ (3.282,20)
(-) ITPU		R\$ (711,04)	R\$ (0,00)
(-) ISS		R\$ (13,67)	R\$ (0,00)
FUNCIONAMENTO			
(-) TAXA DE LICENÇA E		R\$ (0,00)	R\$ (116,71)
SANITÁRIA			
(-) TAXA DE VIGILÂNCIA		R\$ (180,66)	R\$ (196,44)
BOMBEIROS			
(-) TAXA DE CORPO DE		R\$ (169,86)	R\$ (176,73)
(-) AUTO DE INFRAÇÃO LEGAL		R\$ (910,07)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.7 do Visualizador

Página 2 de 4

307
202
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23971510203625135347



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-7
Data: 15/10/2020 10:27:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO26797-5KEM:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



308
me

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 97.533.241/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ANUIDADES		R\$ (616,49)	R\$ (1.282,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (391.824,23)	R\$ (212.917,91)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (54.969,01)	R\$ (67.018,14)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.646,88)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (5.083,29)
(-) TELEFONES E COMUNICAÇÃO		R\$ (7.891,36)	R\$ (4.219,43)
(-) ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (423,93)
(-) ASSISTÊNCIA TÉCNICA		R\$ (4.110,00)	R\$ (6.777,62)
(-) BRINDES		R\$ (1.138,69)	R\$ (12,80)
(-) BENS DE NATUREZA		R\$ (238.414,23)	R\$ (13.517,93)
PERMANENTE			
(-) COMBUSTÍVEIS E		R\$ (0,00)	R\$ (5.610,18)
LUBRIFICANTES			
(-) CORREIOS E TELÉGRAFOS		R\$ (18.887,89)	R\$ (15.837,23)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (1.115,00)	R\$ (300,00)
(-) DEPRECIAÇÕES,		R\$ (8.475,09)	R\$ (14.308,44)
AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES			
(-) DESPESAS COM REGISTROS		R\$ (0,00)	R\$ (4.564,14)
E CADASTROS			
(-) DESPESAS LEGAIS E		R\$ (1.228,58)	R\$ (0,00)
JUDICIAIS			
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (275,00)	R\$ (400,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.000,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (563,60)	R\$ (385,70)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO DE		R\$ (389,85)	R\$ (4.077,16)
BENS			
(-) MANTIMENTOS E		R\$ (3.563,95)	R\$ (2.236,16)
SUPRIMENTOS			
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE		R\$ (9.480,55)	R\$ (10.561,57)
VEÍCULOS			
(-) MATERIAL DE CONSUMO E		R\$ (1.054,50)	R\$ (8.535,78)
EXPEDIENTE			
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (985,05)	R\$ (1.883,80)
(-) MENSALIDADES SOCIAIS		R\$ (771,03)	R\$ (988,15)
(-) PRÊMIOS DE SEGUROS		R\$ 32,88	R\$ (1.923,29)
(-) PROPAGANDAS E		R\$ (4.200,00)	R\$ (15.815,74)
PUBLICIDADES			
(-) REUNIÕES E		R\$ (426,00)	R\$ (596,50)
CONFRATERNIZAÇÕES			
(-) SERVIÇOS CARTORÁRIOS		R\$ (860,75)	R\$ (2.576,44)
(-) SERVIÇOS DE		R\$ (0,00)	R\$ (510,00)
CORRESPONDENTES			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.7 do Visualizador

Página 3 de 4

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/23971510203625135347



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-8
 Data: 15/10/2020 10:27:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO26798-DDXA:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



309
me

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 97.533.241/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		R\$ (1.719,47)	R\$ (1.755,02)
(-) SOFTWARES		R\$ (10.734,63)	R\$ (6.287,26)
(-) TARIFAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS		R\$ (1.299,23)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (18.433,65)	R\$ (9.665,33)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) BOLETINS E INFORMATIVOS		R\$ (870,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R\$ (32.217,36)	R\$ (34.389,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (32.231,24)	R\$ (36.045,38)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (6.903,24)	R\$ (5.787,37)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (26,80)	R\$ (4.670,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (2.311,43)	R\$ (633,84)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (6.441,96)	R\$ (3.640,19)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (5.574,93)	R\$ (7.455,13)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (490,36)	R\$ (827,01)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (10.482,52)	R\$ (13.031,84)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13,88	R\$ 1.656,06
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 13,87	R\$ 1.298,67
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R\$ 0,00	R\$ 357,39
DESCONTOS FINANCEIROS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
OBTIDOS			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 664,97
OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS		R\$ 0,00	R\$ 664,97
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (358.239,70)	R\$ (59.346,91)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (358.239,70)	R\$ (59.346,91)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (358.239,70)	R\$ (59.346,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.52.E2.CE.59.87.1B.0D.4C.45.60.18.C9.C5.BE.9B.27.27.7E.31-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.7 do Visualizador

Página 4 de 4

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23971510203625135347



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-9
 Data: 15/10/2020 10:27:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO26799-CF80:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB





ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-10
Data: 15/10/2020 10:27:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKO26800-AB68:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valder Azevedo Bastos
Bel. Valder Azevedo Bastos
Bel. Valder Azevedo Bastos

TJPB



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 97.533.241/0001-38 Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		1,002.569,78
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		(-)59.346,91
TOTAL		943.222,87
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)170.000,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Transferências para Reservas		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		(-)170.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		773.222,87
Notas		

310

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa iniciou suas atividades no dia 07/07/2011 e dedica-se ao ramo de COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE USO NA ÁREA: MÉDICA, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA, OFTALMOLÓGICA, FISIOTERÁPIA, LABORATORIAL, VETERINÁRIA, DE RESGATE, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO; PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA USO NA SAÚDE; SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; Lei nº 10.406/2002, aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade geralmente Aceitos, e em especial em observância a ITG 1000 aprovado pela Resolução CFC 1.418/12.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

6. REGIME DE TRIBUTAÇÃO

O regime de tributação adotado pela empresa é o Simples Nacional.

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME 4.5).

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e registrados pelos valores recuperáveis pela vendas ou pelo uso.

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) O passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

10. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

As escrituras das obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido: Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, tendo como titular: MARIA HELENA MORI DO COUTO.

31 de Dezembro de 2019

Maria Helena Mori Do Couto
MARIA HELENA MORI DO COUTO
Empresária
744.675.229-72

Antonio Sergio Mori
ANTONIO SERGIO MORI
Contador
PR-032.986/O-0

311
me
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23971510203625135347





M.H.M DO COUTO - COMERCIAL - ME
CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958
Rua Rio Branco, nº 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43)3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com

ÍNDICES DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.839.033,16}{627.878,83} = 2,93$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.839.033,16 + 0,00}{627.878,83 + 447.152,02} = 1,71$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.948.253,72}{627.878,83 + 447.152,02} = 1,81$$

ÍNDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{627.878,83 + 447.152,02}{1.948.253,72} = 0,55$$

Declaramos para os devidos fins de direito e particular, que a empresa M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, goza de boa situação financeira conforme análise realizada pelos índices acima, cujos valores foram extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Apucarana, 31 de Maio de 2020.

Maria Helena Mori do Couto

MARIA HELENA MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 744.675.229-72
RG: 5.269-3 SSP/PR

Antonio Sergio Mori

ANTONIO SERGIO MORI
CONTADOR
CPF: 841.068.839-53
CRC PR - 032986/O-0



2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
PRACA RUY BARBOSA, Nº 130, CENTRO, Cep. 86.800-700 - FONE: (43) 3422-1004 - APUCARANA - PR

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
MARIA HELENA MORI DO COUTO.....
ANTONIO SERGIO MORI.....

Do que dou fé, Apucarana-PR, 09 de Outubro de 2020
Em test. da verdade

RAFAEL ANGELO DELGADO-ESCREVENTE
JURAMENTADO - FUNARPEN - SELO DIGITAL
UTEZA . kNyzz . ch2Ck . 9kiMpe . LFp15
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23971510203625135347-12
Data: 15/10/2020 10:27:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO26802-QHIB:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/23971510203625135347>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 10:28:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23971510203625135347-1 a 23971510203625135347-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa26b46d50257a61001641381ee989240a6cd4fc331ecfb4c0ca8bbc758c3ca321e2878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





(<http://www.transmai.com.br>)

Tel.: (11) 2335-1000 (11) 2334-9910

 (<http://www.transmai.com.br/revenda/>)

 (<http://www.transmai.com.br/revenda/?lang=en>)

 (<http://www.transmai.com.br/revenda/?lang=es>)

Início (<http://www.transmai.com.br/>)

 Institucional (<http://www.transmai.com.br/institucional/>)

Produtos (<http://www.transmai.com.br/productos-landing/>)

Revenda / Assistência Técnica (<http://www.transmai.com.br/revenda/>)

Fale Conosco (<http://www.transmai.com.br/fale-conosco/>)

DISTRIBUIDORES & ASSISTÊNCIA TÉCNICA EMAI NO BRASIL

Uma ampla rede de Distribuidores e Assistência Técnica, espalhada por todo o país, dá sustentação aos equipamentos e acessórios EMAI. Todos os técnicos são treinados na própria fábrica e recebem certificação condizente com o padrão da empresa, habilitando-os para o atendimento. Veja a relação com localização dos escritórios de venda em todo o Brasil.

Alagoas

+

Amapá

+

Amazonas

+

Bahia

+

Ceará

+

Distrito Federal

+

Espírito Santo

+

Goiás

+

Maranhão

+

Mato Grosso

+

Mato Grosso do Sul

+

Minas Gerais

+

Pará



Paraíba



Paraná

Cidade

Empresa

Curitiba



(http://www.transmai.com.br/wp-content/uploads/2016/05/logo_cao_back2.jpg)

Caobianco Mat. Méd. Hosp. Ltda.
Rua Pedro Collere, 987
V. Isabel – Curitiba – CEP: 80320-320
CNPJ: 80.246.309/0001-03
Fone: (41) 3342-4454
e-mail: vendas@caobianco.com
(mailto:vendas@caobianco.com), tecnica@caobiar
(mailto:tecnica@caobianco.com)

Guarapuava



(<http://www.transmai.com.br/wp-content/uploads/2016/05/JVEquipamentos.bmp>)

JVPM Com. e Manutenção de Equipamentos
Rua. José Zagonel Passos, 671
Vila Bela – CEP: 85027-110
CNPJ: 12.980.944/0001-51
Fone: (42) 3304-6796 (42) 99948-3021
E-mail: jvequipamentos@live.com
(mailto:jvequipamentos@live.com)

LONDRINA

Pesenti E Pelais Ltda – Epp (Meditrocina)

Av. Celso Garcia Cid, 1539

Vl. Sian – CEP 86039-000

CNPJ: 02.776.642/0001-02

LONDRINA – PR

Tel: (43) 3326.5016 adm@meditronica.com.br

(mailto:adm@meditronica.com.br)

Site: www.meditronica.com.br

(www.meditronica.com.br)

PINHAIS

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda

Rua Graça Aranha, 875 – Barracão 2 – Sala C

Bairro: Vargem Grande

Cep: 83321-020

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Fone: (41) 3354-1002

E-mail: compras@cirurgicasaofelipe.com.br

(mailto:compras@cirurgicasaofelipe.com.br)

Pernambuco



Piauí



Rio de Janeiro



Rio Grande do Norte



Rio Grande do Sul



Rondônia



Roraima



São Paulo



Santa Catarina



Sergipe



Tocantins



Líder em Tecnologia na Medicina Brasileira

Experiência, Tecnologia de Ponta, Competência, Simplicidade de Operação.

Estes itens somados, tornaram a marca EMAÍ uma tradição no mercado médico brasileiro

© 2016 EMAÍ, Ltda.

(<http://www.transmai.com.br/revenda/>) (<http://www.transmai.com.br/revenda/?lang=en>)

(<http://www.transmai.com.br/revenda/?lang=es>)

Pregão Eletrônico

987503.1002020 .4263 .4879 .16512410



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00100/2020

Às 09:04 horas do dia 24 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 233/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00100/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gerador de Alta Frequência de Equipamentos de Cirurgia CAF (Bisturi de Alta Frequência).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: GERADOR

Descrição Complementar: GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BIS-TURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Gerador de Alta Frequência de Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit eletrodos CAF; Alças para CAF.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.545,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 e com valor negociado a R\$ 7.980,0000 .

Histórico

Item: 1 - GERADOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
97.533.241/0001-38	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	Sim	Sim	1	R\$ 10.545,0000	R\$ 10.545,0000	24/11/2020 08:44:03
Marca: EMAI Fabricante: Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares. Modelo / Versão: BP150S Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Gerador de Alta Frequência de Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit eletrodos CAF; Alças para CAF.							
60.683.786/0001-10	MEDICAL CIRURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 11.000,0000	R\$ 11.000,0000	24/11/2020 07:54:59
Marca: MEDCIR Fabricante: MEDICAL CIRURGICA Modelo / Versão: SMARTCUT 100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bisturi eletrônico microcontrolado totalmente digital, simples, versátil e seguro, com saídas isoladas, monopolar e bipolar, para uso em procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, para cirurgias de alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia. Fornece corte preciso privilegiando seu uso em tecidos delicados, com pouca fulguração resultando em uma melhor cicatrização ao paciente. Com sistema para manter automaticamente a curva de potência constante, independentemente do tipo de tecido proporcionando corte/coagulação de alta eficiência, com resposta instantânea que compensa a potência de saída em função da variação da impedância tecidual e garante uma taxa de eficiência de potência superior a 90%. Memória para 100 programações de ajuste de							

potência. Equipamento dotado de alça de transporte, conta com modo standby e sistema de ventilação por convecção natural (sem ventilador). Usado em modo monopolar para corte com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 100W nos modos de corte puro e corte de alta impedância ambos com 3 níveis de blend. Usado no modo monopolar para coagulação com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 100W, com 2 níveis de operação: dissecação e fulguração com alto fator de crista. Em modo bipolar a potência de saída pode ser ajustada entre 0W e 80W, e em 2 níveis de operação: macrobipolar e precisa. Comandos Acionamento do modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e/ou através de caneta de comando manual. Modo bipolar acionado através de pedal exclusivo. Ajustes Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt, com dois displays digitais independentes para corte e coagulação/bipolar. Segurança Com tecnologia que faz a detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato, garantindo total segurança para usuários e pacientes. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno, ativando alarme audiovisual e bloqueando o acionamento de RF em caso de falha, mal contato ou desconexão do cabo da placa. Proteção contra temperatura excessiva. Classificação Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água no Gabinete: IPX1 (Protegido contra gotejamento). Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água nos Pedais: IPX7 (Protegido contra imersão). Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possui aterramento para a proteção. Dados técnicos Frequência: 400 kHz. Alimentação: 127/220VCA - seleção automática. Cabo de alimentação padrão ABNT. Dimensões (AxLxP): 10cm x 28,5cm x 31,5cm. Peso: 3 kg. Conexões para pedal duplo, pedal simples, caneta com comando manual e caneta com comando via pedal, pinças monopolares, conexão para placas de retorno para pacientes adultos, pediátricos ou neonatais (adesiva bipartida, adesiva simples ou aço inox), conexão para pinça bipolar e instrumentos para videocirurgia. Através das conexões do modo monopolar o equipamento pode ser acoplado a Coaguladores de Plasma de Argônio. Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente. Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. MARCA: MEDCIR MODELO: SMARCT 100W FABRIC. MEDICA CIRURGICA PROC. NACIONAL REG MS: 10232100034

59.844.662/0001-90 LOKTAL Sim Sim 1 R\$ 13.000,0000 R\$ 13.000,0000 20/11/2020
MEDICAL 16:09:17
ELECTRONICS
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA

Marca: LOKTAL

Fabricante: LOKTAL

Modelo / Versão: EQBI0005 - WAVETRONIC 6000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCEDENCIA: NACIONAL RMS: 10362610011 Bisturi de volatilização celular por Alta Frequência modelo "WAVETRONIC 6000 TOUCH" completo, microprocessado com Bipolar para micro e macro coagulações acoplado, com frequência de atividade eletromagnética de 4,0 Mhz e potência máxima de saída de 100 watts, contendo: Tela de LCD do tipo "Touch Screen" sensível ao toque com indicação digital da potência em Watts com precisão de 001 Watt; Ajuste e Memória independente para cada uma das Sete funções; Corte "CUT" (CORTE PURO); Corte/Coagulação mista "BLEND1" (90% de corte e 10% de hemostasia); Corte/Coagulação mista "BLEND2" (70% de corte e 30% de hemostasia); Corte/Coagulação mista "BLEND3" (50% de corte e 50% de hemostasia); Coagulação pura "COAG" (Coagulação Pura); Coagulação Spray "FULGURAÇÃO" (Coagulação Pura); Sistema de cauterização "BIPOlar"; Ajuste de potência no painel ou através da caneta porta eletrodos ou pelo pedal ativador; 01 (Hum) jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso geral com 7cm de comprimento; 01 (Hum) jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em ginecologia com 12cm de comprimento; 01 (Hum) caneta porta eletrodos autoclavável modelo CP, com cabo de silicone de 1,8m e conector de segurança isolado conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; 01 (Hum) placa antena reutilizável com exclusivo tratamento isolante em nylon, conforme normas de segurança em eletro-medicina contra choques elétricos ou queimaduras, conforme norma de segurança elétrica com cabo de 1,8m e conector conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Função de monitoramento de placa com alarme sonoro e visual de falha por mau contato ou desconexão conforme norma de segurança elétrica Função de segurança contra inversão de função ativa conforme norma de segurança elétrica Sistema de informação visual e sonoro de ativação (aparelho ativado) conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; 01 (Hum) Pedal ativador duplo, com acionamento independente para corte/coagulação, totalmente à prova d'água (submersão) com sistema isolador contra choques elétricos ou outros circuitos conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Conectores de segurança no painel totalmente isolados com sistema ante falha (inversão) de instalação; Proteção elétrica por duplo fusível; Tensão de Alimentação, 115/230V. - 50/60Hz. automático; Sistema de ativação remota do aspirador de vapores "Wavevac Dual" através do Bisturi Wavetronic 6000 Touch; Marca Loktal - Registro no Ministério da Saúde nº: 10362610011. Empresa Certificada "BPF" conforme lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999. Empresa Certificada ISO - 13485:2013. Equipamento Classe III, totalmente fabricado conforme a norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2 obrigatória para bisturis eletrônicos. CD multimídia de apresentação com exemplos e sugestões de utilização e explicações em cirurgias. CD Manual de instruções multimídia em Português.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.000,0000	59.844.662/0001-90	24/11/2020 09:04:00:717
R\$ 11.000,0000	60.683.786/0001-10	24/11/2020 09:04:00:717
R\$ 10.545,0000	97.533.241/0001-38	24/11/2020 09:04:00:717
R\$ 10.544,9900	59.844.662/0001-90	24/11/2020 09:07:38:653
R\$ 10.500,0000	97.533.241/0001-38	24/11/2020 09:10:10:373
R\$ 10.400,0000	60.683.786/0001-10	24/11/2020 09:18:39:647
R\$ 10.250,0000	97.533.241/0001-38	24/11/2020 09:18:58:403
R\$ 10.000,0000	60.683.786/0001-10	24/11/2020 09:19:05:280

321
ml

24/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 9.800,0000	97.533.241/0001-38	24/11/2020 09:19:36:787
R\$ 9.700,0000	60.683.786/0001-10	24/11/2020 09:20:02:310
R\$ 9.500,0000	97.533.241/0001-38	24/11/2020 09:21:05:330
R\$ 9.499,9900	59.844.662/0001-90	24/11/2020 09:22:16:990
R\$ 9.250,0000	97.533.241/0001-38	24/11/2020 09:22:31:330
R\$ 8.500,0000	59.844.662/0001-90	24/11/2020 09:26:35:120
R\$ 9.000,0000	97.533.241/0001-38	24/11/2020 09:27:54:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/11/2020 09:07:16	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	24/11/2020 09:26:33	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 9.250,0000 e R\$ 9.700,0000.
Encerrada Disputa Fechada	24/11/2020 09:31:33	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	24/11/2020 09:31:33	Item encerrado.
Recusa	24/11/2020 10:14:53	Recusa da proposta. Fornecedor: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 59.844.662/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 8.500,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.5 e 9.10.6 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/11/2020 10:25:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/11/2020 10:36:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38.
Aceite	24/11/2020 10:58:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 e com valor negociado a R\$ 7.980,0000. Motivo: Valor renegociado.
Habilitado	24/11/2020 10:58:29	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 e com valor negociado a R\$ 7.980,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/11/2020 09:05:00	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	24/11/2020 09:05:09	Estamos iniciando a disputa do pregão 100/2020.
Pregoeiro	24/11/2020 09:05:27	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	24/11/2020 09:05:42	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	24/11/2020 09:05:56	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	24/11/2020 09:06:12	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	24/11/2020	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior,

24/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

322
me

09:06:23 poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Pregoeiro 24/11/2020 09:06:55 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Pregoeiro 24/11/2020 09:07:16 O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 24/11/2020 09:26:33 A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9.250,0000 e R\$ 9.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:33 do dia 24/11/2020.

Sistema 24/11/2020 09:31:33 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 9.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.

Sistema 24/11/2020 09:31:33 A etapa fechada do item 1 foi encerrada.

Sistema 24/11/2020 09:31:33 O item 1 está encerrado.

Sistema 24/11/2020 09:31:33 Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Pregoeiro 24/11/2020 10:15:40 Para M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?

Pregoeiro 24/11/2020 10:20:36 Para M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço?

97.533.241/0001-38 24/11/2020 10:22:23 Bom dia Sr Pregoeiro, conseguimos fornecer o equipamento com todos acessórios solicitados ao valor de R\$ 7.980,00. Sendo nosso melhor valor!

Pregoeiro 24/11/2020 10:25:35 Para M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - Ok. Obrigado pelo retorno. Fico no aguardo da proposta ajustada, conforme disposto no item 10.1 do Edital.

Sistema 24/11/2020 10:25:48 Senhor fornecedor M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Sistema 24/11/2020 10:36:41 Senhor Pregoeiro, o fornecedor M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38, enviou o anexo para o item 1.

Sistema 24/11/2020 10:58:29 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 24/11/2020 10:58:45 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/11/2020 às 11:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	24/11/2020 10:58:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	24/11/2020 10:58:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/11/2020 às 11:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:03 horas do dia 24 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

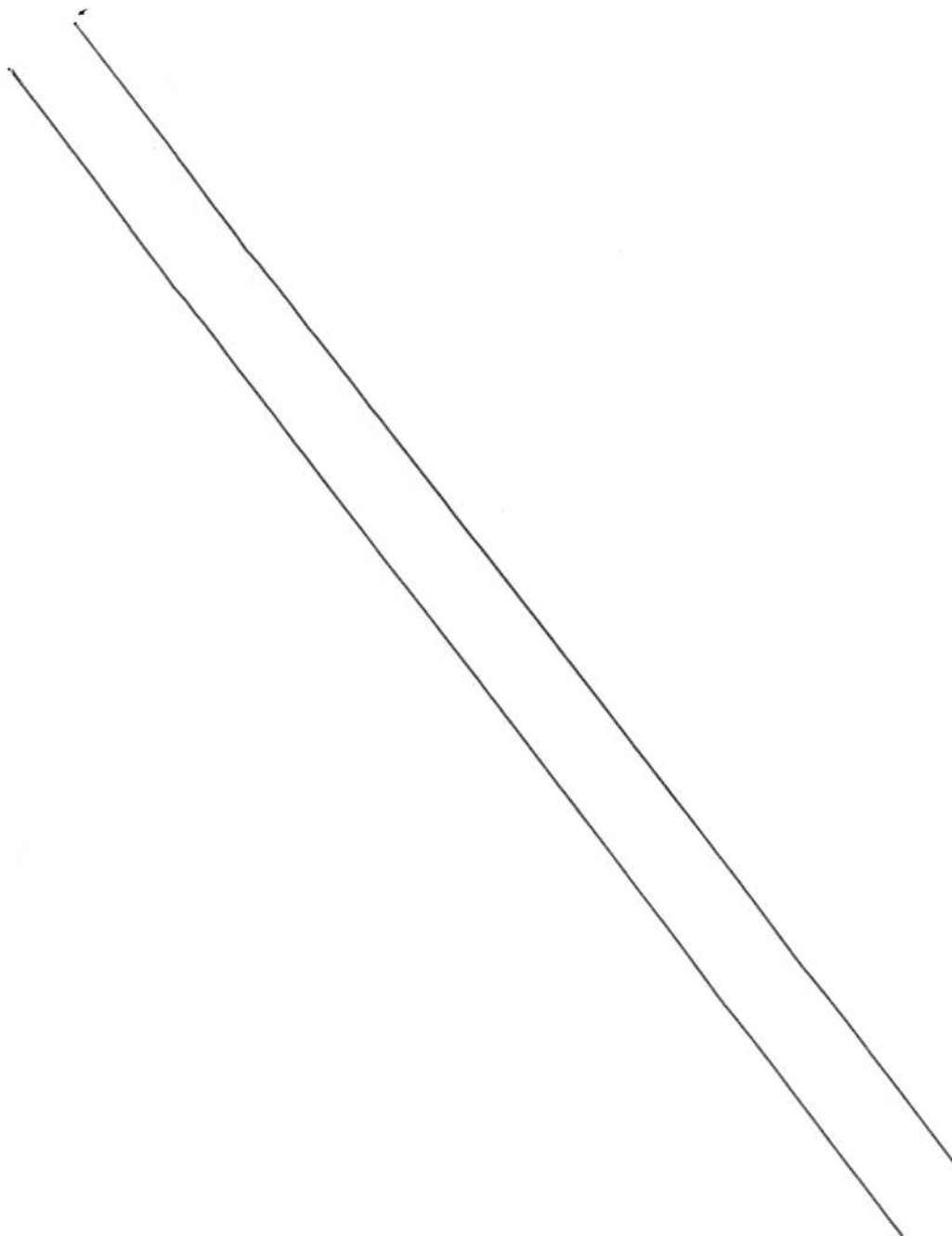
MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

223
ml



324
me

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 97.533.241/0001-38**Razão Social:** M H M DO COUTO COMERCIAL ME**Endereço:** R RIO BRANCO 445 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2020 a 19/12/2020**Certificação Número:** 2020112003074886153929

Informação obtida em 30/11/2020 14:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

326
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 100/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 100/2020**, de 06 de novembro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	7.980,00	M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME

CHOPINZINHO, PR., 30 de novembro de 2020


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 100/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 100/2020, de 06/11/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	7.980,00
TOTAL HOMOLOGADO	7.980,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/20.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 100/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CI-RURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500). GESTORES: Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado. Contrato nº 344/2020 Partes: Município de Chopinzinho e M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, Valor Total estimado R\$ 7.980,00. Chopinzinho-PR, 30 de novembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 344/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, com sede na Rua RIO BRANCO, Nº 445, CENTRO-Apucarana/PR- CEP86800-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora MARIA HELENA MORI DO COUTO, CPF nº 744.675.229-72, RG nº 5.254.269-3 estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 100/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Gerador de Alta Frequência de Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit eletrodos CAF; Alças para CAF. Marca/Modelo/Anvisa: EMAI/ BP150S/ 80052640022	7.980,00	7.980,00
VALOR TOTAL R\$					7.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
- 2.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
- 2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

2.7 - A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 24 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

2.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.12 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1 - Dois anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de entrega.

3.2 - Um ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

4.2 - A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

4.3 - Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Dam

h

x

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

6.4 - Compete à Contratada:

6.4.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.4.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.4.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, atual Secretário Municipal de Saúde.
- 7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

dam

h

x



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Barin

R

X

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Damir *k*

x

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

MARIA HELENA
MORI DO
COUTO:7446752
2972

Digitally signed by MARIA HELENA
MORI DO COUTO:74467522972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=23869655000104, ou=Certificado
PF A1, cn=MARIA HELENA MORI DO
COUTO:74467522972
Date: 2020.12.02 15:23:50 -03'00'

M.H.M. Do Couto – Comercial – Contratada
Maria Helena Mori Do Couto - Representante Legal

Danieli F. S. Machado
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado
Gestor

Itatiana C. Dalla Costa
Itatiana Campigotto
Fiscal

Tatiane D. Fausto
Tatiane Damiano Fausto
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço e Valor (Acrescimo) - Termo de Contrato	Aditivo: 1
Nº Contrato: 207/2018	
Contratado: SEMESP LTDA - EPP	
CNPJ/CPF: 21.938.632/0001-70	
Nº Licitação: 42/2019 - Nº Processo: 93/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Alteração da vigência contratual.	
Data do Aditivo: 12/11/2020	
Valor: 153.600,00	
Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2021	Nova data final do contrato: 25/11/2021
Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço e Valor (Acrescimo) - Termo de Contrato	Aditivo: 2
Nº Contrato: 212/2019	
Contratado: RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDESTE LTDA - EPP	
CNPJ/CPF: 06.239.635/0001-22	
Nº Licitação: 46/2019 - Nº Processo: 100/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Alteração da vigência contratual.	
Data do Aditivo: 12/11/2020	
Valor: 144.000,00	
Vigência: 14/11/2019 a 13/11/2021	Nova data final do contrato: 13/11/2021
Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço e Valor (Acrescimo) - Termo de Contrato	Aditivo: 3
Nº Contrato: 243/2019	
Contratado: TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
CNPJ/CPF: 78.127.569/0001-72	Fundamento Legal: 8608
Nº Licitação: 39/2019 - Nº Processo: 107/2019	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Alteração da vigência contratual.	
Data do Aditivo: 16/11/2020	
Valor: 12.960,00	
Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2021	Nova data final do contrato: 25/11/2021
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 2
Nº Contrato: 214/2018	
Contratado: EDITORA JURITI LTDA	
CNPJ/CPF: 05.192.081/0001-08	
Nº Licitação: 37/2018 - Nº Processo: 106/2018	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Retificação do período de execução.	
Data do Aditivo: 17/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 24/01/2019 a 21/11/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 3
Nº Contrato: 226/2017	
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 06.193.840/0001-02	
Nº Licitação: 117/2017 - Nº Processo: 184/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Retificação do período de execução.	
Data do Aditivo: 17/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 16/01/2018 a 26/11/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 6
Nº Contrato: 224/2017	
Contratado: ZUCONELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	
CNPJ/CPF: 05.638.745/0001-34	
Nº Licitação: 115/2017 - Nº Processo: 182/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Retificação do período de execução.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 09/01/2018 a 28/12/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 3
Nº Contrato: 19/2018	
Contratado: AMARAL E CHAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA	
CNPJ/CPF: 06.508.951/0001-37	
Nº Licitação: 5/2018 - Nº Processo: 8/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Retificação do período de execução.	
Data do Aditivo: 17/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 31/01/2018 a 31/03/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 3
Nº Contrato: 215/2019	
Contratado: CLEYCE ELIZABETH MATOS BORDIGNON - FILIAL	
CNPJ/CPF: 05.038.352/0002-30	
Nº Licitação: 49/2019 - Nº Processo: 103/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de Terapias.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 20/11/2019 a 19/11/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 6
Nº Contrato: 204/2017	
Contratado: CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA ME	
CNPJ/CPF: 02.780.938/0001-05	
Nº Licitação: 10/2017 - Nº Processo: 165/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de item.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 30/10/2017 a 30/10/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 8
Nº Contrato: 124/2017	
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA	
CNPJ/CPF: 04.097.930/0001-30	
Nº Licitação: 53/2017 - Nº Processo: 93/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 10/08/2017 a 10/08/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 9
Nº Contrato: 144/2017	
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA	
CNPJ/CPF: 78.645.606/0001-77	
Nº Licitação: 09/2017 - Nº Processo: 111/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 9
Nº Contrato: 141/2017	
Contratado: JOÃO MICHEL FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S - EPP	
CNPJ/CPF: 82.471.251/0001-18	
Nº Licitação: 66/2017 - Nº Processo: 107/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 18/09/2017 a 18/09/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 7
Nº Contrato: 160/2019	
Contratado: P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	
CNPJ/CPF: 20.438.684/0001-15	
Nº Licitação: 26/2019 - Nº Processo: 61/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 17/07/2019 a 17/07/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 5
Nº Contrato: 160/2019	
Contratado: P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	
CNPJ/CPF: 20.438.684/0001-15	
Nº Licitação: 26/2019 - Nº Processo: 61/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 17/07/2019 a 17/07/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 5
Nº Contrato: 160/2019	
Contratado: P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	
CNPJ/CPF: 20.438.684/0001-15	
Nº Licitação: 26/2019 - Nº Processo: 61/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 17/07/2019 a 17/07/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 5
Nº Contrato: 160/2019	
Contratado: P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	
CNPJ/CPF: 20.438.684/0001-15	
Nº Licitação: 26/2019 - Nº Processo: 61/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 19/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 17/07/2019 a 17/07/2021	

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 5
Nº Contrato: 1/2018	
Contratado: VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA ME	
CNPJ/CPF: 11.524.973/0001-07	
Nº Licitação: 1/2018 - Nº Processo: 1/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Alteração da vigência contratual.	
Data do Aditivo: 24/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 08/01/2018 a 09/01/2022	Nova data final do contrato: 09/01/2022
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 32
Nº Contrato: 210/2018	
Contratado: INSTITUTO POUCLINICA PS	
CNPJ/CPF: 12.561.010/0001-78	
Nº Licitação: 59/2018 - Nº Processo: 112/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de procedimentos e OPM.	
Data do Aditivo: 27/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 9
Nº Contrato: 160/2019	
Contratado: P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	
CNPJ/CPF: 20.438.684/0001-15	
Nº Licitação: 26/2019 - Nº Processo: 61/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 27/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 17/07/2019 a 17/07/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 5
Nº Contrato: 203/2019	
Contratado: LABORATORIO PLATANO, GIOVANELLI E BELLUSSO LTDA	
CNPJ/CPF: 30.480.814/0001-31	
Nº Licitação: 44/2019 - Nº Processo: 95/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 27/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 29/10/2019 a 28/10/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 9
Nº Contrato: 96/2017	
Contratado: BELLUSSO E GIOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ	
CNPJ/CPF: 13.222.986/0001-95	
Nº Licitação: 37/2017 - Nº Processo: 75/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 27/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2021	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	Aditivo: 9
Nº Contrato: 97/2017	
Contratado: BELLUSSO E GIOVANELLI LTDA - ME - FILIAL	
CNPJ/CPF: 13.222.986/0002-77	
Nº Licitação: 38/2017 - Nº Processo: 76/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de exames.	
Data do Aditivo: 27/11/2020	
Valor: 0,00	
Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2021	

Especie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imprensa Nacional. CNPJ: 04.198.645/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. Novo prazo: 03/08/2021. Valor: R\$ 11.828,32. Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2018. Fundamento Legal: Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 27/11/2020. Assinam: Alvaro Dânia Ceni Scatena, pelo Município e Marco Vinícius da Silva pelo Contratado.

ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATADA: ANA CAMILA GOMES CASCAHO - ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bem-estar Serviços nº 24/2020, em 04 de Novembro de 2020.

CONTRATADA DE BENS E SERVIÇOS Nº 859/17
CONTRATADA: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bem-estar Serviços nº 859/17, em 06 de Novembro de 2020.

CONTRATADA DE BENS E SERVIÇOS Nº 183/017
CONTRATADA: TIAGO CHAVES WANDERER EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bem-estar Serviços nº 183/017, em 26 de Novembro de 2020.

Contrato nº 123/2020 - Inexigibilidade nº 15/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LUIANA BORDIGNON OSORIO - ME. CNPJ nº 13.513.510/0001-65. Objeto: Obediência de pessoas jurídicas para confissão de probidade para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 241.454,40. Prazo de execução: 336 dias, iniciando-se em 19 de novembro de 2020 a 20 de outubro de 2021. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020. Franci Anel Schmitt, Prefeito Municipal.

Contrato nº 123/2020 - Inexigibilidade nº 16/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M. L. RAMON PROTEDES ODONTOLÓGICAS - ME. CNPJ nº 24.573.311/0001-08. Objeto: Obediência de pessoas jurídicas para confissão de probidade para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 241.454,40. Prazo de execução: 336 dias, iniciando-se em 19 de novembro de 2020 a 20 de outubro de 2021. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020. Franci Anel Schmitt, Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 106/2020 - Tomada de Preço nº 11/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: EVERTON LUIZ FRIZZO. CNPJ nº 20.196.165/0001-98. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PROLONGAÇÃO do prazo de execução e a REPROGRAFIAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, ambas em termos de Cláusula Sexta e Setima do Contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º e artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade, validação da Divisão de Estudos e Projetos, planejamento e planejamento organizacional e implementação de atividades complementares. Prorrogação a execução do contrato até a data de 08-12-2020. Fica aumentado o valor de R\$ 12.033,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2020. Franci Anel Schmitt, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO	
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 188/2020	
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado das propostas recebidas, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Contrato nº 102/2020, a partir de 05/10/2020, e após escrito o prazo normal, no Alvaro Dânia Ceni Scatena, Prefeito, tem-se julgado o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe.	
M. M. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	Valor Total - R\$ 7.985,00
Outra empresa(s) que apresentou(m) proposta(s) e não foi selecionada(s)	
Assinatura do Muni. Prefeito Rom	
Assinatura da autoridade competente, autuando e elaborando o Contrato, e a DECISÃO.	
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/20.	
Alvaro Dânia Ceni Scatena	
Prefeito	

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 188/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA DIFERENCIADA. VIGÊNCIA: 12 meses, DO PRAZO, FORMA, LOCALS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO. Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Empenho. 2014/2014. ORÇAMENTO: 12.033.766,00. 1.023.4.90.52. (17/07/2020). GERENTE(S): Daniel Fontana Sule Tarciso Marinho. Contrato nº 144/2020. Parana: Município de Chopinzinho e M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL. Valor Total estimado R\$ 7.985,00. Chopinzinho-PR, 30 de novembro de 2020. Alvaro Dânia Ceni Scatena - Prefeito.

SUDESTE

ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CER: 86603-140 / Fone: 46. 3025-5005
sudestetransportes.com.br




ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 100/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 100/2020, de 06/11/20, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
M. H. M. DO COUTO-COMERCIAL-ME	7.980,00
TOTAL HOMOLOGADO	7.980,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/20.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod346992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 100/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CI-RURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição-Pedido de Empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500). GESTORES: Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, Contrato nº 344/2020 Partes: Município de Chopinzinho e M.H.M. DO COUTO-COMERCIAL, Valor Total estimado R\$ 7.980,00. Chopinzinho-PR, 30 de novembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod:46853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO PE 100-2020**HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 100/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 100/2020, de 06/11/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	7.980,00
TOTAL HOMOLOGADO	7.980,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C95B3E65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2020. Edição 2151

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PE 100-2020

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA
FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CI-RURGIA CAF
(BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). VIGÊNCIA: 12 meses.
DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E
EXECUÇÃO: Deverá ser entregue o quantitativo total dos
produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados
do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760/F500). GESTORES:
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado. Contrato nº 344/2020
Partes: Município de Chopinzinho e M.H.M. DO COUTO -
COMERCIAL, Valor Total estimado R\$ 7.980,00.

Chopinzinho-PR, 30 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: C1975E68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/12/2020. Edição 2151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>